



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 2710002/2021
Fls. 327
Rub.

CONCORRÊNCIA Nº 005/2021

REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016 E DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

2710002/2021

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR VALOR GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO:

Execução Indireta por preço global

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ampliação da creche Edvan Flor no Município de Buriticupu/MA.

Valor Estimado Total: R\$ 304.181,62 (trezentos e quatro mil cento e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos).

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, localizada na **Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA.**

DATA: 09/12/2021 (Abertura da Sessão)

HORA: 08:00hs horário local.

SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA CONCORRÊNCIA SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, QUE SE SEGUIR.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 14:00hs (horário de Brasília).

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buriticupu, localizada na **Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA.**



BURITICUPU/MA
Proc. 2710002/2021
Fls. 328
Rub. *UR*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, por intermédio da Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 213 de 26 de agosto de 2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09 de dezembro de 2021, às 08h:00min**, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na **Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 005/2021**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, instaurada por meio do processo administrativo nº 2710002/2021, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ampliação da creche Edvan Flor no Município de Buriticupu/MA, conforme, conforme especificações e condições no **ANEXO I** do presente Edital (**PROJETO BÁSICO**).

1.2. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 304.181,62 (trezentos e quatro mil cento e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos)**, conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – **ANEXO I** do presente Edital.

1.4. O prazo de execução do objeto é de **120 (cento e vinte) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Buriticupu, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



BURITICUPU/MA
Proc. 2410002/2021
Fls. 329
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

2.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 14:00hs (horário local) ou através do e-mail cplburiticupu2021@gmail.com.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para habilitação, em favor da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, CNPJ nº 01.612.525/0001-40, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no “caput” e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente, Tributos Municipais - Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 1010-3, AGÊNCIA: 3642, BANCO DO BRASIL**.

b) **Seguro Garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

c) **Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

d) A garantia, independente da modalidade efetuada, deverá estar contida no Envelope n. 01 Documentos de Habilitação.



BURITICUPU MA
Proc. 241.0002/2021
Fls. 330
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3.2. Além das vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.2.1. Empresa que se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.2.1.1 Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3.2.2. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

3.2.3. Cooperativas de mão-de-obra tendo em vista que a execução do objeto desta licitação demanda a prestação de serviços de forma habitual e pessoal, mediante subordinação hierárquica do trabalhador à empresa contratada.

3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa com firma reconhecida, nos termos do modelo do **Anexo II** deste Edital.

4.1.1. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa com suas eventuais alterações, desde que consolidada, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 2910002/2021
FIS 333
Ryb

4.1.3. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.

4.1.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme **Anexo III**.

4.1.4.1. A declaração mencionada no subitem 4.1.4 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.1.5. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante.

4.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet ou fac-símile.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.3. Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 4.

4.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, exceto como ouvinte.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

CONCORRÊNCIA Nº 005/2021 – Data: 09/12/2021

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

CONCORRÊNCIA Nº 005/2021 – Data: 09/12/2021.

“PROPOSTA DE PREÇOS”



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 2410002/2021
fls. 332
Rub. [assinatura]

5.1.1. As empresas poderão enviar seus envelopes através de remessa postal através do endereço Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA.

5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, **excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio**, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou outro documento equivalente, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da:

Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, Pessoa Jurídica, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
 - a. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



BURITICUPU/MA
Proc. 2310002/2021
Fls. 333
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- b. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
 - a. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b) Prova de inscrição ou registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- c) A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como responsável técnico, que demonstre a identificação do profissional, mediante ART de Cargo e Função ou quando vier expressamente na Certidão de Quitação Pessoa Física e Jurídica ou mediante Declaração de Contratação futura mediante anuência do profissional.
 - c.1) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA e/ou Certidão do CAU, devidamente atualizados
- d) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: profissional de nível superior, ENGENHEIRO, reconhecido pelo CREA e/ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA e/ou CAU, comprovando ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
 - d.1) no caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.



BURITICUPU, MA
Proc. 2410002/2021
Fis. 374
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

d.2) a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.

e) **Atestado de Capacidade Técnica-operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços pertinentes ao objeto da licitação

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



BURITICUPU/MA
Proc. 2750002/2021
Fls. 335
Rub. JP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

- a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

- a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

- a.4) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa de acordo com, a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.420/2013 algumas pessoas jurídicas sujeitas a tributação pelo lucro presumido poderão apresentar por Escrituração Contábil Digital em formato SPED assim com a empresas de tributação com base no Lucro Real e INRFB 2.003/2021.

- b) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

- b.1) A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.

5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) **Declaração do licitante, na forma do ANEXO V**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a



BURITICUPU/MA
Proc. 2310002/2021
Fls. 336
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.

b) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressos, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 e Decreto Estadual nº 9.116 de 11 de janeiro de 2010

5.2.6. A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada no dia da sessão, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.2.7. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

5.3. PROPOSTA

5.3.1. O envelope nº 02 conterá, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

- a) **Resumo da Proposta**, consoante modelo proposto no **ANEXO VI** do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, incluídas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- b) **Planilha Orçamentária**, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico - ANEXO I do Edital, com preços unitários, parciais e totais;
- c) **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico - ANEXO I do Edital;
- d) O prazo de execução do objeto é de **120 (cento e vinte) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado no **Anexo IX**, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.

f.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.



BURITICUPU/MA
Proc. 2410002/2021
Fls. 337
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- f.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no Anexo IX, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- g) **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Poderá ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo IX**, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.
- h) **Composição de Encargos Sociais** – conforme modelo sugerido no **Anexo X** ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
- h.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.
- i) **Curva ABC de insumos e de serviços.**
- j) Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Buriticupu, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposição Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).
- k) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).
- l) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 2010002/2021
fls. 338
Rub.

5.3.1.2. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “f” e “g” e “h”, serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 5.2.3, alínea “b” do presente Edital, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

5.3.2. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do **ANEXO I** deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.

5.3.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

5.3.3.1. Para os fins deste item, entende-se como:

- a) Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- c) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

5.3.4. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.3.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.3.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

5.3.7. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

5.3.8. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação



BURITICUPU/MA
Proc. 2410003/2021
Fls. 339
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela contratante.

5.3.9. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Buriticupu poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.

5.3.10. As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.

5.3.11. Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Julgamento da Habilitação

6.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação, os quais poderão ser analisados pelas licitantes pelo prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, podendo aquelas, inclusive, apresentar alegações sobre a documentação das demais licitantes.

6.1.2. Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentaram os documentos na forma indicada neste edital e inhabilitadas as que não atenderam a essas exigências.

6.1.3. Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inhabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6.1.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.1.5. Proferida a decisão, as licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura do envelope nº 02 das concorrentes habilitadas.

6.1.6. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem 6.1.5, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes nº 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

6.1.7. Ao final da fase de habilitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços às empresas inhabilitadas.

[assinatura]



BURITICUPU/MA
Proc. 2410002/2021
Fls. 340
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.1.8. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

6.1.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação, conforme disposto no §3, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. Julgamento das Propostas

6.2.1 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, sendo divulgadas às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, e facultada a verificação das propostas destas às licitantes presentes para manifestação.

6.2.2. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, constante no Anexo I deste Edital.

6.2.3. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre o valor constante da Composição de Custos unitários do serviço e o expresso na Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

6.2.4. A licitante assume os preços ofertados na sua proposta para cada serviço, etapa e o total do serviço e se obriga a executá-los integralmente pelo preço ofertado, não tendo direito a aditivos, de preços por divergências das quantidades constantes na planilha da sua proposta com as dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos e detalhes, e de acordo com as especificações dos materiais.

6.2.5. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.6. No caso de empate previsto na LC nº 123/06, assim considerado quando as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores em até 10 % (dez por cento) da proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o direito de preferência, no prazo de 20 minutos, nos termos do Art. 44, §1º e Art. 45, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.7.1. Após análise, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93:



BURITICUPU/MA
Proc. 2410002/2021
Fls. 347
Rub. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

a) Não atendam as exigências deste edital;

b) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

c) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do Anexo I do Presente Edital;

6.2.7.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2.7.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

6.2.7.4. Dos licitantes classificados na forma do item 6.2.7.3, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 6.2.7.3 e o valor da correspondente proposta.

6.2.7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

6.2.7.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;

6.2.7.7. Será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, dentro das condições exigidas neste Edital;

6.2.7.8. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço global;

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 2910009/2021
Fls. 342
Rub. 110

Superior do Município de Buriticupu, Estado do Maranhão para, se for o caso, proceder à homologação.

7.3. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Buriticupu, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

8.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

8.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Buriticupu, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

9. CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. Autorizada a contratação, a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante do **Anexo VIII** deste Edital.

9.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de Buriticupu convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.



BURITICUPU/MA
Proc. 2410002 /2021
Fls. 343
Rub.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.4. A vigência do contrato, bem como os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.5. A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

9.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.7. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. O prazo para a execução dos serviços será de acordo com o subitem 5.3.1, letra “d” do presente Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

9.9. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do exercício vigente.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, para acompanhar a realização dos serviços.

10.2. Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

10.3. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação em vigor.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas neste Edital e seus anexos.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 29100002/2021
Fls. 574
Rub. up

11.2. As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de serviços, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

11.3. A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo VII**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Certidões Estaduais e Municipais, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

11.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Buriticupu por meio do setor competente no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

11.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

11.6. Além dos documentos exigidos no item 11.3, para a primeira medição do serviço, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro no CREA/MA (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART);
- b) Uma cópia do Contrato;
- c) Uma cópia da planilha orçamentária;
- d) Uma cópia da ordem de serviço;

11.7. A última medição somente será paga após o recebimento provisório do serviço objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Estaduais e Municipais.

11.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

11.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



BURITICUPU/MA
Proc. 2710002/2021
Fls. 343
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

11.11. A atualização financeira prevista nesta cláusula, se for o caso, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

11.12. Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

12. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU, MA
Proc. 2430003/2021
Fls. 376
Rub. MP

d) a qualquer tempo, se constatado atraso dos serviços de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

12.3. Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

12.4. Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

12.4.a.1. Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.

12.4.a.2. Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

12.5. Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

12.6. Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução dos serviços, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

12.7. Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência.	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02



BURITICUPU/MA
Proc. 210002/2021
fis. 347
Rub. JP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão de obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos locais de serviço em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

12.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.



BURITICUPU/MA
Proc. 2750002/2021
Fls. 348
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

12.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA:

12.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 12.4 desta cláusula.

12.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

12.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

12.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

12.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão à Contratada.

12.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.



BURITICUPU-MA
Proc. 2430003/2021
Fls. 3492
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

12.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

12.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

13. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.365.0017.1139.0000 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

14. DA VISTORIA

14.1 A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde será executada o serviços objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão.

14.2 A Prefeitura Municipal de Buriticupu coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, das 08 às 14 horas (horário de Brasília).

14.3 Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Será exigida da contratada a apresentação ao setor de Contratos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 2450002/2021
Fls. 350
Rub. 10

15.2 Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente. Tributos Municipais - Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 1010-3, AGÊNCIA: 3642, BANCO DO BRASIL.**

b) Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

15.3 A Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

15.4 Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

15.5 Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 2410005/2021
Fls. 331
Rub.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1. Concluída os serviços, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

16.2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

16.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

16.4. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

16.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

17. SUBCONTRATAÇÕES

17.1. Será permitida a subcontratação de partes dos serviços, mediante prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

17.2. Toda e qualquer subcontratação deverá ser solicitada, por escrito, à Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, pelo representante legal da contratada, na qual constará a descrição dos serviços a serem subcontratados, bem como a indicação da empresa a ser subcontratada, que deverá comprovar no mínimo a sua regularidade fiscal e trabalhista.

17.3. Os subcontratados deverão cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

17.4. Não poderá ser subcontratada a totalidade do objeto contratado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

18.2. Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente,



BURITICUPU/MA
Proc. 2710002/2021
Fls. 352
Rub. MP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.

18.3. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

18.4. A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.

18.5. Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

18.6. Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.

18.7. A licitante declarada vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato comprovação de vínculo empregatício de um profissional técnico em segurança do trabalho através de contrato de trabalho.

18.8. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.9. A Prefeitura Municipal de Buriticupu poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.

18.10. Será de 60 (sessenta) dias a validade das certidões apresentadas quanto não contar sua validade em seu conteúdo.

18.11. Este Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante para todos os fins e efeitos, se encontram disponíveis para consulta e obtenção de forma gratuita no endereço indicado no preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.

18.12. Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação junto a Prefeitura Municipal de Buriticupu, localizada na **Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 14h00min.

18.13. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

Anexo I – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico e Especificações;

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo Carta Fiança;



BURITICUPU, MA
Proc. 2410002/2021
Fls. 333
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Anexo V – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;

Anexo VI – Modelo de proposta;

Anexo VII – Modelo de solicitação de pagamento;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Anexo IX – Modelo de Composição do BDI;

Anexo X – Modelo de Composição de Encargos Sociais;

Anexo XI – Termo de Recebimento Provisório.

Anexo XII – Termo de Recebimento Definitivo.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborações de Editais de Licitação
da Lei 8666/93 e 10520/2002
Portaria nº 213/2021

Buriticupu/MA, 04 de novembro de 2021.

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO

Assessor Jurídico do Município

OAB/MA Nº 22429



BURITICUPU/MA
Proc. 2730002/2021
Fls. 337
Rub. 44

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 005/2021

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

A	OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ampliação da creche Edvan Flor no Município de Buriticupu/MA.
B	PRAZOS O prazo de execução do objeto será de 120 (cento e vinte) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço. O prazo de vigência do contrato deverá ser até 31 de dezembro do exercício vigente a tempo da contratação.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Valor Estimado Total: R\$ 304.181,62 (trezentos e quatro mil cento e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – ANEXO I do presente Edital. EMPREITADA: (x) Preço Global () Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (x) Global () Por Lote
D	LOCAL DE EXECUÇÃO: Município de Buriticupu/MA.
E	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO Prefeitura Municipal de Buriticupu UNIDADE FISCALIZADORA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
F	LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, – localizada na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA , Sala da Comissão Permanente de Licitação– CPL ou solicitado através do e-mail cplburiticupu2021@gmail.com . A Planilha Orçamentária, Caderno de Encargos, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Especificações.
G	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Buriticupu, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnicos nomeados pela Autoridade Superior, para acompanhar a realização dos serviços.
H	CONTEÚDO A SER ENTREGUE EM CD-ROM 1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação; 2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais descritivos, especificações técnicas e/ou similares); 3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, lista de composição do BDI, lista de composição dos Encargos Sociais.



BURITICUPU MA
Proc. 2450002/2021
Fls. 323
Rub. 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 005/2021

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ampliação da creche Edvan Flor no Município de Buriticupu/MA.

Valor Estimado Total: R\$ 304.181,62 (trezentos e quatro mil cento e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos).





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210468008

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

BURITICUPU-MA
 Proc. 2430002/2021
 Fls. 356
 Rub. 119
 INICIAL

1. Responsável Técnico

ELLEN KALLWANA MOURA VIEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 1119790824

Registro: 1119790824MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE BURITICUPU**

RUA SÃO RAIMUNDO

Complemento:

Cidade: **Buritcupu**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **01.612.525/0001-40**

Nº: **01**

CEP: **65393000**

Contrato: **20210157/2021**

Valor: **R\$ 800,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS

Complemento:

Cidade: **BURITICUPU**

Data de Início: **25/10/2021**

Previsão de término: **25/10/2022**

Coordenadas Geográficas: **4.327040, 46.450747**

Finalidade: **Escolar**

Proprietário: **MUNICIPIO DE BURITICUPU**

Bairro: **VILA ISAIAS**

UF: **MA**

Nº: **S/N**

CEP: **65393000**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **01.612.525/0001-40**

4. Atividade Técnica

19 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

115,46

Unidade

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE FISCALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO ESCOLAR DA CRECHE EDVAN FLOR EM BURITICUPU-MA CUJA A EMPRESA CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

Ellen Kallwana Moura Vieira

Engenheira Civil

CREA MA 111979082-4

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ELLEN KALLWANA MOURA VIEIRA - CPF: 051.637.633-00

Buritcupu, 27 de *Outubro* de 2021

Local

data

MUNICIPIO DE BURITICUPU - CNPJ: 01.612.525/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **26/10/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8303463821**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zdxdb
 Impresso em: 27/10/2021 às 09:56:00 por: , ip: 45.166.66.71

www.creama.org.br
 Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
 Fax: (98) 2106-8300



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	UNID	QUANT	VALOR	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Placa da obra em chapa de aço galvanizado, Padrao Governo Federal	364,4	m²	10,00	3.644,00	1,20
1.2	Tapume de chapa de madeira compensada espessura 6mm h=2,20m	132,62	m²	46,20	6.127,04	2,01
1.3	Ligação provisória de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	2.080,39	un	1,00	2.080,39	0,68%
1.4	Instalação provisória de água e sanitário	3.029,05	un	1,00	3.029,05	1,00%
1.5	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra, inclusive instalação e aparelhos	961,5	un	2,52	2.422,98	0,80%
1.6	Barracão provisório para depósito	873,76	m²	20,00	17.475,20	5,74%
1.7	Locação da obra (execução de gabarito)	6,93	m²	115,46	800,14	0,26%
1.8	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	0,30	m	161,64	48,49	0,02%
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES					
2.1	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo-arenoso (entre baldrame)	40,35	m³	38,83	1.566,79	0,52%
2.2	Escavação mecanizada com previsão de reforma	63,13	m³	32,70	2.064,35	0,68%
2.3	Regularização e compactação do fundo de valas	2,35	m²	19,01	44,67	0,01%
2.4	Reaterro apiloado de vala com material da obra	24,03	m³	25,71	617,81	0,20%
3	FUNDAÇÕES					
3.1	CONCRETO ARMADO - SAPATAS					
3.1.1	Lastro de concreto não estrutural, espessura 5 cm	28,31	m²	9,58	271,21	0,09%
3.1.2	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	130,88	m²	31,36	4.104,40	1,35%
3.1.3	Armação de aço CA-50 6,3mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	14,58	kg	69,27	1.009,96	0,33%
3.1.4	Armação de aço CA-50 10mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	12,26	kg	82,18	1.007,53	0,33%
3.1.5	Armação de aço CA-50 12,5mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	10,33	kg	11,27	116,42	0,04%
3.1.6	Armação de aço CA-60 5,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	15,44	kg	22,36	345,24	0,11%
3.1.7	Concreto bombeado fck 25 Mpa, incluso preparo, lançamento e adensamento	637,4	m³	3,22	2.052,43	0,67%
3.2	CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES					
3.2.1	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5 cm - fundo de vala	27,33	m²	9,43	257,72	0,08%
3.2.2	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	69,35	m²	67,43	4.676,27	1,54%
3.2.3	Armação de aço CA-50 8mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	13,69	kg	109,64	1.500,97	0,49%
3.2.4	Armação de aço CA-50 10mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	12,26	kg	11,09	135,96	0,04%
3.2.5	Armação de aço CA-50 5,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	15,44	kg	48,64	751,00	0,25%
3.2.6	Concreto bombeado fck 25 Mpa, incluso preparo, lançamento e adensamento	631,4	m³	3,77	2.380,38	0,78%
4	SUPERESTRUTURA					
4.1	CONCRETO ARMADO - PILARES					
4.1.1	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	30,41	m²	51,03	1.551,82	0,51%
4.1.2	Armação de aço CA-50 10mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	12,76	kg	136,27	1.738,81	0,57%
4.1.3	Armação de aço CA-50 12,5mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	10,70	kg	11,82	126,47	0,04%
4.1.4	Armação de aço CA-50 5,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	16,63	kg	56,64	941,92	0,31%
4.1.5	Concreto bombeado fck= 25 Mpa, incluso preparo, lançamento e adensamento	596,26	m³	2,35	1.401,21	0,46%
4.2	CONCRETO ARMADO - VIGAS					
4.2.1	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	55,66	m²	116,98	6.511,11	2,14%
4.2.2	Armação de aço CA-50 6,3mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	15,49	kg	0,18	2,79	0,00%
4.2.3	Armação de aço CA-50 8mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	14,37	kg	167,73	2.410,28	0,79%
4.2.4	Armação de aço CA-50 10mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	12,76	kg	20,45	260,94	0,09%
4.2.5	Armação de aço CA-50 5,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	16,63	kg	75,18	1.250,24	0,41%
4.2.6	Concreto bombeado fck= 25 Mpa, incluso preparo, lançamento e adensamento	576,66	m³	6,76	3.898,22	1,28%
4.3	CONCRETO ARMADO - LAJES					
4.3.1	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	17,54	m²	145,92	2.559,44	0,84%
4.3.2	Armação de aço CA-50 6,3mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	15,49	kg	428,36	6.635,30	2,18%
4.3.3	Armação de aço CA-50 8mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	14,37	kg	137,27	1.972,57	0,65%

Ellen Kallwana Moura Vieira

Engenheira Civil

CREA MA 111979082-4

Ellen Kallwana Moura Vieira

4.3.4	Armação de aço CA-50 5mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	16,63	kg	230,73	3.837,04	1,26%
4.3.5	Concreto bombeado fck= 25 Mpa, incluso preparo, lançamento e adensamento	576,66	m³	11,67	6.729,62	2,21%
4.4	CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS					
4.4.1	Verga e contraverga pré-moldada, seção 10x10 cm	34,41	m²	35,20	1.211,23	0,49%
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL					
5.1	ELEMENTOS VAZADOS					
5.1.1	Cobogó de concreto 10x40x40cm, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	209,57	m²	2,82	590,99	0,19%
5.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO					
5.2.1	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos 9x19x39cm em 1/2 vez, assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento cal e areia)	51,49	m²	181,23	9.331,53	3,07%
5.2.2	Fixação (encunhamento) de alvenaria de vedação com espuma de poliuretano expansiva	22,98	m	68,44	1.572,75	0,52%
5.2.3	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos 9x19x39cm em 1/2 vez, assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento cal e areia) para sóculo	51,49	m²	9,41	484,52	0,19%
5.2.4	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos 9x19x39cm em 1/2 vez, assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento cal e areia) para platibanda	51,49	m²	11,24	578,75	0,19%
5.2.5	Divisória de banheiros e sanitários em granito com c= de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	524,27	m²	11,90	6.238,81	2,05%
6	ESQUADRIAS					
6.1	PORTAS DE MADEIRA					
	PM1-Porta de madeira para pintura, semi oca (leve ou médio), dimensões 80x210cm, e=3,5, incluso dobradiças, batentes e fechadura	999,76	UN	2,00	1.999,52	0,66%
6.1.2	PM2- Porta de madeira com visor para pintura, semi oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, e=3,5, incluso dobradiças, batentes e fechadura	1.094,07	UN	4,00	4.376,28	1,44%
6.1.3	PM3- Porta em compensado de madeira, dimensões 60x100cm, folha lisa revestida com laminado melamínico, incluso marco e dobradiças	362,28	UN	8,00	2.898,24	0,95%
6.2	FERRAGENS E ACESSÓRIOS					
6.2.1	Barra de apoio 40cm, aço inox polido, Deca ou equivalente -PM1 e PM2	341,64	UN	6,00	2.049,84	0,67%
6.2.2	Chapa metálica (alumínio) 0,80m x 0,4m, e=1mm para portas	185,13	m²	1,92	355,45	0,12%
6.3	JANELAS DE ALUMÍNIO					
6.3.1	J-1 Janela de Alumínio, basculante 120x60, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	411,14	m²	1,44	592,04	0,19%
6.3.2	J-2 Janela de Alumínio, basculante 220x60, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	411,14	m²	2,64	1.085,41	0,36%
6.3.3	J-3 Janela de Alumínio, de correr 180x180cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	252,00	m²	6,48	1.632,96	0,54%
6.3.4	J-4 Janela de Alumínio, de correr 300x180cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	252,00	m²	10,80	2.721,60	0,89%
6.4	JANELAS DE MADEIRA					
6.4.1	Bandeira basculante de madeira, dimensões 25x90cm	292,35	UN	4,00	1.169,40	0,38%
6.5	VIDROS					
6.5.1	Espelho cristal, e=4mm, para parafusos de fixação, sem moldura	525,64	m²	2,56	1.345,64	0,44%
7	SISTEMA DE COBERTURA					
	Fabricação e instalação de pontalotes de madeira não aparelhada para telhados com até 2 águas e com telha cerâmica	35,66	m²	67,00	2.389,22	0,79%
7.2	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças, para telhados de até águas com telha de encaixe de cerâmica ou de concreto	72,73	m²	142,33	10.351,66	3,40%
7.3	Cobertura em telha cerâmica colonial	42,17	m²	142,33	6.002,06	1,97%
7.4	Cumeeira com telha cerâmica emboçada, argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	22,02	m	14,44	317,97	0,10%
7.5	Pingadeira ou chapim em concreto aparente desempenado	11,62	m	26,03	302,47	
7.6	Rufo em chapa de aço galvanizado	45,60	m	19,70	898,32	0,30%
8	IMPERMEABILIZAÇÃO					
8.1	Impermeabilização com emulsão asfáltica 2 demãos, baldrame	38,17	m²	67,43	2.573,80	0,85%
8.2	Impermeabilização de calhas com manta asfáltica	91,63	m²	17,36	1.590,70	0,52%
8.3	Impermeabilização com emulsão asfáltica	38,17	m²	5,39	205,74	0,07%
9	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO					
9.1	Chapisco em paredes, vigas e pilares, com argamassa traço 1:3 cimento e areia)	4,23	m²	520,81	2.203,03	0,72%
9.2	Chapisco em teto com argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	5,62	m²	147,64	829,74	0,27%
9.3	Emboço de parede, com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) e=2cm	28,02	m²	383,02	10.732,22	3,53%
9.4	Emboço de teto, com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) e=2cm	28,02	m²	147,64	4.136,87	1,36%
9.5	Emboço paulista para paredes externas traço 1:2:9 preparo manual, e=2,5 cm	32,55	m²	137,79	4.485,06	1,47%
9.6	Reboco de parede, com argamassa pré fabricada, e=0,5cm	27,64	m²	249,89	6.906,96	1,34%
9.7	Reboco de teto, com argamassa pré fabricada, e=0,5cm	27,64	m²	147,64	4.080,77	1,34%
9.8	Revestimento cerâmico para paredes com placas de dimensões 30x40cm aplicadas à altura inteira das paredes - branca	67,88	m²	139,90	9.496,41	3,12%
9.9	Revestimento cerâmico de paredes - cerâmica 10 cm x 10 cm - à meia altura das paredes azul	61,23	m²	43,98	2.692,90	0,89%

Ellen Kallwana Moura Vieira

Engenheira Civil
CREA MA 111979082-4

Ellen Kallwana Moura Vieira

9.10	Revestimento cerâmico de paredes - cerâmica 10 cm x 10 cm - à meia altura das paredes vermelho	61,23	m²	6,84	418,81	0,14%
10	SISTEMA DE PISOS					
10.1	PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
10.1.1	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3cm e preparo mecânico	42,01	m²	103,40	4.343,83	1,43%
10.1.2	Camada reguladora traço 1:4 (cimento e areia) espessura 2cm	33,65	m²	103,40	3.479,40	1,14%
10.1.3	Revestimento cerâmico para piso com placas de dimensões 40x40cm antiderrapante	61,75	m²	103,40	6.384,95	2,10%
10.1.4	Piso tátil de alerta em placas de borracha 30x30cm	223,82	m²	3,06	684,89	0,23%
10.1.5	Piso tátil direcional em placas de borracha 30x30cm	223,82	m²	3,15	705,03	0,23%
10.1.6	Soleira em granito cinza andorinha, largura 15 cm, espessura 2cm	107,30	m	5,40	579,42	0,19%
10.2	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					
10.2.1	Piso cimentado desempenado com acabamento liso espessura 2,0cm com junta plastica acabada 1,2m	34,02	m²	41,10	1.398,22	0,46%
10.2.2	Piso em granitina, espessura 7mm	44,73	m²	25,34	1.133,46	0,37%
10.2.3	Canaleta em concreto com grelha furada, dimensões 60x40cm	186,22	m	8,65	1.610,80	0,53%
11	PINTURA E ACABAMENTOS					
11.1	Emassamento de paredes internas e tetos com massa PVA, 2 demãos	15,96	m²	74,08	1.182,32	0,39%
11.2	Emassamento de teto com massa PVA, 2 demãos	15,96	m²	147,64	2.356,33	0,77%
11.3	Emassamento de paredes internas com massa acrílica, 2 demãos	12,46	m²	39,78	495,66	0,16%
11.4	Pintura em látex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	14,50	m²	334,76	4.854,02	1,60%
11.5	Pintura em látex PVA sobre teto, 2 demãos	12,76	m²	147,64	1.883,89	0,62%
11.6	Pintura epóxi à base de água para área molhadas, 2 demãos	51,87	m²	39,78	2.063,39	0,68%
11.7	Pintura em esmalte sintético em esquadrias de madeira, 2 demãos	13,28	m²	41,40	549,79	0,18%
11.8	Pintura em esmalte sintético em rodameio de madeira, 2 demãos	13,28	m²	4,00	53,12	0,02%
11.9	Pintura esmalte fosco para superfície metálica, 2 demãos	19,61	m	4,52	88,64	0,03%
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
12.1	TUBULAÇÕES E CONECCÇÕES DE PVC RÍGIDO					
12.1.1	Tubo PVC soldável 25mm	9,27	m	33,60	311,47	0,10%
12.1.2	Tubo PVC soldável 50mm	20,17	m	17,70	357,01	0,12%
12.1.3	Tubo PVC soldável 60mm	33,51	m	87,32	2.926,09	0,96%
12.1.4	Adaptador PVC soldável com bolsa e rosca 25mm x 3/4	5,84	un	9,00	52,56	0,02%
12.1.5	Adaptador PVC soldável com bolsa e rosca 32mm x 1	6,30	un	4,00	25,20	0,01%
12.1.6	Adaptador PVC soldável com bolsa e rosca 50mm x 1/2	10,99	un	8,00	87,92	0,03%
12.1.7	Curva PVC 90° soldável 60mm	56,74	un	8,00	453,92	0,15%
12.1.8	Joelho PVC 90° soldável com bucha de latão 25mm x 3/4	15,91	un	13,00	206,83	0,07%
12.1.9	Joelho PVC 90° soldável 25mm	5,22	un	17,00	88,74	0,03%
12.1.10	Joelho PVC 90° soldável 50mm	13,83	un	8,00	110,64	0,04%
12.1.11	Joelho PVC 90° soldável 60mm	39,83	un	4,00	159,32	0,05%
12.1.12	Luva PVC soldável com bucha de latão 25mm x 3/4	13,45	un	9,00	121,05	0,04%
12.1.13	Luva PVC soldável com rosca 50mm x 1/2	37,08	un	4,00	148,32	0,05%
12.1.14	Luva de redução PVC soldável 50mm x 25mm	11,54	un	2,00	23,08	0,01%
12.1.15	Luva de redução PVC soldável 60mm x 50mm	21,62	un	2,00	43,24	0,01%
12.1.16	Tê PVC 90° soldável 25mm	10,54	un	8,00	84,32	0,03%
12.1.17	Tê PVC 90° soldável 50mm	22,25	un	4,00	89,00	0,03%
12.1.18	Tê PVC 90° soldável 60mm	50,56	un	2,00	101,12	0,03%
12.1.19	Tê de redução PVC 90° soldável 60mm x 25mm	20,74	un	1,00	20,74	0,01%
12.1.20	Tê de redução PVC 90° soldável 60mm x 50mm	81,15	un	2,00	162,30	0,05%
12.1.21	Engate flexível plástico 1/2 x 30cm	8,24	un	8,00	65,92	0,02%
12.2	REGISTROS E OUTROS					
12.2.1	Registro de pressão com canopla cromada 3/4	78,74	un	4,00	314,96	0,10%
12.2.2	Registro de gaveta com canopla cromada 3/5	82,88	un	5,00	414,40	0,14%
12.2.3	Registro de gaveta com canopla cromada 1	117,46	un	4,00	469,84	0,15%
13	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS					
13.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC					
13.1.1	Tubo PVC 150mm	87,01	m	22,00	1.914,22	0,63%
13.1.2	Joelho PVC 45° 150mm	105,84	un	4,00	423,36	0,14%
13.2	ACESSÓRIOS					
13.2.1	Ralo hemisférico de ferro fundido 150mm (tipo abacaxi)	63,13	un	2,00	126,26	0,04%
13.2.2	Caixa de areia em alvenaria sem grelha	424,36	un	2,00	848,72	0,28%
13.2.3	Grelha de ferro para caixas em alvenaria	201,48	m²	0,32	64,47	0,02%
13.2.4	Caixa de areia em alvenaria com tampa	424,36	un	2,00	848,72	0,28%
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA					
14.1	Tubo de PVC Série Normal 40mm	16,84	m	16,20	272,81	0,09%
14.2	Tubo de PVC Série Normal 50mm	25,59	m	1,80	46,06	0,02%
14.3	Tubo de PVC Série Normal 75mm	38,97	m	29,60	1.153,51	0,38%
14.4	Tubo de PVC Série Normal 100mm	49,56	m	19,20	951,55	0,31%
14.5	CAP PVC 100mm (tampão)	14,99	un	2,00	29,98	0,01%
14.6	Joelho PVC 45° 40mm	6,37	un	5,00	31,85	0,01%
14.7	Joelho PVC 45° 75mm	18,11	un	6,00	108,66	0,04%
14.8	Joelho PVC 90° 40mm	9,08	un	20,00	181,60	0,06%
14.9	Joelho PVC 90° 75mm	17,19	un	2,00	34,38	0,01%
14.10	Joelho PVC 90° 100mm	22,34	un	8,00	178,72	0,06%
14.11	Junção PVC simples 75mm x 50mm	20,25	un	2,00	40,50	0,01%
14.12	Junção PVC simples 75mm x 75mm	33,34	un	8,00	266,72	0,09%
14.13	Junção PVC simples 100mm x 50mm	43,71	un	2,00	87,42	0,03%
14.14	Junção PVC simples 100mm x 100mm	43,71	un	8,00	349,68	0,11%
14.15	Tê PVC sanitário 50mm x 50mm	18,43	un	2,00	36,86	0,01%
14.16	Tê PVC sanitário 75mm x 75mm	30,82	un	2,00	61,64	0,02%
14.17	Tê PVC sanitário 100mm x 75mm	37,81	un	8,00	302,48	0,10%

Ellen Kallwana Moura Vieira
Engenheira Civil
CREA MA 111979082-4
Ellen Kallwana Moura Vieira

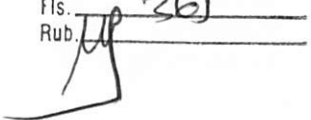
14.18	Caixa sifonada 150x185x75mm	69,51	un	2,00	139,02	0,05%
14.19	Caixa sifonada 150x150x50mm	69,51	un	2,00	139,02	0,05%
14.20	Caixa de inspeção 60x60cm	424,36	un	2,00	848,72	0,28%
14.21	Ralo seco PVC 100x40mm	11,24	un	1,00	11,24	0,00%
14.22	Terminal de Ventilação 75mm	15,21	un	2,00	30,42	0,01%
15	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS					
15.1	Bacia convencional infantil, para válvula de descarga, em louça branca, assento plástico, anel de vedação, Deca ou equivalente	425,58	un	8,00	3.404,64	1,12%
15.2	"Válvula de descarga 1 1/2" com acabamento cromada"	297,78	un	8,00	2.382,24	0,78%
15.3	Cuba de embutir oval em louça branca	151,2	un	8,00	1.209,60	0,40%
15.4	Chuveiro Maxi Ducha, Lorenzetti ou equivalente	95,29	un	4,00	381,16	0,13%
15.5	Cabide metálico, Deca ou equivalente	43,5	un	52,00	2.262,00	0,74%
15.6	Papeleira metálica, Deca ou equivalente	65,69	un	8,00	525,52	0,17%
15.7	Torneira para lavatório de mesa bica baixa, Deca ou equivalente	58,39	un	8,00	467,12	0,15%
15.8	Dispenser saboneteira, Melhoramentos ou equivalente	66,87	un	6,00	401,22	0,13%
15.9	Dispenser toalha, Melhoramentos ou equivalente	66,87	un	2,00	133,74	0,04%
15.10	Barra de apoio 80 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	388,91	un	2,00	777,82	0,26%
16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					
16.1	Extintor PQS - 6KG	325,79	un	1,00	325,79	0,11%
16.2	Luminária de emergência de blocos autônomos de LED, com autonomia de 2h	39,52	un	2,00	79,04	0,03%
16.3	Marcação de piso com tinta retrorrefletiva para localização de extintor, dimensões 100x100cm	18,1	m²	1,00	18,10	0,01%
16.4	"Caixa de passagem de PVC 4x4"	29,93	un	2,00	59,86	0,02%
16.5	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, dimensões até 480cm²	50,49	un	3,00	151,47	0,05%
17	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V					
17.1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO					
17.1.1	Quadro de distribuição de energia para 12 disjuntores	342,97	un	1,00	342,97	0,11%
17.1.2	Quadro de distribuição de energia pa 6 disjuntores	70,44	un	1,00	70,44	0,02%
17.2	DISJUNTORES					
17.2.1	Disjuntor monopolar termomagnético 20A	13,16	un	2,00	26,32	0,01%
17.2.2	Disjuntor monopolar termomagnético 25A	13,16	un	3,00	39,48	0,01%
17.2.3	Disjuntor bipolar termomagnético 25A	63,16	un	4,00	252,64	0,08%
17.2.4	Disjuntor bipolar termomagnético 50A	94,5	un	2,00	189,00	0,06%
17.2.5	Dispositivo residual diferencial 30A	182,41	un	10,00	1.824,10	0,60%
17.2.6	Dispositivo de proteção contra surto 40KA/175V	156,32	un	4,00	625,28	0,21%
17.3	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					
17.3.1	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado 20mm	6,63	m	67,60	448,19	0,15%
17.3.2	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado 25mm	7,34	m	65,30	479,30	0,16%
17.3.3	Eletroduto PVC rígido roscável 50mm	13,3	m	55,00	731,50	0,24%
17.3.4	Caixa de passagem 30x30cm em alvenaria com tampa	149,48	un	1,00	149,48	0,05%
17.3.5	"Caixa de passagem PVC 4x2	13,23	un	26,00	343,98	0,11%
17.3.6	"Caixa de passagem PVC octogonal 3"	11,35	un	18,00	204,30	0,07%
17.4	CABOS E FIOS CONDUTORES					
17.4.1	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 2,5mm², anti-chama 450/750V	3,71	m	467,40	1.734,05	0,57%
17.4.2	Cabo de cobre flexível, isolado, seção 4mm², anti-chama 450/750V	6,09	m	109,20	665,03	0,22%
17.4.3	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 10mm², anti-chama 450/750V	13,87	m	385,40	5.345,50	1,76%
17.5	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES					
17.5.1	Tomada universal, hexagonal, 2P+T, 10A/250V, com suporte e placa	28,18	un	17,00	479,06	0,16%
17.5.2	Interruptor simples 10A, com suporte e placa	23,97	un	4,00	95,88	0,03%
17.5.3	Interruptor Three-way 10 A, completo	68,45	un	4,00	273,80	0,09%
17.5.4	Luminária 2x16W completa	127,38	un	6,00	764,28	0,25%
17.5.5	Luminária 2x32W completa	171,26	un	2,00	342,52	0,11%
17.5.6	Luminária 2X36W com alertas completa	175,47	un	8,00	1.403,76	0,46%
17.5.7	Arandela 60W em alumínio com refletor alto brilho	168,11	un	4,00	672,44	0,22%
1.8	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO					
1.8.1	Tubo PVC soldável 25mm	12,08	m	11,50	138,92	0,05%
1.8.2	Joelho 90° PVC 25mm	4,49	un	4,00	17,96	0,01%
1.8.3	Joelho 45° PVC 25mm	5,49	un	2,00	10,98	0,00%
19	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					
19.1	Vergalhão CA - 25 10mm	11,04	m	3,50	38,64	0,01%
19.2	Conector mini-bar em bronze estanhado	24,18	un	4,00	96,72	0,03%
19.3	"Haste tipo cooperweld 5/8" x 2,40m"	53,9	un	4,00	215,60	0,07%
19.4	Cordoalha de cobre nu 35mm²	51,79	m	39,82	2.062,28	0,68%
19.5	Cordoalha de cobre nu 50mm²	66,33	m	41,43	2.748,05	0,90%
19.6	Escavação de vala para aterramento	63,13	m³	6,21	392,04	0,13%
19.7	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	24,03	m³	6,21	149,23	0,05%
19.8	Caixa de inspeção com tampa em PVC, 23mm x 250mm	25,38	un	4,00	101,52	0,03%
19.9	Terminal ou conector de pressão - para cabo 35mm²	19,66	un	40,00	786,40	0,26%
19.10	Solda exotérmica	48,34	un	4,00	193,36	0,06%
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
20.1	GERAIS					
20.1.1	Bancada em granito andorinha, espessura 2cm	311,17	m²	3,97	1.235,34	0,41%
20.1.2	Assento de granito para banco em alvenaria, espessura 2cm	311,17	m²	1,21	376,52	0,12%
20.1.3	Roda meio em madeira boleada parafuso em parede	29,06	m	40,00	1.162,40	0,38%
20.1.4	Peitoril em granito cinza andorinha, largura 17cm, espessura 2cm	78,7	m	15,20	1.196,24	0,39%
20.1.5	Gramma - fornecimento e plantio	14,54	m²	7,49	108,90	0,04%
20.2	ESQUADRIAS, PORTÃO E GRADES METÁLICAS					

Ellen Kallwana Moura Vieira
Engenheira Civil
CREA MA 111979082-4
Ellen Kallwana Moura Vieira

20.2.1	Portão de abrir com gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura	376,14	m²	1,80	677,05	0,22%
21	SERVIÇOS FINAIS					
21.1	Limpeza de obra	1,54	m²	115,46	177,81	0,06%
21.2	Placa de inauguraçãometálica 0,47x0,57m	791,44	un	1,00	791,44	0,26%
					TOTAL	304.181,62

Ellen Kallwana Moura Vieira
Engenheira Civil
Ellen Kallwana Moura Vieira
CREA-MA: 111979082-4
ELLEN KALLWANA MOURA VIEIRA
ENGENHEIRA CIVIL - CREA-MA: 111979082-4



BURITICUPU, MA
Proc. 2430003 /2021
Fls. 36
Rub. 

NOTA TÉCNICA Nº 05/2017 – MEC/FNDE/DIGAP/CGEST

1. **REFERÊNCIA:** Determinação da taxa de BDI a ser aplicada nos projetos-padrão apoiados pelo FNDE.
2. **OBJETIVO:** Esta nota técnica tem como objetivo definir um parâmetro técnico para o taxa do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) a ser aplicada sobre os custos diretos das escolas no âmbito do Proinfância e do PAR, em consonância com a legislação vigente.

3. PREMISSAS

A taxa de BDI é o resultado de uma operação matemática para indicar a "margem" que é cobrada do cliente incluindo todos os custos indiretos, tributos, etc., e a remuneração (benefício) pela realização de um determinado empreendimento.

A rigor, para cada obra deveria haver um BDI diferente, porém, para o órgão que licita muitas obras de vários tipos e tamanhos, torna-se quase impossível calculá-lo de forma individualizada, pois o BDI depende também das variáveis de cada obra ou de cada empresa.

Devido a essas dificuldades e para proceder com maior justeza, procurou-se estabelecer um BDI padrão, como limite máximo. Além disso, considerou-se que:

- As Despesas de Administração Local da obra, bem como todas as demais despesas incorridas no ambiente da obra serão consideradas como Despesa Direta e não como Despesa Indireta.
- Além da Administração Central comporão o BDI o Custo Financeiro do capital de giro, Seguro e garantias, o Lucro e os Tributos incidentes.

Temos, então:

Valor da obra = Custos Diretos + BDI

Os custos diretos são obtidos facilmente através de tabelas de preços de serviços disponíveis no mercado. Para o nosso caso, por força do **DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013**, esses preços serão obtidos da tabela do SINAPI. Caso não seja possível encontrar valores nessa referida tabela, outras fontes serão consultadas, em consonância com o disposto no Decreto.

4 – CÁLCULO DO VALOR DO BDI

4.1 – Tributos

Os tributos que incidem sobre o valor do contrato são:



ISS = 2,00 %

Imposto Sobre Serviço = (5 % sobre o mínimo de 40% sobre o valor da nota, para fins de equalização com os valores do INSS).

COFINS = 3,00 %

Base de Cálculo: a base de cálculo da COFINS devida a partir do mês de fevereiro/99 (a ser paga a partir do mês de março/99) é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas.

Alíquota: 3% (três por cento), para fatos geradores ocorridos a partir de 01.02.99 (contribuição mensal a ser paga a partir de março/99).

Lei nº 9.718/98

...

Art. 8º. Fica elevada para três por cento a alíquota da Cofins.

PIS = 0,65%

Base de Cálculo: relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir de 01.02.99, a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 3º da Lei nº 9.718/98).

Alíquota: A alíquota do PIS/PASEP é de 0,65% (art. 8º, inciso I, da Lei nº 9.715/98).

Lei nº 9.715/98

...

Art. 8º. A contribuição será calculada mediante a aplicação, conforme o caso, das seguintes alíquotas:

I - zero vírgula sessenta e cinco por cento sobre o faturamento;

IRPJ e CSLL

O Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) não serão considerados, pois estarão incluídos na Margem de Contribuição bruta da empresa.

4.2 – Administração Central

Valor para a Administração Central = 5,5 %



4.3 – Custo financeiro do capital de giro

No nosso regime econômico, sendo capitalista, o empresário deve ser remunerado qualquer que seja o seu investimento. Quem aplica na construção está adiantando um montante razoável de recursos financeiros do seu capital de giro ou está tomando dinheiro emprestado no sistema bancário para executar os serviços contratados. Portanto, deve ser ressarcido convenientemente de acordo com os juros do mercado pelo tempo que os recursos foram adiantados ou colocados à disposição da obra. Adotamos o valor médio adotado pelo acórdão nº 2622/2013:

1,23%.

4.4 – Seguros e Garantias

Adotamos o valor médio adotado pelo acórdão nº 2622/2013:

0,8%

4.5 – Lucro

A questão da expectativa de lucro é uma questão que depende da política comercial e administrativa da empresa. Cada empresa projeta um percentual de lucro que permita recompensar os seus esforços numa atividade empresarial, distribuir entre seus sócios ou acionistas e permitir reinvestir parte no seu crescimento e no aprimoramento dos seus recursos humanos. A base tradicional do mercado oscila de 5,0% a 15,0% do valor de venda. Para nosso caso consideramos o valor de 8,3%.

4.6 – Definição do BDI

O valor da taxa do BDI é definido em conformidade com a metodologia adotada pelo TCU nos acórdãos 2369/2011 e 2622/2013:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

As taxas no numerador incidem sobre os custos diretos;
 As taxas no denominador incidem sobre o Preço Total da Obra.

Tabela resumo:

Parcela do BDI	Percentual adotado
AC = taxa de administração central	5,5
S= taxa de seguros e garantias	0,8
R = taxa de riscos	1,27
DF= taxa de despesas financeiras	1,23
L= lucro/remuneração	8,3
I = impostos/tributos –PIS, COFINS, ISS	5,65

A aplicação desses índices na fórmula adotada produz a seguinte taxa:

BDI = 25,00 %

4.6 – Definição do BDI para o enquadramento no disposto na lei 12.844/2013, alterada pela lei 13.202/2015 , para a construção civil (CNAE 412, 432, 433 e 439) (desoneração da folha de pagamento)

As obras que se enquadram na legislação acima deverão adotar o BDI calculado da seguinte forma:

Tabela resumo:

Parcela do BDI	Percentual adotado
AC = taxa de administração central	5,5
S= taxa de seguros e garantias	0,8
R = taxa de riscos	1,27
DF= taxa de despesas financeiras	1,23
L= lucro/remuneração	8,3
I = impostos/tributos – PIS + COFINS+ ISS + taxa adicional sobre faturamento 4,5%	10,15

A aplicação desses índices na fórmula adotada produz a seguinte taxa:

BDI = 31,25 %

Quinta-feira, 14/09/2017.

Ellen Kallwana Moura Vieira
 Ellen Kallwana Moura Vieira
 Engenheira Civil
 CREA MA 111979082-4



≡

Cronograma de Contrapartida

Pré-Obra ID: 3167166

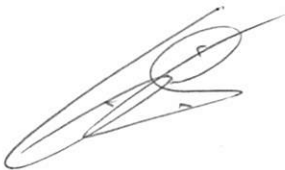
Valor Total da Obra	Valor Empenhado	Valor de Contrapartida	Valor do FNDE
R\$ 304.181,62	R\$ 270.682,47	R\$608,36	R\$ 303.573,26

Cronograma de Contrapartida

Fase da obra	% do valor da contrapartida a ser depositado	Valor da Contrapartida (R\$)
Até 20% da execução	20%	121,67
Até 40% da execução	25%	152,09
Até 60% da execução	35%	212,93
Até 80% da execução	20%	121,67
Total	100%	608,36

📁 Salvar

Data: 22/10/2021 - 11:08:11 | Último acesso 22/10/2021


Ellen Kallwana Moura Vieira
Engenheira Civil
CREA MA 111979082-4

Buriticupu - MA

BURITICUPU, MA
Proc. 2710809/2021
Fls. 362
Rub. 



Dados do Terreno

Pré-Obra ID: 3167166

Nome: *

AMPLIAÇÃO CRECHE EDVAN FLORES

Tipo de Obra: *

15 - Ampliação Módulo Tipo B

Versão Projeto: *

2016

Metragem da Obra:

158.12 M²

Versão Planilha: *

2021

Endereço do Terreno

CEP: *

65.393-000

Roadouro: *

Rua Duque de Caxias

Número: *

S/N

Complemento:

Ponto de Referência: *

Proximo a Delegacia

Bairro: *

Vilas Isaías

Estado:

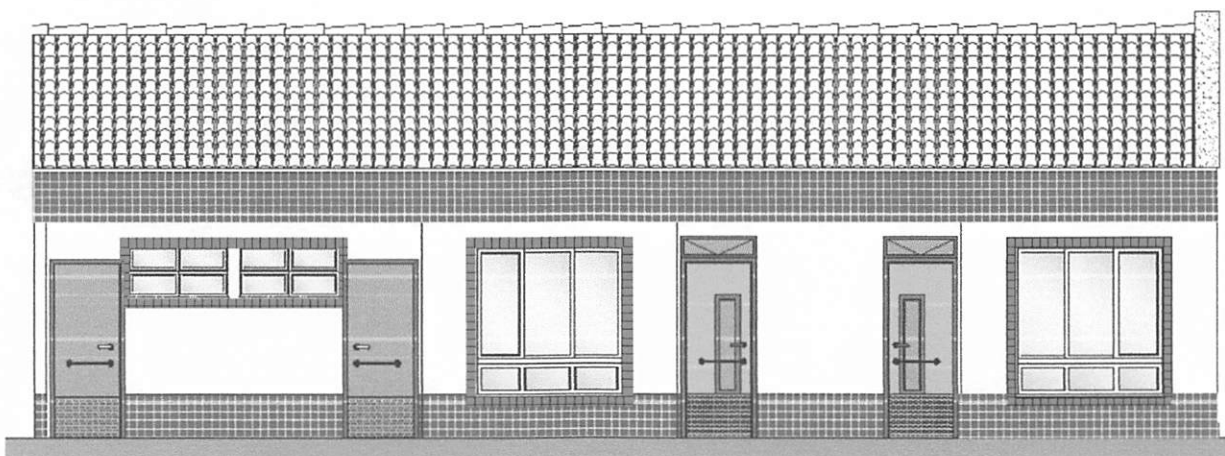
Data: 22/10/2021 - 11:00:56 | Último acesso 22/10/2021


Ellen Kallwana Moura Vieira
Engenheira Civil
CREA MA 111979082-4



BOMTUCUUA
Proc 2410002/2020
PIS 368
Ass [assinatura]

MEMORIAL DESCRITIVO



PROJETO MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DO PROINFÂNCIA - TIPO B

[Assinaturas manuscritas]



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST

FNDE

Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

Proc. 2450002/2024
Pis. 369
Pub. JP

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
1.1.DEFINIÇÃO DO PROGRAMA PROINFÂNCIA FNDE	4
1.2.OBJETIVO DO DOCUMENTO	4
2. ARQUITETURA.....	5
2.1.CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	6
2.2.PARÂMETROS DE IMPLANTAÇÃO.....	7
2.3.PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS.....	7
2.4.ESPAÇOS DEFINIDOS E DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES.....	8
2.5.ACESSIBILIDADE.....	8
2.6.REFERÊNCIAS NORMATIVAS.....	9
3. SISTEMA CONSTRUTIVO.....	10
3.1.CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO.....	11
3.2.AMLIAÇÕES E ADEQUAÇÕES.....	12
3.3.VIDA ÚTIL DO PROJETO.....	12
3.4.REFERENCIAS NORMATIVAS	12
4. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS.....	14
4.1.SISTEMA ESTRUTURAL	15
4.1.1. Considerações Gerais	
4.1.2. Caracterização e Dimensão dos Componentes	
4.1.3. Sequência de execução	
4.1.4. Normas Técnicas relacionadas	
4.2.PAREDES OU PAINÉIS DE VEDAÇÃO	17
4.2.1. Alvenaria de Blocos Cerâmicos	
4.2.2. Alvenaria de Elementos Vazados de Concreto - Cobogós	
4.2.3. Vergas e Contravergas em Concreto	
4.2.4. Divisorias leves em painéis	
4.3. ESTRUTURAS DE COBERTURAS.....	19
4.3.1. Caracterização dos materiais	
4.3.2. Referência com os desenhos do projeto executivo	
4.3.3. Normas Técnicas relacionadas	
4.4.COBERTURAS.....	20
4.4.1. Telhas Cerâmicas	
4.4.2. Rufos Metálicos	
4.4.3. Pingadeiras em Concreto	
4.5.ESQUADRIAS.....	22
4.5.1. Janelas de Alumínio	
4.5.2. Portas de Madeira	
4.6.IMPERMEABILIZAÇÕES.....	23
4.6.1. Manta Asfáltica	
4.7.ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS.....	23
4.7.1. Paredes externas – Pintura Acrílica	
4.7.2. Paredes externas – Cerâmica 10x10	
4.7.3. Paredes internas – áreas secas	
4.7.4. Paredes internas – áreas molhadas	
4.7.5. Piso Contínuo em Granitina	

1



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST

FNDE
Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

- 4.7.6. Piso Vinílico em manta - *alternativa para regiões frias
- 4.7.7. Piso em Cerâmica 40x40 cm
- 4.7.8. Soleira em granito
- 4.7.9. Piso em Cimento desempenado
- 4.7.10. Piso Tátil – Direcional e de Alerta
- 4.7.11. Tetos
- 4.7.12. Louças
- 4.7.13. Metais/Plásticos
- 4.7.14. Bancadas e divisórias em granito
- 4.7.15. Elementos Metálicos

2410003
Proc. 2410003
Fis. 370
Rub. [assinatura]

5. HIDRAULICA	35
5.1.INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA	36
5.2.INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	37
5.3.INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO	38
5.4.SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	41
6. ELÉTRICA	43
6.1.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	44
6.2.INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	47
7. ANEXOS.....	49
7.1.TABELA DE ÁREAS.....	50
7.2.TABELA DE REFERENCIA DE CORES E ACABAMENTOS.....	50
7.3.TABELA DE ESPECIFICAÇÕES DE LOUÇAS E METAIS.....	51
7.4.TABELA DE ESQUADRIAS.....	52
7.5.LISTAGEM DE DOCUMENTOS.....	53

[assinatura] 2 [assinatura]



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST

FNDE
Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

DIÁRIO DE DIÁRIO MA
Proc. 2430002/2021
Fls. 37
Rub. 11

1 INTRODUÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
SBS Q.2 Bloco F Edifício FNDE – 70.070-929 – Brasília, DF
Telefone: (61) 2022-4165 – Site: www.fnde.gov.br

 3 



2410002/2021
373
LH

1.1. DEFINIÇÃO DO PROGRAMA PROINFÂNCIA FNDE

O Programa PROINFÂNCIA - Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil, criado pelo governo federal (MEC e FNDE), faz parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), visando aprimorar a infraestrutura escolar, referente ao ensino infantil, tanto na construção das escolas, como na implantação de equipamentos e mobiliários adequados, uma vez que esses refletem na melhoria da qualidade da educação.

O programa além de prestar assistência financeira aos municípios, com caráter suplementar, padroniza e qualifica as unidades escolares de educação infantil da rede pública.

1.2. OBJETIVO DO DOCUMENTO

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes do **projeto arquitetônico**, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constan também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST

FNDE
Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

BURITICUPU MA
Proc 2410002/2021
Fig. 373
Pub. HP

2. ARQUITETURA

5



2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Projeto Padrão do módulo de ampliação do Proinfância Tipo B tem o objetivo de ampliar a quantidade de crianças atendidas no projeto padrão do Proinfância Tipo B, de 120 alunos para 168 alunos em turno integral ou de 240 para 336 em dois turnos.

O módulo possui duas salas de pré-escola para atendimento de crianças de 4 até 5 anos e 11 meses, com capacidade de até 24 crianças em cada sala, ou seja, um total de 48 crianças em período integral ou 96 crianças em dois turnos (matutino e vespertino). É proposto também sanitários infantis (masculino e feminino) para atendimento dos alunos que frequentarão as novas salas de aula.

O novo prédio será implantado dentro do terreno da creche existente do Proinfância Tipo B, junto ao edifício, como um prolongamento do bloco pedagógico.

O partido arquitetônico da ampliação segue o modelo padrão do Proinfância tipo B e este foi baseado nas necessidades de desenvolvimento da criança, tanto no aspecto físico, psicológico, como no intelectual e social. Foram levadas em consideração as grandes diversidades que temos no país, fundamentalmente em aspectos ambientais, geográficos e climáticos, em relação às densidades demográficas, os recursos socioeconômicos e os contextos culturais de cada região, de modo a propiciar ambientes com conceitos inclusivos, aliando as características dos ambientes internos e externos (volumetria, formas, materiais, cores, texturas) com as práticas pedagógicas, culturais e sociais.

Com a finalidade de atender ao usuário principal, no caso as crianças na faixa etária definida, o projeto adotou os mesmos critérios do Proinfância tipo B:

- Facilidade de acesso entre os blocos;
- Circulação entre os blocos com no mínimo de 80cm, com piso contínuo, sem degraus, desníveis ou juntas, com garantia de acessibilidade em consonância com a ABNT NBR 9050;
- Setorização por faixa etária para a promoção de atividades específicas de acordo com as necessidades pedagógicas, com a adoção de salas de atividades para cada faixa etária;
- Ambientes de integração e convívio entre crianças de diferentes faixas etárias como: pátios, solários e áreas externas;
- Interação visual por meio de elementos de transparência como instalação de vidros nas partes inferiores das portas, esquadrias a partir de 50cm do piso e paredes vazadas entre os solários;
- Equipamentos destinados ao uso e escala infantil, respeitando as dimensões de instalações adequadas, como vasos sanitários, pias, bancadas e acessórios em geral.

Tais critérios destinam-se a assegurar o conforto, saúde e segurança dos usuários na edificação, e independem das técnicas construtivas e materiais aplicados.

Tendo em vista as diferentes situações de implantação das escolas, o Projeto Padrão apresenta opções e alternativas para efetuar-las, dentre elas, opção de instalações elétricas em 110V e 220V, alternativas de fundações, implantação de sistema de esgoto quando não houver o sistema de rede pública disponível e alternativas de elementos construtivos visando o conforto térmico.



2.2. PARÂMETROS DE IMPLANTAÇÃO

Como dito anteriormente, o módulo proposto será implantado dentro do terreno da creche existente do Proinfância Tipo B, junto ao edifício, como um prolongamento do bloco pedagógico.

Não há necessidade de alteração das dimensões do terreno original do Proinfância tipo B, conforme é possível verificar na planta de implantação (prancha 01), que compõe os desenhos arquitetônicos.

Lembrando que a implantação das escolas do Tipo B, recomendada pelo FNDE, são em terrenos retangulares com medidas de 40m de largura por 70m de profundidade e declividade máxima de 3%. No projeto original do tipo B, a área destinada para a ampliação do módulo é livre e plana, sem nenhum impedimento ou obstáculo para a implantação do módulo de ampliação.

2.3. PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS

Para a elaboração do projeto e definição do partido arquitetônico foram condicionantes alguns parâmetros, também utilizados na ampliação do Proinfância tipo B, a seguir relacionandos:

- **Programa arquitetônico** – elaborado com base no numero de usuários e nas necessidades operacionais cotidianas da creche, proporcionando uma vivência completa da experiência educacional adequada a faixa etária em questão;
- **Volumetria dos blocos** – Derivada do dimensionamento dos blocos e da tipologia de coberturas adotada, a volumetria é elemento de identidade visual do projeto e do programa Proinfância;
- **Áreas e proporções dos ambientes internos** – Os ambientes internos foram pensados sob o ponto de vista do usuário infantil. Os conjuntos funcionais do edifício da creche são compostos por salas de atividades/repouso/banheiros. As salas de atividades são amplas, permitindo diversos arranjos internos em função da atividade realizada, e permitindo sempre que as crianças estejam sob o olhar dos educadores. Nos banheiros, a autonomia das crianças está relacionada à adaptação dos equipamentos as suas proporções e alcance;
- **Layout** – O dimensionamento dos ambientes internos e conjuntos funcionais da creche foi realizado levando-se em consideração os equipamentos e mobiliário adequados a faixa etária específica e ao bom funcionamento da creche;
- **Tipologia das coberturas** – foi adotada solução simples de telhado em duas águas, de fácil execução em consonância com o sistema construtivo adotado. Esta tipologia é caracterizante do Programa Proinfância;
- **Esquadrias** – foram dimensionadas levando em consideração os requisitos de iluminação e ventilação natural em ambientes escolares. Para atender aos requisitos mínimos, não foram mantidos os projetos de esquadrias do projeto proinfância tipo B original, as esquadrias tiveram suas dimensões aumentadas, permitindo maior iluminação e ventilação;



- **Elementos arquitetônicos de identidade visual** – elementos marcantes do partido arquitetônico da creche, como pórticos, volumes, molduras, cerâmica na fachada e etc. Eles permitem a identificação da creche Tipo B e sua associação ao Programa Proinfância. Sendo assim, o módulo de ampliação foi elaborado para manter na área externa a aparência do projeto do Proinfância tipo B;

- **Funcionalidade dos materiais de acabamentos** – os materiais foram especificados levando em consideração os seus requisitos de uso e aplicação: intensidade e característica do uso, conforto antropodinamico, exposição a agentes e intempéries. Sendo assim, o módulo de ampliação foi elaborado para manter na área externa a aparência do projeto do Proinfância tipo B.

- **Especificações das cores de acabamentos** – foram adotadas cores que privilegiassem atividades lúdicas relacionadas a faixa etária dos usuários. Foram mantidas as cores adotadas no Proinfância tipo B;

- **Especificações das louças e metais** – para a especificação destes foi considerada a tradição, a facilidade de instalação/uso e a existência dos mesmo em varias regiões do país. Foram observadas as características físicas, durabilidade, racionalidade construtiva e facilidade de manutenção.

2.4. ESPAÇOS DEFINIDOS E DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES

O módulo de ampliação é térreo com 115,46 m² de área construída, mais 42,66m² de projeção de cobertura, totalizando 158,12m² de área ocupada.

O módulo é composto pelos seguintes ambientes: 02 sanitários infantis com 16,28m² cada um, feminino e masculino; 02 salas de pré-escola com 36,20m² cada uma; 01 circulação com 25,34m² e 01 solário de 29,77m². Os ambientes citados seguem os padrões do Proinfância tipo B, em relação as dimensões, formato e elementos existentes, evitando o conflito entre o novo e o existente.

O novo módulo estará unido por uma das laterais ao bloco pedagógico existente, como um prolongamento da edificação. Para reforçar o conceito de prolongamento da edificação existente, foram mantidas as alturas da platibanda, do telhado e o pré direito da circulação.

O fluxo e a passagem de pessoas entre os dois blocos ocorrerá por meio da circulação nova, que também será como o prolongamento da circulação existente; haverá também passagem por meio da calçada que liga o solário proposto ao solário existente.

2.5. ACESSIBILIDADE

Com base no artigo 80 do Decreto Federal N°5.296, de 2 de Dezembro de 2004, a acessibilidade é definida como "Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida".



O projeto arquitetônico do módulo de ampliação é baseado na norma ABNT NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, e prevê espaços com dimensionamentos adequados, todos os equipamentos de acordo com o especificado na norma, tais como: esquadrias adaptadas; barras de apoio nas paredes e nas portas para a abertura / fechamento de cada ambiente; piso tátil; sinalizações visuais e táteis etc.

O módulo de ampliação faz parte de um conjunto maior, que é o Proinfância tipo B, e alguns elementos de acessibilidade já estão previstos no Proinfância tipo B, não sendo necessário repeti-los no módulo de ampliação, tais como: rampa de acesso; sanitário acessível para adultos, sanitário acessível para crianças etc.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- *Parâmetros Básicos de Infra-estrutura para Instituições de Educação Infantil* - MEC, 2006;
- *Parâmetros Básicos de Infra-estrutura para Instituições de Educação Infantil, encarte 1* - MEC, 2006;
- ABNT NBR 9050, *Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos*.
- *Portaria GM/MS Nº 321/88 (Anvisa) para dimensionamento e funcionamento de creches*





BURITICUPARA
Proc. 2450002/2024
Fis. 378
Pub. HP

3. SISTEMA CONSTRUTIVO



3.1. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO

Em virtude do grande número de municípios a serem atendidos e da maior agilidade na análise de projeto e fiscalização de convênios e obras, optou-se pela utilização de um projeto-padrão. Algumas das premissas deste projeto padrão tem aplicação direta no sistema construtivo adotado:

- Definição de um modelo que possa ser implantado em qualquer região do território brasileiro, considerando-se as diferenças climáticas, topográficas e culturais;
- Facilidade construtiva, com modelo e técnica construtivos amplamente difundidos;
- Garantia de acessibilidade a portadores de necessidades especiais em consonância com a ABNT NBR 9050;
- Utilização de materiais que permitam a perfeita higienização e fácil manutenção;
- Obediência à legislação pertinente e normas técnicas vigentes no que tange à construção, saúde e padrões educacionais estabelecidos pelo FNDE/MEC;
- O emprego adequado de técnicas e de materiais de construção, valorizando as reservas regionais com enfoque na sustentabilidade.

Levando-se em conta esses fatores e como forma de simplificar a execução da obra em todas as regiões do país, o sistema construtivo adotado foi o convencional, a saber:

- Estrutura de concreto armado;
- Paredes em alvenaria de tijolos cerâmicos (de 19cm ou 39 cm);
- Laje maciça;
- Telhas de barro (modelo colonial).

Alguns elementos construtivos foram definidos com o objetivo de evitar custos futuros com manutenção, protegendo as paredes contra infiltrações e reduzindo a área de repintura anual. Tais como:

- Adoção de beirais com 1,20 de largura;
- As calhas serão estruturadas em concreto evitando assim infiltrações ocasionadas por rompimento da impermeabilização gerados por fissuras;
- Os rufos são em chapas de aço galvanizado e serão colocadas junto às telhas;
- O encabeçamento do topo dos pórticos, platibandas e calhas - em concreto - evitará infiltração vertical entre a parede e o revestimento de cerâmica;
- Utilização de pingadeiras nas extremidades das platibandas e calhas, estes elementos são utilizados para evitar manchas verticais ocasionadas pelo acúmulo de resíduos no topo das muretas. As pingadeiras estão detalhadas também na base das vigas de bordo das platibandas como elementos construtivos com a finalidade de evitar que as águas que escorrem verticalmente pela parede, corra horizontalmente pela laje.



3.2. AMPLIAÇÕES E ADEQUAÇÕES

Devido a características do sistema construtivo adotado, eventuais ampliações e adequações ao projeto podem ser facilmente executadas.

- **Acréscimos:**

O módulo foi concebido para ser utilizado como modulo de ampliação do Proinfância tipo B, não sendo recomendado para ampliação de outro tipo de escola, pois juntos possuem os espaços adequados para atender as necessidades dos usuários previstos (cerca de 168 alunos por turno).

Eventuais ampliações devem ter sua necessidade cuidadosamente julgada. Quaisquer ampliações devem obedecer ao código de obras local, bem como as normas de referencia citadas neste memorial descritivo.

Ampliações horizontais, desde que em consonância com o permitido no código qo de obras vigente, poderão ser feitas utilizando-se do mesmo sistema construtivo descrito acima. A edificação foi concebida para um pavimento, portanto ampliações verticais não foram previstas.

- **Demolições:**

As demolições de componentes, principalmente, elementos de vedação vertical, devem ser cuidadosamente feitas, após consulta ao projeto existente. A demolição de vedações, deve levar em consideração o projeto estrutural, evitando-se danos e comprometimento da estrutura.

- **Substituições:**

Os componentes da edificação, conforme descritos no item **4.Elementos Construtivos**, podem ser facilmente encontrados em diversas regiões do país. A substituição de quaisquer dos mesmos, deve ser feita com consulta previa ao projeto existente, para confirmação de dados relativos aos componentes.

3.3. VIDA UTIL DO PROJETO

Sistema	Vida Util mínima (anos)
Estrutura	≥ 50
Pisos Internos	≥ 13
Vedação vertical externa	≥ 40
Cobertura	≥ 20
Hidrossanitário	≥ 20

3.4. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Práticas de Projeto, *Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais*, SEAP - Secretaria de Estado de Administração e do Patrimônio;



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST

FNDE
Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- ABNT NBR 5674, *Manutenção de edificações – Procedimento*.

SURITICUPU MA
Proc. 2410002/2021
Fls. 384
Rub. 10



RUBRICUPU MA
Proc. 2430002/2021
Pis. 732
Rub. [assinatura]

4. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS



PROC. 2430002/2024
Fls. 383
Rub.

4.1. SISTEMA ESTRUTURAL

4.1.1. Considerações Gerais

Neste item estão expostas algumas considerações sobre o sistema estrutural adotado, do tipo convencional composto de elementos estruturais em concreto armado. Para maiores informações sobre os materiais empregados, dimensionamentos e especificações deverá ser consultado o projeto executivo de estruturas.

Quanto a resistência do concreto adotada:

Estrutura	FCK (MPa)
Vigas	25 MPa
Pilares	25 MPa
Lajes	25 MPa
Sapatas	25 MPa

4.1.2. Caracterização e Dimensão dos Componentes

4.1.2.1. Fundações

A escolha do tipo de fundação mais adequado para uma edificação é função das cargas da edificação e da profundidade da camada resistente do solo. O projeto padrão fornece as cargas da edificação, porém as resistências de cada tipo de solo serão diferentes para cada terreno. O FNDE fornece um projeto de fundações básico, baseado em previsões de cargas e dimensionamento e o Município, ou ente federado requerente, deve utilizando-se ou não do projeto básico oferecido pelo FNDE, desenvolver o seu próprio projeto executivo de fundações, em total obediência às prescrições das Normas próprias da ABNT. O projeto executivo confirmará ou não as previsões de cargas e dimensionamento fornecidas no projeto básico e caso haja divergências, o projeto executivo elaborado deverá ser homologado pela Coordenação de Infra-Estrutura do FNDE – CGEST.

Deverá ser adotada uma solução de fundações compatível com a intensidade das cargas, a capacidade de suporte do solo e a presença do nível d'água. Com base na combinação destas análises optar-se-á pelo tipo que tiver o menor custo e o menor prazo de execução.

4.1.2.1.1. Fundações Superficiais ou diretamente apoiadas

Desde que seja tecnicamente viável, a fundação direta é uma opção interessante, pois, no aspecto técnico tem-se a facilidade de inspeção do solo de apoio aliado ao controle de qualidade do material no que se refere à resistência e aplicação.

As sapatas deverão ser dimensionadas de acordo com as cargas na fundação fornecidas pelo cálculo da estrutura e pela capacidade de suporte do terreno, que deverá ser determinada através de ensaios para cada terreno onde a edificação será executada.



4.1.2.1.2. Fundações profundas

Quando o solo compatível com a carga da edificação se encontra a mais de 3m de profundidade é necessário recorrer às fundações profundas, tipo estaca, elementos esbeltos, implantados no solo por meio de percussão ou pela prévia perfuração do solo com posterior concretagem, que dissipam a carga proveniente da estrutura por meio de resistência lateral e resistência de ponta.

No projeto, é fornecido o cálculo estrutural na modalidade estaca escavada, para uma carga admissível de 0,2 MPa (2 kg/cm²).

4.1.2.2. Vigas

Vigas em concreto armado moldado in loco com alturas entre 40 cm a 48cm.

4.1.2.3. Pilares

Pilares em concreto armado moldado in loco de dimensões aproximadas 12x30cm.

4.1.2.4. Lajes

É utilizada laje maciça de altura média aproximada de 08 cm.

4.1.3. Sequência de execução

4.1.3.1. Fundações

4.1.3.1.1. Movimento de Terra:

Para levantamento dos volumes de terra a serem escavados e/ou aterrados, devem ser utilizadas as curvas de nível referentes aos projetos de implantação de cada edificação. A determinação dos volumes deverá ser realizada através de seções espaçadas entre si, tanto na direção vertical quanto horizontal. O volume de aterro deverá incluir os aterros necessários para a implantação da obra, bem como o aterro do caixão.

4.1.3.1.2. Lançamento do Concreto:

Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como madeira, solo carreado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 3 cm e, posteriormente, com uma camada de concreto simples de pelo menos 5 cm. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral.



4.1.3.2. Vigas

Para a execução de vigas de fundações (baldrame) deverão ser tomadas as seguintes precauções: na execução das formas estas deverão estar limpas para a concretagem, e colocadas no local escavado de forma que haja facilidade na sua remoção. Não será admitida a utilização da lateral da escavação como delimitadora da concretagem das sapatas. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada para se evitar a fissuração da peça estrutural.

4.1.3.3. Pilares

As formas dos pilares deverão ser aprumadas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada para se evitar a fissuração da peça estrutural.

4.1.3.4. Lajes

O escoramento das lajes deverá ser executado com escoras de madeira de primeira qualidade ou com escoras metálicas, sendo as últimas mais adequadas. As formas deverão ser molhadas até a saturação, antes da concretagem. Após a concretagem a cura deverá ser executada para se evitar a retração do concreto e fissuração da superfície. A desforma deverá seguir os procedimentos indicados em norma.

4.1.4. Normas Técnicas relacionadas

- ABNT NBR 5738, *Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos-de-prova*;
- ABNT NBR 5739, *Concreto – Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos*;
- ABNT NBR 6118, *Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos*;
- ABNT NBR 7212, *Execução de concreto dosado em central*;
- ABNT NBR 8522, *Concreto – Determinação do módulo estático de elasticidade à compressão*;
- ABNT NBR 8681, *Ações e segurança nas estruturas – Procedimento*;
- ABNT NBR 14931, *Execução de estruturas de concreto – Procedimento*.

4.2. PAREDES OU PAINÉIS DE VEDAÇÃO

4.2.1. Alvenaria de Blocos Cerâmicos

4.2.1.1. Caracterização e Dimensões do Material:



Tijolos cerâmicos de oito furos 39x19x9cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme. Estes poderão ser substituídos por tijolo de 19x19x9cm.

Algumas muretas serão com o tijolo de 19x19x9cm.

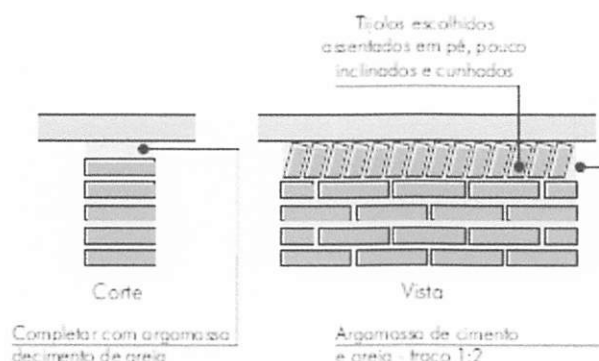
BURITICUPU-MA
Proc. 2430002/2021
Fls. 386
Rub.

4.2.1.2. Seqüência de execução:

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, assentado-se os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e vedalit e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

4.2.1.3. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos

O encontro da alvenaria com as vigas superiores (encunhamento) deve ser feito com tijolos cerâmicos maciços, levemente inclinados (conforme figura abaixo), somente uma semana após a execução da alvenaria.



4.2.1.4. Normas Técnicas relacionadas:

- ABNT NBR 6460, *Tijolo maciço cerâmico para alvenaria - Verificação da resistência à compressão*;
- ABNT NBR 7170, *Tijolo maciço cerâmico para alvenaria*;
- ABNT NBR 8041, *Tijolo maciço para alvenaria – Forma e dimensões – Padronização*;
- ABNT NBR 8545, *Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos – Procedimento*;
- ABNT NBR 15270-1, *Componentes cerâmicos - Parte 1: Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação - Terminologia e requisitos*;
- ABNT NBR 15270-3, *Componentes cerâmicos - Parte 3: Blocos cerâmicos para alvenaria estrutural e de vedação - Métodos de ensaio*;

4.2.2. Alvenaria de Elementos Vazados de Concreto – Cobogós

4.2.2.1. Caracterização e Dimensões do Material:



Peças pré-fabricadas em concreto com 16 furos e medidas 40x40x10cm, de primeira qualidade, leves, com as faces planas, e cor uniforme. O acabamento deve ser em pintura acrílica segundo cor indicada no quadro de cores. Compoem o pano de cobogós base, pilaretes e testeira superior em concreto aparente, todos com h=10 cm.

- Largura 40 cm; Altura 40 cm; Profundidade 10 cm;

4.2.2.2. Sequência de execução:

Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e adesivo plastificante (*vedalit*) e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura

4.2.2.3. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos

Para bom acabamento deve-se executar moldura em concreto, ao redor de cada conjunto dos elementos, com espessura = 10 cm, conforme projeto arquitetônico. Iniciar pelo piso, assentar os elementos vazados, realizar os fechamento laterais e superior.

4.2.2.4. Aplicação no Projeto:

Muretas divisórias dos solários h = 100 cm ou 180 cm – cor amarela

4.2.2.5. Normas Técnicas relacionadas:

- ABNT NBR 6136, *Blocos vazados de concreto simples para alvenaria* - Requisitos;

4.2.3. Vergas e Contravergas em concreto

4.2.3.1. Características e Dimensões do Material

As vergas serão de concreto, com 0,10m x 0,10m (altura e espessura), e comprimento variável, embutidas na alvenaria.

4.2.3.2. Sequência de execução:

Estes elementos deverão ser embutidos na alvenaria, apresentando comprimento de 0,30m mais longo em relação aos dois lados de cada vão. Caso, por exemplo, a janela possua 1,20m de largura, a verga e contra-verga terão comprimento de 1,80m.

4.2.3.3. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

Em todas as equadrias do projeto.

4.3. ESTRUTURAS DE COBERTURAS

4.3.1. Madeiramento do Telhado

4.3.1.1. Características e Dimensões do Material

RUBRICUPU MA
Proc. 2017/0002/2021
Fls. 5879
Rub.



Madeiramento do telhado em Peroba ou espécies de madeira apropriadas, conforme Classificação de Uso, construção pesada interna.

Nome da peça	Dimensões da Seção Transversal em cm
Pontaletes ou Colunas	15x15
Terças	6x20
Caibros	5x6
Ripas	1,5x5
Frechal	6x20

- 4.3.1.2. Normas Técnicas relacionadas
- ABNT NBR 7190, *Projeto de Estruturas de Madeira*;
 - ABNT NBR 7203, *Madeira Beneficiada*.

BURITICURU, MA
Proc. 2730002 / 2021
Fls. 388
Rub. [assinatura]

4.4. COBERTURAS

4.4.1. Telhas Cerâmicas

4.4.1.1. Caracterização e Dimensões do Material:

Serão aplicadas telhas de barro cozidas, tipo colonial, tipo capa canal de primeira qualidade sobre ripões de madeira fixados em estrutura de concreto.

- Comprimento 48cm x Largura 20cm x largura 15cm.

4.4.1.2. Seqüência de execução:

Aplicação de telhas de barro cozidas, de primeira qualidade, fixadas com fios de cobre ou arame de aço galvanizado sobre ripas de madeira de 1,5x5cm, apoiados em madeiramento de telhado e fixados em estrutura de concreto.

4.4.1.3. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos

As fixações com o madeiramento do telhado devem ser feitas conforme descritas na sequência de execução. Os encontros com empenas e fechamentos verticais em alvenaria, devem receber rufos metálicos, para evitar infiltrações de água. Os encontros dos planos de telhado com planos horizontais de laje deverão receber calhas coletoras, conforme especificação.

4.4.1.4. Normas Técnicas relacionadas:

- ABNT NBR 8039, *Projeto e execução de telhados com telhas cerâmicas tipo francesa – Procedimento*;
- ABNT NBR 8055, *Parafusos, ganchos e pinos usados para a fixação de telhas de fibrocimento – Dimensões e tipos – Padronização*;

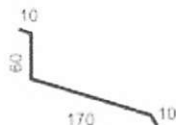


4.4.2. Rufos Metálicos

4.4.2.1. Caracterização e Dimensões do Material:

Rufo externo em chapa de aço galvanizado ou aço galvalume.

- Aba: 10 mm; Altura: 60 mm; Largura: 170 mm; Aba 10 mm, conforme corte esquemático abaixo:



- Modelo de Referência: Marca: Calha Forte; Modelo: Rufo externo corte 25 x 3m

4.4.2.2. Sequência de execução:

Fixar as chapas de aço nas telhas e platibandas.

4.4.2.3. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos

Os rufos deverão recobrir as telhas e se estender verticalmente pela platibanda, até o encontro com a pingadeira de concreto, conforme especificação e detalhamento de projeto.

4.4.2.4. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

Telhados de toda a creche, onde existem encontros com platibandas em alvenaria vertical.

4.4.3. Pingadeiras em Concreto

4.4.3.1. Caracterização do Material:

Pingadeira pré moldada em concreto, modelo rufo, reto, com friso na face inferior para proteger as superfícies verticais da platibanda da água da chuva.

- Dimensões: Comprimento 100cm Largura 30cm x Altura 5cm.

4.4.3.2. Sequência de execução:

Após a execução da platibanda e sua devida impermeabilização, deve-se assentar as placas de concreto ao longo de toda sua espessura, com argamassa industrial adequada. A união entre as placas deve estar devidamente calafetada, evitando, assim, a penetração de águas pelas junções. Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com especificação indicada pelo modelo referência.

4.4.3.3. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos

BURITICUPU, MA
Proc. 2410002/2021
Fls. 289
Rub.



As pingadeiras deverão ser assentadas somente após a impermeabilização das calhas. A manta de impermeabilização cobre toda a superfície da calha, até o encontro com a pingadeira.

4.4.3.4. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

Telhados de toda a creche, encimando platibandas e empenas em alvenaria vertical.

BURITICUPU MA
Proc. 2430802/2011
Fls. 398
Rub.

4.5. ESQUADRIAS

4.5.1. Janelas de Alumínio

4.5.1.1. Características e Dimensões do Material

As esquadrias serão de alumínio, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com o contramarco. Os vidros deverão ter espessura mínima de 6mm e ser temperados, nos casos de painéis maiores. Para especificação, observar o detalhamento das esquadrias, disponível entre os desenhos técnicos.

4.5.1.2. Seqüência de execução

A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Observar também os seguintes pontos:

Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento (traço em volume 3:1). Utilizar réguas de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento. No momento da instalação do caixilho propriamente dito, deve haver vedação com mastique nos cantos inferiores, para impedir infiltração nestes pontos.

4.5.1.3. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

As esquadrias serão fixadas em vergas de concreto, com 0,10m de espessura, embutidas na alvenaria, apresentando comprimento 0,30m mais longo em relação às laterais da janelas / portas.

4.5.1.4. Normas Técnicas relacionadas:

- ABNT NBR 10821-1: *Esquadrias externas para edificações - Parte 1: Terminologia*;
- ABNT NBR 10821-2: *Esquadrias externas para edificações - Parte 2: Requisitos e classificação*;
- *Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas (2ª edição)*: TCU, SECOB, 2009.



4.5.2. Portas de Madeira

4.5.2.1. Características e Dimensões do Material:

Madeira

Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semi-ôca, revestidas com compensado de 3mm em ambas as faces.

Os marcos e alisares (largura 8cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

Ferragens

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar, com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns.

Nas portas indicadas em projeto, onde se atende a NBR 9050, serão colocados puxadores especiais, nos dois lados (interno e externo) de cada porta.

4.5.2.2. Seqüência de execução:

Antes dos elementos de madeira receberem pintura esmalte, deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.

4.5.2.3. Aplicação no Projeto:

- Portas revestidas: com pintura esmalte cor AMARELO OURO e pintura esmalte cor PLATINA, e com laminado melaminico cor BRANCO, conforme projeto e anexos 5.2. Tabela de Referencia de Cores e Acabamento e 5.4. Tabela de Esquadrias;
- Conjuntos Marcos e Alisares: pintura esmalte, cor AZUL ESCURO;
- Conjuntos de fechadura e maçaneta;
- Dobradiças (3 ou 2* para cada folha de porta – *portas de Box banheiros);
- Puxadores (barra metálica para acessibilidade).
- Tarjetas livre/ocupado (1 para cada porta).

4.5.2.4. Normas Técnicas relacionadas:

- ABNT NBR 7203: *Madeira serrada e beneficiada*;
- ABNT NBR 15930-1: *Portas de madeira para edificações - Parte 1: Terminologia e simbologia*;
- ABNT NBR 15930-2: *Portas de madeira para edificações - Parte 1: Requisitos*.

4.6. IMPERMEABILIZAÇÕES

4.6.1. Manta Asfáltica

BURITICURU MA
Proc. 2410002/2021
Fls. 39
Rub. JP



BURITICUPU, MA
Proc. 2750003/2021
Fls. 2932
Rub.

4.6.1.1. Caracterização e Dimensões do Material:

- Manta asfáltica composta de asfalto fisicamente modificado e polímeros (plastoméricos PL / elastoméricos EL), estruturada com não-tecido de filamentos contínuos de poliéster previamente estabilizado.
- Bobinas de 1,0 m (largura) x 10 m (comprimento) x 4mm (espessura);
- Modelo de Referência: Torodin 4mm

4.6.1.2. Sequência de execução:

Aplicar a manta asfáltica com auxílio de maçarico fazendo a aderência da manta ao primer, conforme orientação do fabricante. As emendas devem ser executadas deixando-se sobreposição de 10cm e a adesão deve ser feita com maçarico. Deve ser feito o biselamento das extremidades da manta com colher de pedreiro aquecida. Arremates de batentes, pilares e muretas devem ser efetuados.

4.6.1.3. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos

A manta de impermeabilização deve cobrir toda a superfície da calha, subindo na vertical, no mínimo 30 cm de altura ou até o encontro com a pingadeira. Todos os cantos e arestas deverão ser arredondados com raio aproximado de 5cm a 8cm.

4.6.1.4. Aplicação no Projeto:

- Calhas na cobertura.

4.6.1.5. Normas Técnicas relacionadas

- ABNT NBR 9575 - *Impermeabilização - Seleção e projeto*;
- ABNT NBR 9574 - *Execução de impermeabilização – Procedimento*;
- ABNT NBR 15352 - *Mantas termoplásticas de polietileno de alta densidade (PEAD) e de polietileno linear (PEBDL) para impermeabilização*;
- ABNT NBR 9685 - *Emulsão asfáltica para impermeabilização*.

4.7. ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS

Foram definidos para acabamento materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o término da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior.

4.7.1. Paredes externas – Pintura Acrílica

4.7.1.1. Características e Dimensões do Material



As paredes externas receberão revestimento de pintura acrílica para fachadas sobre chapisco e massa única (emboço paulista), com acabamento fosco.

- Modelo de Referência: tinta Suvnil Fachada Acrílico contra Microfissuras, ou equivalente, nas cores indicadas no item 4.7.1.3.

4.7.1.2. Sequência de execução:

BURITICUPU, MA
Proc. 2320002/2021
Fls. 3963
Rub. _____

Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das justas. As áreas a serem pintadas devem estar perfeitamente secas, afim de evitar a formação de bolhas.

4.7.1.3. Aplicação no Projeto:

- Fachada – acima do barrado cerâmico e até a linha inferior da laje – Cor Branco Gelo;
- Solários - Muros de Cobogós - cor amarelo ouro.

4.7.1.4. Normas Técnicas relacionadas:

— ABNT NBR 11702: *Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação*;

— ABNT NBR 13245: *Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície*.

4.7.2. Paredes externas – Cerâmica 10cmx10cm

4.7.2.1. Características e Dimensões do Material

Revestimento em cerâmica 10X10 cm, para áreas externas, nas cores azul escuro e vermelho, conforme especificado nos desenhos técnicos, denominados de fachadas.

- Modelo de Referência:

Marca: Tecnogres:

1 - Modelo: BR 10110; linha: 10x10 antipichação; cor vermelho, brilho;

2 - Modelo: BR 10180; linha: 10x10 antipichação; cor azul escuro, brilho;

ou Marca: Eliane:

1 - Linha: Fachadas Arquitetural; Modelo: Cereja 10x10;

2 - Linha: Fachadas Arquitetural; Modelo: Azul escuro/1 10x10.

- Comprimento 10cm x Largura 10cm.

4.7.2.2. Sequência de execução

Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das justas e o umedecimento da área a ser revestida.



Serão assentadas com argamassa industrial indicada para áreas externas, obedecendo rigorosamente a orientação do fabricante quanto à espessura das juntas, realizando o rejuntamento com rejunte epóxi, recomendado pelo fabricante.

4.7.2.3. Aplicação no Projeto:

- Fachada - Barrado inferior - até a altura de 0,50m do piso – Cor Azul Escuro
- Fachada - platibandas e empenas laterais – desde a linha inferior da laje até o topo do elemento - cor azul escuro.
- Fachada – Moldura das Janelas – uma fiada ao redor de toda a janela – cor vermelho.

4.7.2.4. Normas Técnicas relacionadas:

– ABNT NBR 13755: *Revestimento de paredes externas e fachadas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento;*

4.7.3. Paredes internas - áreas secas

Todas as paredes internas, devido a facilidade de limpeza e maior durabilidade, receberão revestimento cerâmico à altura de 1,20m, sendo o acabamento superior um friso horizontal (rodameio) de 0,10m de largura em madeira, onde serão fixados ganchos, quadros, pregos, etc.

Acima do friso de madeira, haverá pintura em tinta acrílica acetinada lavável sobre massa corrida PVA.

4.7.3.1. Caracterização e Dimensões dos Materiais:

Cerâmica (30x40cm):

- Revestimento em cerâmica 30X40cm, branco gelo, do piso à altura de 1,20m.
- Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com especificação indicada pelo modelo referência.
- Comprimento 40cm x Largura 30cm.

Faixa de madeira (10cm):

- Tábua de madeira com espessura de 2cm, altura de 10cm, que será parafusada acima do revestimento cerâmico (do piso à altura de 1,20m).
- Modelo de referência: tábua de Ipê ou Cedro (escolher de acordo com disponibilidade de madeira da região).
- Acabamento com verniz fosco.

Pintura:

- Acima da faixa de madeira (h=1,30m) as paredes deverão ser pintadas, com tinta acrílica acetinada, cor: MARFIM – da faixa de madeira ao teto.
- Modelo de referência: Tinta Suvinil Acrílico cor Marfim, ou equivalente.

4.7.3.2. Aplicação no Projeto:

- Todas as paredes internas dos ambientes secos.

BURITICUPU MA
Proc. 2410002 / 2021
Fls. 377
Rub.



4.7.4. Paredes internas – áreas molhadas

Com a finalidade de diferenciar os banheiros uns dos outros, mantendo a mesma especificação de cerâmica para todos, as paredes receberão faixa de cerâmica 10x10cm nas cores vermelha (feminino) e azul (masculino), a 1,80m do piso, conforme especificação de projeto. Abaixo dessa faixa, será aplicada cerâmica 30x40cm, e acima dela, pintura com tinta epóxi a base de água, acabamento acetinado, sobre massa acrílica PVA, conforme esquema de cores definida no projeto.

4.7.4.1. Caracterização e Dimensões do Material:

Cerâmica (30x40cm):

Revestimento em cerâmica cerâmica 30X40cm, branco gelo.

- Comprimento 40cm x Largura 30cm.
- Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com especificação indicada pelo modelo referência.

Cerâmica (10x10cm):

Revestimento em cerâmica 10X10 cm, nas cores azul escuro e vermelho, nos sanitários.

- Comprimento 10cm x Largura 10cm.

- Modelo de Referência:

Marca: Tecnogres:

- 1 - Modelo: BR 10110; linha: 10x10 antipichação; cor vermelho, brilho;
- 2 - Modelo: BR 10180; linha: 10x10 antipichação; cor azul escuro, brilho;

ou Marca: Eliane:

- 1 - Linha: Fachadas Aquitetur; Modelo: Cereja 10x10
- 2 - Linha: Fachadas Aquitetur; Modelo: Azul escuro/1 10x10

Pintura:

- As paredes (acima da faixa de cerâmica de 10x10cm até o teto) receberão revestimento de pintura acrílica sobre massa corrida, aplicada sobre o reboco desempenado fino, cor: BRANCO GELO.

- Modelo de referência: Tinta Suvinil Banheiros (epóxi a base de água), com acabamento acetinado, cor Branco Gelo, ou equivalente.

4.7.4.2. Seqüência de execução:

As cerâmicas serão assentadas com argamassa industrial indicada para áreas internas, obedecendo rigorosamente a orientação do fabricante quanto à espessura das juntas. A última demão de tinta deverá ser feita após a instalações das portas e divisórias quando da finalização dos ambientes.

4.7.4.3. Aplicação no Projeto:

- Bloco Pedagógico 01 – Sanitários Infantis mistos Creche 02 - Ceramica branca 30x40 até 1,80m - uma (01) fiada acima de 1,80m – cor vermelho - pintura acima de 1,90m.



BURITICUBU MA
Proc. 240002/2021
Fls. 396
Rub.

4.7.4.4. Normas Técnicas relacionadas:

- _ ABNT NBR 13816, *Placas cerâmicas para revestimento – Terminologia*;
- _ ABNT NBR 13817, *Placas cerâmicas para revestimento – Classificação*;
- ABNT NBR 13.818/1997: Placas Cerâmicas para Revestimento – Especificação e Métodos de Ensaio (descrição dos parâmetros dos ensaios).

4.7.5. Piso Contínuo em Granitina

4.7.5.1. Caracterização e Dimesões do Material:

- Piso contínuo em granitina com 17mm de altura (juntas plásticas niveladas), cor cinza claro;
- Placas de: 1,20m (comprimento) x 1,20m (largura) x 17mm (altura)

4.7.5.2. Seqüência de execução:

Revestimento monolítico, proporciona melhor assepsia que pisos em placas, pois não necessita de rejunte. Possui ótima resistência aos esforços leves e médios, garantindo maior durabilidade, higiene, segurança e acabamento estético.

Deve ser aplicada sobre base de argamassa de regularização (traço 1:3, cimento e areia), de espessura mínima de 2 cm;

Pode ser aplicado sobre o concreto ainda fresco (úmido sobre úmido) ou ainda sobre um concreto curado (úmido sobre seco). No sistema úmido sobre seco, recomenda-se utilizar processos mecânicos (fresagem) e químicos (adesivos) para garantir uma perfeita ponte de aderência.

O polimento é dado com passagem de politrizes planetárias dotadas de pedras de esmeril que proporcionaram um acabamento superficial liso.

4.7.5.3. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

- Deverá ser feito apicoamento e lavagem da laje de contrapiso.

4.7.5.4. Aplicação no Projeto:

- Área de circulação.

4.7.6. Piso Vinílico em manta - *alternativa para regiões frias

4.7.6.1. Caracterização e Dimesões do Material:

- Piso vinílico em manta, antiderrapante e com agente bacteriostático para a redução da proliferação de bactérias.
- Mantas de: 20,00m (comprimento) x 2,00m (largura) x 2mm (espessura)
- Modelo de Referência: Marca: Fadamac; Coleção: Absolute; Linha: Totalsafe; Cor: Areia ou Quartzo; Disponível em mantas de 2x20m com 2mm de espessura.



4.7.6.2. Sequência de execução:

- As mantas ou placas devem ser aplicadas sobre contrapiso que deve estar seco e isento de qualquer umidade, perfeitamente curado, impermeabilizado, totalmente isento de vazamentos hidráulicos; limpo, firme: sem rachaduras, peças de cerâmica ou pedras soltas; o contrapiso deve também estar liso: sem depressões ou desníveis maiores que 1mm que não possam ser corrigidos com a massa de preparação;

O contrapiso deve receber massa de preparação para correção da aspereza da superfície – conforme descrição no caderno de encargos – e a camada de massa após secagem, deve ser lixada e o pó aspirado. O piso deve ser fixado com adesivo acrílico adequado, indicado pelo fabricante do piso.

4.7.6.3. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

- A conexão entre a manta aplicada sobre o contrapiso e a parede deve ser feita utilizando-se a peça: Arremate de rodapé, especificada pelo fabricante do piso

Modelo de Referência: Marca: Fadamac; Cor: 913 ou 995; Disponível em embalagens de 50m: 2x25m

4.7.6.4. Aplicação no Projeto:

- Salas de aula.

4.7.6.5. Normas Técnicas relacionadas:

__ ABNT NBR 7374, *Placa vinílica semiflexível para revestimento de pisos e paredes - Requisitos e métodos de ensaio;*

__ ABNT NBR 7375, *Placa vinílica para revestimento de piso e parede - Verificação da estabilidade da cor sob ação da luz do dia;*

__ ABNT NBR 14851-1, *Revestimentos de pisos - Mantas (rolos) e placas de linóleo - Parte 1: Classificação e requisitos;*

__ ABNT NBR 14851, *Revestimentos de pisos - Mantas (rolos) e placas de linóleo - Parte 2: Procedimento para aplicação e manutenção;*

__ ABNT NBR 14917-1, *Revestimentos resilientes para pisos — Manta (rolo) ou placa (régua) vinílica flexível homogênea ou heterogênea em PVC - Parte 1: Requisitos, características e classes;*

4.7.7. Piso em Cerâmica 40x40 cm

4.7.7.1. Caracterização e Dimensões do Material:

- Pavimentação em piso cerâmico PEI-5;
- Peças de aproximadamente: 0,40m (comprimento) x 0,40m (largura)
- Modelos de Referência: Marca: Eliane; Coleção: Cargo Plus White, Cor: Branco.(410mm x 410mm)

Marca: Incefra Técnica Alta Performance – ref. PS30910 (415mm x415 mm)



4.7.7.2. Seqüência de execução:

O piso será revestido em cerâmica 40cmx40cm branco gelo PEI-05, assentada com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos em cruz de dimensão indicada pelo modelo referência. Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com dimensão indicada pelo modelo referência.

4.7.7.3. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

As peças cerâmicas serão assentadas com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica, sobre contrapiso de concreto. O encontro com os fechamentos verticais revestidos com cerâmica,

4.7.7.4. Aplicação no Projeto:

- Salas de aula e sanitários infantis.

4.7.7.5. Normas Técnicas relacionadas:

- _ ABNT NBR 9817, *Execução de piso com revestimento cerâmico – Procedimento*;
- _ ABNT NBR 13816, *Placas cerâmicas para revestimento – Terminologia*;
- _ ABNT NBR 13817, *Placas cerâmicas para revestimento – Classificação*;
- _ ABNT NBR 13818, *Placas cerâmicas para revestimento – Especificação e métodos de ensaios*.

4.7.8. Soleira em granito

4.7.8.1. Caracterização e Dimensões do Material:

Trata-se de um material de alta resistência, com pequena porosidade, resistente à água, de fácil manuseio e adequação às medidas do local.

- Dimensões: L (comprimento variável) x 15cm (largura) x 17mm (altura)
- Modelo de Referência: Granito Cinza Andorinha.

4.7.8.2. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

As soleiras de granito devem estar niveladas com o piso mais elevado. A espessura usual do granito acabado é 2cm, portanto, uma das faces da soleira deve ser polida, pois ficará aparente quando encontrar com o piso que estiver assentado no nível inferior.

4.7.8.3. Aplicação no Projeto:

Abaixo das portas; entre os ambientes onde há desnível de piso; entre ambientes onde há mudança da paginação de piso;

4.7.8.4. Normas Técnicas relacionadas:



_ ABNT NBR 15844:2010 - Rochas para revestimento - Requisitos para granitos.

4.7.9. Piso em Cimento desempenado

BURITICUPU, MA
Proc. 2419003/2021
fis. 399
Rub.

4.7.9.1. Caracterização e Dimensões do Material:

- Pavimentação em cimento desempenado, com argamassa de cimento e areia; com 3cm de espessura e acabamento camurçado;
- Placas de: 1,20m (comprimento) x 1,20m (largura) x 3cm (altura)

4.7.9.2. Sequência de execução:

- Serão executados pisos cimentados com 3cm de espessura de cimento e areia, traço 1:3, acabamento camurçado, sobre piso de concreto com 7 cm de espessura. Os pisos levarão juntas de dilatação com perfis retos e alinhados, distanciadas a cada 1,20m. Deve ser previsto um traço ou a adição de aditivos ao cimentado que resultem em um acabamento liso e pouco poroso. Deve ser considerada declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas ou pontos de escoamento de água. A superfície final deve ser desempenada.

4.7.9.3. Aplicação no Projeto:

- Solários e calçadas externas;

4.7.9.4. Normas Técnicas relacionadas:

_ ABNT NBR 12255:1990 – Execução e utilização de passeios públicos.

4.7.10. Piso Tátil – Direcional e de Alerta

4.7.10.1. Caracterização e Dimensões do Material:

Piso cromo diferenciado tátil de alerta / direcional, em borracha para áreas internas. Recomenda-se a utilização do tipo integrado (de borracha), para uso em áreas internas - inclusive molhadas e molháveis.

Pisos em placas de borracha, de assentamento com argamassa, indicados para aplicação em áreas internas e externas. Neste caso, não deve haver desnível com relação ao piso adjacente, exceto aquele existente no próprio relevo.

- Dimensões: placas de dimensões 300x300, espessura 7mm,
- Modelo de Referência: Daud, Steel Rubber; Cor: cinza;

4.7.10.2. Sequência de execução:

Áreas internas: Pisos de borracha assentado com argamassa: o contra piso deve ser feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, nivelado, desempenado e rústico. Efetuar excelente limpeza com vassoura e água e molhar o contra piso com água e cola



branca. A argamassa de assentamento deve ter traço 1:2, com mistura de cola branca e água na proporção 1:7 (aproximadamente, 1 saco de 50kg de cimento : 4 latas de 18 litros de areia : 5 litros de cola branca : 35 litros de água). Assentar o piso batendo com martelo de borracha (ou batedor de madeira) até o piso atingir a posição desejada e o perfeito nivelamento com o piso adjacente.

4.7.10.3. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

Não deve haver desnível com relação ao piso adjacente, exceto aquele existente no próprio relevo.

4.7.10.4. Aplicação no Projeto:

Na sinalização da circulação, indicando o caminho a ser percorrido, desde o hall de entrada até a porta de cada ambiente, conforme projeto arquitetônico e obedecendo aos critérios estabelecidos na ABNT NBR 9050;

4.7.11. Tetos

4.7.11.1. Características e Dimensões do Material:

Teto em laje, com reboco liso.

Pintura PVA cor BRANCO NEVE (acabamento fosco) sobre massa corrida PVA.

4.7.11.2. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

Pintura em todas as lajes.

4.7.12. Louças

Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das bacias sanitárias, das cubas e dos lavatórios, o projeto padrão adota todas as louças da escola na cor branca e com as seguintes sugestões, conforme modelos de referência abaixo.

4.7.12.1. Caracterização do Material:

Os modelos de referência estão indicados no anexo 5.3 (louças e metais).

4.7.12.2. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- 08 cubas de embutir ovais (sanitários infantis);
- 12 bacias infantis, incluir assento(sanitários infantis).

4.7.13. Metais / Plásticos

BURITICUPU, MA
Proc. 243.000.2 / 2021
Fls. 400
Rub.



Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das torneiras, das válvulas de descarga e das cubas de inox, o projeto padrão sugere que todos os metais da escola sejam de marcas difundidas em todo território nacional, conforme modelos de referência abaixo.

Serão sugeridos neste Memorial apenas os itens de metais aparentes, todos os complementos (ex.: sifões, válvulas para ralo das cubas, acabamentos dos registros) deverão ser incluídos na planilha orçamentária, seguindo o padrão de qualidade das peças aqui especificadas.

PUBLICADO EM 02/02/2021
Fis. _____
Rub. _____

4.7.13.1. Caracterização do Material:

Os modelos de referência estão indicados na tabela 5.3 (louças e metais).

4.7.13.2. Aplicação no Projeto:

- 08 torneiras de mesa (bica baixa) para cubas de louça ovais (sanitários infantis);
- 01 torneira de parede (solário).
- 04 acabamentos de registro / torneiras de parede (para chuveiros);
- 08 válvulas de descarga (sanitários infantis);
- 08 Papeleiras (sanitários infantis);
- 02 barras de apoio (sanitários infantis).
- 04 chuveiros elétricos com mangueira plástica (sanitários infantis);
- 02 dispenser para toalha de papel;
- 06 dispenser para sabonete líquido.

4.7.14. Bancadas e divisórias em granito

4.7.14.1. Características e Dimensões do Material:

Granito cinza andorinha, acabamento Polido

- Dimensões variáveis, conforme projeto.
- Altura das divisórias: painéis de 1,50m nos sanitários infantis (vão com altura de 15cm do piso ao início do painel);
- A altura de instalação das bancadas varia (adultos e crianças). *Ver desenho técnico de ampliação dos sanitários.
- Espessura do granito: 20mm.

4.7.14.2. Sequência de execução:

A fixação das bancadas de granito só poderá ser feita após a colagem das cubas (realizada pela marmoraria). Para a instalação das bancadas de granito, deve ser feito um rasgo no reboco, para o chumbamento dentro da parede.

- Nas bancadas, haverá $\frac{1}{2}$ parede de tijolos (espessura 10cm) para apoio das bancadas e fixação com mão francesa metálica, se especificado em projeto.

4.7.14.3. Aplicação no Projeto:

- Sanitário infantil

4.7.15. Elementos Metálicos

4.7.15.1. Esquadrias em Alumínio

Ver item 4.5. Observar item 7. Anexos, tabela 7.4 (esquadrias).



4.7.15.2. Ferragens para portas de madeira

Ver item 4.5.2 (portas de madeira). Observar item 7. Anexos, tabela 7.4 (esquadrias).

4.7.15.3. Portas e Gradis Metálicos (incluir ferragens)

4.7.15.3.1. Características e Dimensões do Material:

Gradil e Portão metálico composto de quadros estruturais em tubo de aço galvanizado a fogo, tipo industrial, requadros para fixação da tela em barra chata galvanizada e fechamento de tela de arame galvanizado em malha quadrangular com espaçamento de 2".

- Dimensões: Quadros estruturais em tubo de aço galvanizado - $\varnothing=1\frac{1}{2}"$ e=2mm;
- Requadros para fixação da tela em barra chata galvanizada - $\frac{3}{4}"$ e=3/16";
- Batedor em barra chata galvanizada - $\frac{3}{4}"$ e=3/16"
- Trava de fechamento em barra redonda galvanizada a fogo ($\varnothing=1\frac{1}{2}"$)
- Porta-cadeado em barra chata galvanizada ($1\frac{1}{4}"$ e=3/16");
- Tela de arame galvanizado (fio 10 = 3,4mm) em malha quadrangular com espaçamento de 2".

4.7.15.3.2. Sequência de execução:

Os montantes e o travamento horizontal deverão ser fixados por meio de solda elétrica em cordões corridos por toda a extensão da superfície de contato. Todos os locais onde houver ponto de solda e/ou corte, devem estar isentos de rebarbas, poeira, gordura, graxa, sabão, ferrugem ou qualquer outro contaminante. A tela deverá ser esticada, transpassada e amarrada no requadro do portão.

BURITICUPU MA
PROG 2450002/2021
FIG. 1992
RUB. [assinatura]

[assinatura]



BURITICUPU MA
Proc. 143.0002/2021
Fls. 203
Rub. 14

5. HIDRAULICA



5.1. INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA

Como dito anteriormente, o módulo de ampliação faz parte de um conjunto maior, que é o Proinfância tipo B, sendo assim, muitos elementos do projeto de hidráulica já estão previsto no projeto do Proinfância tipo B, não sendo necessário repeti-los no módulo de ampliação, tais como: o reservatório, o hidrômetro, a casa de bombas etc.

O módulo de ampliação possuirá instalação de água fria para atender aos sanitários infantis, ao bebedouro e a torneira do solário, conforme detalhado nos desenhos técnicos.

5.1.1. Instalação de água fria do Proinfância tipo B

A seguir descrevemos a instalação de água fria do Proinfância tipo B para melhor compreensão do sistema.

Para o abastecimento de água potável dos estabelecimentos de ensino, foi considerado um sistema indireto, ou seja, a água proveniente da rede pública não segue diretamente aos pontos de consumo, ficando armazenada em reservatórios, que têm por finalidade principal garantir o suprimento de água da edificação em caso de interrupção do abastecimento pela concessionária local de água e uniformizar a pressão nos pontos e tubulações da rede predial. A reserva que foi estipulada o Proinfância tipo B é equivalente a dois consumos diários da edificação.

A nova rede deve ser ligada a rede existente.

5.1.2. Normas Técnicas relacionadas

- ABNT NBR 5626, *Instalação predial de água fria*;
- ABNT NBR 5648, *Tubo e conexões de PVC-U com junta soldável para sistemas prediais de água fria – Requisitos*;
- ABNT NBR 5680, *Dimensões de tubos de PVC rígido*;
- ABNT NBR 5683, *Tubos de PVC – Verificação da resistência à pressão hidrostática interna*;
- ABNT NBR 9821, *Conexões de PVC rígido de junta soldável para redes de distribuição de água – Tipos – Padronização*;
- ABNT NBR 10281, *Torneira de pressão – Requisitos e métodos de ensaio*;
- ABNT NBR 11778, *Aparelhos sanitários de material plástico – Especificação*;
- ABNT NBR 14011, *Aquecedores instantâneos de água e torneiras elétricas – Requisitos*;
- ABNT NBR 14121, *Ramal predial – Registros tipo macho em ligas de cobre – Requisitos*;
- ABNT NBR 14162, *Aparelhos sanitários – Sifão – Requisitos e métodos de ensaio*;
- ABNT NBR 14877, *Ducha Higiênica – Requisitos e métodos de ensaio*;
- ABNT NBR 14878, *Ligações flexíveis para aparelhos hidráulicos sanitários – Requisitos e métodos de ensaio*;



- ABNT NBR 15097-1, *Aparelhos sanitários de material cerâmico – Parte 1: Requisitos e métodos de ensaios*;
- ABNT NBR 15097-2, *Aparelhos sanitários de material cerâmico – Parte 2: Procedimentos para instalação*;
- ABNT NBR 15206, *Instalações hidráulicas prediais – Chuveiros ou duchas – Requisitos e métodos de ensaio*;
- ABNT NBR 15423, *Válvulas de escoamento – Requisitos e métodos de ensaio*;
- ABNT NBR 15491, *Caixa de descarga para limpeza de bacias sanitárias – Requisitos e métodos de ensaio*;
- ABNT NBR 15704-1, *Registro – Requisitos e métodos de ensaio – Parte 1: Registros de pressão*;
- ABNT NBR 15705, *Instalações hidráulicas prediais – Registro de gaveta – Requisitos e métodos de ensaio*;
- ABNT NBR 15857, *Válvula de descarga para limpeza de bacias sanitárias – Requisitos e métodos de ensaio*;
- Normas Regulamentadoras do Capítulo V - Título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho:
 - NR 24 - *Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho*;
 - DMAE - *Código de Instalações Hidráulicas*;
 - EB-368/72 - *Torneiras*;
 - NB-337/83 - *Locais e Instalações Sanitárias Modulares*.

BURITICUPU MA
Proc. 2410802/2021
Fls. 1703
Rub. [assinatura]

5.2. INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

A captação das águas pluviais foi definida de duas formas: através das calhas de cobertura e das calhas de piso.

As águas de escoamento superficial serão coletadas por caixas de ralo, distribuídas pelo terreno conforme indicação do projeto. Dessas caixas sairão condutores horizontais que as interligam com as caixas de inspeção.

O projeto de drenagem de águas pluviais compreende:

- Calhas de cobertura: para a coleta das águas pluviais provenientes de parte interna da cobertura dos blocos e pátio;

- Condutores verticais (AP): para escoamento das águas das calhas de cobertura até as caixas de inspeção ou calhas de piso situadas no terreno;

Ralos hemisféricos (RH): ralo tipo abacaxi nas junções entre calhas de cobertura e condutores verticais para impedir a passagem de detritos para a rede de águas pluviais;

A rede de águas pluviais proposta será ligada a rede existente do Proinfância tipo B, que possui também os seguintes componentes:

Calhas de piso (CP): canaleta coletora para drenagem das águas provenientes dos pátios e solários;

Caixa de ralo (CR): caixa coletora para drenagem de águas superficiais. Trata-se de uma caixa em alvenaria de tijolos maciços e fundo em concreto com grelha de ferro fundido 40x40cm;



Caixa de inspeção (CI): para inspeção da rede, com dimensões de 60x60cm, profundidade conforme indicado em projeto, com tampa de ferro fundido 60x60cm tipo leve, removível;

Poço de visita (PV): para inspeção da rede, com dimensões de 110x110cm, profundidade conforme indicado em projeto, acesso com diâmetro de 60cm, com tampa de ferro fundido de 60cm tipo pesado, articulada;

Ramais horizontais: tubulações que interligam as caixas de inspeção e poços de visita, escoando águas provenientes dos condutores verticais e águas superficiais provenientes das áreas gramadas.

5.2.1. Normas Técnicas Relacionadas

- ABNT NBR 5680, *Dimensões de tubos de PVC rígido*;
- ABNT NBR 5688, *Tubos e conexões de PVC-U para sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação – Requisitos*;
- ABNT NBR 7231, *Conexões de PVC – Verificação do comportamento ao calor*;
- ABNT NBR 8890, *Tubo de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários – Requisitos e métodos de ensaios*;
- ABNT NBR 10844, *Instalações prediais de águas pluviais – Procedimento*;
- ABNT NBR 15645, *Execução de obras de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto*.

RUBRICUPU MA
Proc. 2430002/2021
Fls. 106
Rub. [assinatura]

5.3. INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO

A instalação predial de esgoto sanitário foi baseada segundo o Sistema Dual que consiste na separação dos esgotos primários e secundários através de um desconector, conforme ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução.

As caixas de inspeções deverão ser localizadas nas áreas externas dos blocos e fora das projeções dos solários e pátios. Todos os tubos e conexões da rede de esgoto deverão ser em PVC rígido.

A destinação final do sistema de esgoto sanitário deverá ser feita em rede pública de coleta de esgoto sanitário, quando não houver disponível, adotar a solução individual de destinação de esgotos sanitários.

O sistema predial de esgotos sanitários consiste em um conjunto de aparelhos, tubulações, acessórios e desconectores e é dividido em dois subsistemas:

5.3.1. Subsistema de Coleta e Transporte

Todos os trechos horizontais previstos no sistema de coleta e transporte de esgoto sanitário devem possibilitar o escoamento dos efluentes por gravidade, através de uma declividade constante. Recomendam-se as seguintes declividades mínimas:

- 1,5% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75mm;
- 1% para tubulações com diâmetro nominal igual ou superior a 100mm.

Os coletores enterrados deverão ser assentados em fundo de vala nivelado, compactado e isento de materiais pontiagudos e cortantes que possam causar algum dano à tubulação durante a colocação e compactação. Em situações em que o fundo de vala possuir material rochoso ou irregular, aplicar uma camada de areia e compactar, de forma a

[assinatura]

[assinatura]



garantir o nivelamento e a integridade da tubulação a ser instalada. Após instalação e verificação do caimento os tubos deverão receber camada de areia com recobrimento mínimo de 20cm. Após recobrimento dos tubos poderá ser a vala recoberta com solo normal.

5.3.2. Subsistema de Ventilação

Todas as colunas de ventilação devem possuir terminais de ventilação instalados em suas extremidades superiores e estes devem estar a 30cm acima do nível do telhado. As extremidades abertas de todas as colunas de ventilação devem ser providas de terminais tipo chaminé, que impeçam a entrada de águas pluviais diretamente aos tubos de ventilação.

5.3.3. Solução Individual de Destinação de Esgotos Sanitários

Nos municípios em que não houver rede pública de coleta de esgotos na região do estabelecimento de ensino, quando as condições do solo e a legislação ambiental vigente permitirem, serão instaladas soluções individuais de destinação dos esgotos. Essa solução consiste num conjunto de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro a serem construídos conforme o Projeto Padrão disponibilizado.

5.3.4. Normas Técnicas Relacionadas

- ABNT NBR 5645, *Tubo cerâmico para canalizações*;
- ABNT NBR 5688, *Tubos e conexões de PVC-U para sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação – Requisitos*;
- ABNT NBR 7229, *Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos*;
- ABNT NBR 7362-1, *Sistemas enterrados para condução de esgoto – Parte 1: Requisitos para tubos de PVC com junta elástica*;
- ABNT NBR 7362-2, *Sistemas enterrados para condução de esgoto – Parte 2: Requisitos para tubos de PVC com parede maciça*;
- ABNT NBR 7362-3, *Sistemas enterrados para condução de esgoto – Parte 3: Requisitos para tubos de PVC com dupla parede*;
- ABNT NBR 7362-4, *Sistemas enterrados para condução de esgoto – Parte 4: Requisitos para tubos PVC com parede de núcleo celular*;
- ABNT NBR 7367, *Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário*;
- ABNT NBR 7531, *Anel de borracha destinado a tubos de concreto simples ou armado para esgotos sanitários – Determinação da absorção de água*;
- ABNT NBR 7968, *Diâmetros nominais em tubulações de saneamento nas áreas de rede de distribuição, adutoras, redes coletoras de esgoto e interceptores – Padronização*;
- ABNT NBR 8160, *Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução*;
- ABNT NBR 8161, *Tubos e conexões de ferro fundido para esgoto e ventilação – Formatos e dimensões – Padronização*;

BURITICUPU MA
Proc. 2410002 / 2021
Fig. 107
Rub. [assinatura]

[assinatura]



- ABNT NBR 8890, *Tubo de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários – Requisitos e métodos de ensaios*;
- ABNT NBR 9051, *Anel de borracha para tubulações de PVC rígido coletores de esgoto sanitário – Especificação*;
- ABNT NBR 9054, *Tubo de PVC rígido coletor de esgoto sanitário – Verificação da estanqueidade de juntas elásticas submetidas à pressão hidrostática externa – Método de ensaio*;
- ABNT NBR 9055, *Tubo de PVC rígido coletor de esgoto sanitário – Verificação da estanqueidade de juntas elásticas submetidas ao vácuo parcial interno – Método de ensaio*;
- ABNT NBR 9063, *Anel de borracha do tipo toroidal para tubos de PVC rígido coletores de esgoto sanitário – Dimensões e dureza – Padronização*;
- ABNT NBR 9064, *Anel de borracha do tipo toroidal para tubulação de PVC rígido para esgoto predial e ventilação – Dimensões e dureza – Padronização*;
- ABNT NBR 9648, *Estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário – Procedimento*;
- ABNT NBR 9649, *Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário – Procedimento*;
- ABNT NBR 9814, *Execução de rede coletora de esgoto sanitário – Procedimento*;
- ABNT NBR 9822, *Manuseio, armazenamento e assentamento de tubulações de poli (cloreto de vinila) não plastificado (PVC-U) para transporte de água e de tubulações de poli (cloreto de vinila) não plastificado orientado (PVC-O) para transporte de água ou esgoto sob pressão positiva*;
- ABNT NBR 10569, *Conexões de PVC rígido com junta elástica, para coletor de esgoto sanitário – Tipos e dimensões – Padronização*;
- ABNT NBR 10570, *Tubos e conexões de PVC rígido com junta elástica para coletor predial e sistema condominial de esgoto sanitário – Tipos e dimensões – Padronização*;
- ABNT NBR 12266, *Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou drenagem urbana – Procedimento*;
- ABNT NBR 13969, *Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação*;
- ABNT NBR 14208, *Sistemas enterrados para condução de esgotos – Tubos e conexões cerâmicas com junta elástica – Requisitos*;
- ABNT NBR 14486, *Sistemas enterrados para condução de esgoto sanitário – Projeto de redes coletoras com tubos de PVC*;
- ABNT NBR 15645, *Execução de obras de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto*;
- ABNT NBR 15952, *Sistemas para redes de distribuição e adução de água e transporte de esgotos sob pressão – Verificação da estanqueidade hidrostática em tubulações de polietileno*;
- ABNT NBR 15979, *Sistemas para distribuição e adução de água e transporte de esgotos sob pressão – Requisitos para reparo de tubulação de polietileno PE 80 e PE 100*;
- Normas Regulamentadoras do Capítulo V, Título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;



- NR 24 - *Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho*;
- Resolução CONAMA 377 - *Licenciamento Ambiental Simplificado de Sistemas de Esgotamento Sanitário*.

5.4. SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A classificação de risco para as edificações que compreendem os estabelecimentos de ensino é de risco leve, segundo a classificação de diversos Corpos de Bombeiros do país. São exigidos os seguintes sistemas:

Sinalização de segurança: as sinalizações auxiliam as rotas de fuga, orientam e advertem os usuários da edificação.

Extintores de incêndio: para todas as áreas da edificação os extintores deverão atender a cada tipo de classe de fogo A, B e C. A locação e instalação dos extintores constam da planta baixa e dos detalhes do projeto.

Iluminação de emergência: o sistema adotado foi de blocos de 30 leds, com autonomia de 6 horas, instalados nas paredes, conforme localização e detalhes indicados no projeto.

SPDA – Sistema de proteção contra descargas atmosféricas: o sistema adotado, concepções, plantas e detalhes constam no projeto.

5.4.1. Normas Técnicas Relacionadas

- NR 23 – *Proteção Contra Incêndios*;
- NR 26 – *Sinalização de Segurança*;
- ABNT NBR 5419, *Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas*;
- ABNT NBR 5628, *Componentes construtivos estruturais – Determinação da resistência ao fogo*;
- ABNT NBR 7195, *Cores para segurança*;
- ABNT NBR 9077, *Saídas de Emergência em Edifícios*;
- ABNT NBR 9442, *Materiais de construção – Determinação do índice de propagação superficial de chama pelo método do painel radiante – Método de ensaio*;
- ABNT NBR 10636, *Parede divisórias sem função estrutural – Determinação da resistência ao fogo – Método de ensaio*;
- ABNT NBR 10898, *Sistema de iluminação de emergência*;
- ABNT NBR 12693, *Sistema de proteção por extintores de incêndio*;
- ABNT NBR 13434-1, *Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Parte 1: Princípios de projeto*;
- ABNT NBR 13434-2, *Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Parte 2: Símbolos e suas formas, dimensões e cores*;
- ABNT NBR 13434-3, *Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Parte 3: Requisitos e métodos de ensaio*;
- ABNT NBR 14432, *Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações – Procedimento*;



- ABNT NBR 15200, *Projeto de estruturas de concreto em situação de incêndio*;
- ABNT NBR 15808, *Extintores de incêndio portáteis*;
- Normas e Diretrizes de Projeto do Corpo de Bombeiros Local;
- Regulamento para a Concessão de Descontos aos Riscos de Incêndio do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB);
- NR-10: SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
Portaria n.º598, de 07/12/2004 (D.O.U. de 08/12/2004 – Seção 1).

RUBRICADO
Proc. 2939002/2021
Fls. 110
Rub.

Normas internacionais:

- EN 13823, *Reaction to fire tests for building products – Building products excluding floorings exposed to the thermal attack by a single burning item (SBI)*;
- ISO 1182, *Buildings materials – non-combustibility test*;
- ISO 11925-2, *Reaction to fire tests – Ignitability of building products subjected to direct impingement of flame – Part 2: Single-flame source test* e ASTM E662 – *Standard test method for specific optical density of smoke generated by solid materials*;
- ASTM E662, *Standard test method for specific optical density of smoke generated by solid materials*.

42



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST

FNDE
Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

BURITICUPU MA
Proc. 2430092 /2021
Fls. 211
Rub. 10

6. ELÉTRICA



6.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

No projeto de instalações elétricas foi definido a distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 110V ou 220V. A rede existente de energia tem que atender a nova demanda do bloco de ampliação, conforme o projeto. A adequação do projeto foi baseada no projeto padrão 2012.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

As instalações elétricas foram projetadas de forma independente para cada bloco, permitindo flexibilidade na construção, operação e manutenção. Dessa forma cada bloco possui um quadro de distribuição. O alimentador do quadro de distribuição do bloco de ampliação tem origem no QGBT, localizado na sala técnica do bloco multiuso, que seguem em eletrodutos enterrados no solo conforme especificado no projeto. Os alimentadores foram dimensionados com base no critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância entre os quadros de distribuição e o QGBT, definidas pelo layout apresentado. O disjuntor geral do QGBT deverá ser substituído para atender a nova demanda. O projeto de 110V terá um disjuntor geral novo de 450A e o de 220V, 250A. Eventuais adequações necessárias para a instalação elétrica deverão ser arcadas pelo município.

Não foram consideradas no projeto tomadas baixas em áreas de acesso irrestrito das crianças - salas de atividades, solários e sanitários infantis - por segurança dos principais usuários, que são as crianças. Todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade para garantir a segurança.

As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia como as fluorescentes e de LED, reatores eletrônicos de alta eficiência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica.

6.1.1. Normas Técnicas Relacionadas

- NR 10 – *Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade*;
- ABNT NBR 5123, *Relé fotolétrico e tomada para iluminação – Especificação e método de ensaio*;
- ABNT NBR 5349, *Cabos nus de cobre mole para fins elétricos – Especificação*;
- ABNT NBR 5370, *Conectores de cobre para condutores elétricos em sistemas de potência*;
- ABNT NBR 5382, *Verificação de iluminância de interiores*;
- ABNT NBR 5410, *Instalações elétricas de baixa tensão*;
- ABNT NBR 5413, *Iluminância de interiores*;
- ABNT NBR 5444, *Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais*;
- ABNT NBR 5461, *Iluminação*;
- ABNT NBR 5471, *Condutores elétricos*;
- ABNT NBR 5597, *Eletroduto de aço-carbono e acessórios, com revestimento protetor e rosca NPT – Requisitos*;



- ABNT NBR 5598, *Eletroduto de aço-carbono e acessórios, com revestimento protetor e rosca BSP – Requisitos;*
- ABNT NBR 5624, *Eletroduto rígido de aço-carbono, com costura, com revestimento protetor e rosca NBR 8133 – Requisitos;*
- ABNT NBR 6516, *Starters – A descarga luminescente;*
- ABNT NBR 6689, *Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais;*
- ABNT NBR 8133, *Rosca para tubos onde a vedação não é feita pela rosca – Designação, dimensões e tolerâncias;*
- ABNT NBR 9312, *Receptáculo para lâmpadas fluorescentes e starters – Especificação;*
- ABNT NBR 10898, *Sistema de iluminação de emergência;*
- ABNT NBR 11839, *Dispositivo-fusíveis de baixa tensão para proteção de semicondutores – Especificação;*
- ABNT NBR 11841, *Dispositivo-fusíveis de baixa tensão, para uso por pessoas autorizadas - Fusíveis com contatos tipo faca – Especificação;*
- ABNT NBR 11848, *Dispositivo-fusíveis de baixa tensão para uso por pessoas autorizadas - Fusíveis com contatos aparafusados – Especificação;*
- ABNT NBR 11849, *Dispositivo-fusíveis de baixa tensão para uso por pessoas autorizadas - Fusíveis com contatos cilíndricos – Especificação;*
- ABNT NBR 12090, *Chuveiros elétricos – Determinação da corrente de fuga – Método de ensaio;*
- ABNT NBR 12483, *Chuveiros elétricos – Padronização;*
- ABNT NBR 14417, *Reatores eletrônicos alimentados em corrente alternada para lâmpadas fluorescentes tubulares – Requisitos gerais e de segurança;*
- ABNT NBR 14418, *Reatores eletrônicos alimentados em corrente alternada para lâmpadas fluorescentes tubulares – Prescrições de desempenho;*
- ABNT NBR IEC 60061-1, *Bases de lâmpadas, porta-lâmpadas, bem como gabaritos para o controle de intercambialidade e segurança – Parte 1: Bases de lâmpadas;*
- ABNT NBR IEC 60081, *Lâmpadas fluorescentes tubulares para iluminação geral;*
- ABNT NBR IEC 60238, *Porta-lâmpadas de rosca Edison;*
- ABNT NBR IEC 60269-3-1, *Dispositivos-fusíveis de baixa tensão – Parte 3-1: Requisitos suplementares para dispositivos-fusíveis para uso por pessoas não qualificadas (dispositivos-fusíveis para uso principalmente doméstico e similares) – Seções I a IV;*
- ABNT NBR IEC 60439-1, *Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão – Parte 1: Conjuntos com ensaio de tipo totalmente testados (TTA) e conjuntos com ensaio de tipo parcialmente testados (PTTA);*
- ABNT NBR IEC 60439-2, *Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão – Parte 2: Requisitos particulares para linhas elétricas pré-fabricadas (sistemas de barramentos blindados);*
- ABNT NBR IEC 60439-3, *Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão – Parte 3: Requisitos particulares para montagem de acessórios de baixa tensão destinados a*



instalação em locais acessíveis a pessoas não qualificadas durante sua utilização – Quadros de distribuição;

- ABNT NBR IEC 60669-2-1, *Interruptores para instalações elétricas fixas residenciais e similares – Parte 2-1: Requisitos particulares – Interruptores eletrônicos;*
- ABNT NBR IEC 60884-2-2, *Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Parte 2-2: Requisitos particulares para tomadas para aparelhos;*
- ABNT NBR NM 243, *Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) ou isolados com composto termofixo elastomérico, para tensões nominais até 450/750 V, inclusive – Inspeção e recebimento;*
- ABNT NBR NM 244, *Condutores e cabos isolados – Ensaio de centelhamento;*
- ABNT NBR NM 247-1, *Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60227-1, MOD);*
- ABNT NBR NM 247-2, *Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensão nominais até 450/750 V, inclusive – Parte 2: Métodos de ensaios (IEC 60227-2, MOD);*
- ABNT NBR NM 247-3, *Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive – Parte 3: Condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3, MOD);*
- ABNT NBR NM 247-5, *Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive – Parte 5: Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD);*
- ABNT NBR NM 287-1, *Cabos isolados com compostos elastoméricos termofixos, para tensões nominais até 450/750 V, inclusive – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60245-1, MOD);*
- ABNT NBR NM 287-2, *Cabos isolados com compostos elastoméricos termofixos, para tensões nominais até 450/750 V, inclusive – Parte 2: Métodos de ensaios (IEC 60245-2 MOD);*
- ABNT NBR NM 287-3, *Cabos isolados com compostos elastoméricos termofixos, para tensões nominais até 450/750 V, inclusive – Parte 3: Cabos isolados com borracha de silicone com trança, resistentes ao calor (IEC 60245-3 MOD);*
- ABNT NBR NM 287-4, *Cabos isolados com compostos elastoméricos termofixos, para tensões nominais até 450/750 V, inclusive – Parte 4: Cordões e cabos flexíveis (IEC 60245-4:2004 MOD);*
- ABNT NBR NM 60454-1, *Fitas adesivas sensíveis à pressão para fins elétricos – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60454-1:1992, MOD);*
- ABNT NBR NM 60454-2, *Fitas adesivas sensíveis à pressão para fins elétricos – Parte 2: Métodos de ensaio (IEC 60454-2:1992, MOD);*
- ABNT NBR NM 60454-3, *Fitas adesivas sensíveis à pressão para fins elétricos – Parte 3: Especificações para materiais individuais - Folha 1: Filmes de PVC com adesivos sensíveis à pressão (IEC 60454-3-1:1998, MOD);*
- ABNT NBR NM 60669-1, *Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60669-1:2000, MOD);*
- ABNT NBR NM 60884-1, *Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60884-1:2006 MOD).*



Normas internacionais:

- ASA – American Standard Association;
- IEC – International Electrical Commission;
- NEC – National Electric Code;
- NEMA – National Electrical Manufacturers Association;
- NFPA – National Fire Protection Association;
- VDE – Verbandes Deutscher Elektrote.

BURITICUPU MA
Proc. 2450002 /2021
Fls. 413
Rub.

6.2. INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO

O projeto de climatização visa o atendimento às condições de conforto em ambientes que não recebem ventilação natural ideal para o conforto dos usuários.

As soluções adotadas foram a adoção de ventiladores de teto e previsão para futura instalação de condicionamento de ar (locais onde a temperatura média assim determine a necessidade).

6.2.1. Normas Técnicas Relacionadas

- ABNT NBR 11215, Equipamentos unitários de ar-condicionado e bomba de calor - Determinação da capacidade de resfriamento e aquecimento – Método de ensaio;
- ABNT NBR 11829, Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para ventiladores – Especificação;
- ABNT NBR 14679, Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de serviços de higienização;
- ABNT NBR 15627-1, Condensadores a ar remotos para refrigeração – Parte 1: Especificação, requisitos de desempenho e identificação;
- ABNT NBR 15627-2, Condensadores a ar remotos para refrigeração – Parte 2: Método de ensaio;
- ABNT NBR 15848, Sistemas de ar condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI);
- ABNT NBR 16401-1, Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários - Parte 1: Projetos das instalações;
- ABNT NBR 16401-2, Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários - Parte 2: Parâmetros de conforto térmico;
- ABNT NBR 16401-3, Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários - Parte 3: Qualidade do ar interior.

Normas Internacionais:

- ASHRAE Standard 62 (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), Ventilation for Acceptable Indoor Air Quality;



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST

FNDE
Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

– ASHRAE Standard 140 (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), *New ASHRAE standard aids in evaluating energy analysis programs*;

– Analysis Computer Programs. *American Society of Heating, Refrigerating and Air-Conditioning Engineers, Inc. USA, Atlanta: 2001.*

BURITICUPU, MA
Proc. 24300002 / 2021
Fls. 416
Rub.



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST

FNDE
Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

BURITICUPU, MA
Proc. 243.0002 / 2021
Fls. 717
Rub. 10

7. ANEXOS



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST

FNDE

Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

Proc. 243.0002/2021
Fls. 418
Rub. 11

7.1. TABELA DE ÁREAS

Quantidade	Ambientes	Áreas Úteis
02	Pré-escola	36,20 m ²
02	Sanitários	16,28 m ²
01	Solário	29,77 m ²
01	Circulação	25,34 m ²
Total Bloco		160,77 m ²

7.2. TABELA DE REFERENCIA DE CORES E ACABAMENTOS

Elementos	Ambientes	Especificações	Cor
Paredes	Fachada	Cerâmica 10x10cm (do piso à altura de 50cm)	Azul Escuro
		Acima da base	Branco
Cobertura		Oitões e Testeiras de calhas e Platibandas	Azul Escuro
		Pingadeiras	Concreto
Cobogós	Solários	Parede de Fechamento	Amarelo Ouro
Janelas	Todos os Ambientes	Folhas das janelas* em alumínio	Azul
		Molduras das Janelas (cerâmica 10x10cm)	Vermelho
	Sanitários	Alizares	Azul
		Folha de Porta	Platina
Portas	Pré-escola	Alizares	Azul
		Folha de Porta	Amarelo Ouro
		Baguetes	Azul
Tetos	Todos os Ambientes	Pintura acrílica acabamento fosco	Branco
	Circulação	Granitina 1,20x 1,20m	Cinza
Piso		Piso podotatil 30x30cm	Azul
	Sala de aula	Cerâmica antiderrapante 40x40cm	Branco Gelo



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST

FNDE
Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

Elementos	Ambientes	Especificações	Cor
Piso	Sanitários	Cerâmica antiderrapante 40x40cm	Branco Gelo
	Solário	Piso de cimento comum desempenado com juntas de dilatação de 1,20m x 1,20m	Cinza
Paredes	Salas de Aula	Cerâmica 30x40cm (do piso à altura de 1,20m)	Branco
		Roda-meio de 10cm de Madeira (altura de 1,20m do piso)	Verniz Fosco
		Pintura acrílica (do roda-meio ao teto) acetinada	Marfim
	Sanitários infantis	Cerâmica 30x40cm (do piso à altura de 1,80m)	Branco Gelo
		Roda-meio de cerâmica 10x10m (altura 1,80m do piso)	Azul Escuro (Masculino) e Vermelho (Feminino)
		Pintura acrílica (do roda-meio ao teto) acetinada	Branco Gelo

7.3. TABELA DE ESPECIFICAÇÕES DE LOUÇAS E METAIS

BURITICUPU MA
Proc. 2436902/2021
Fls. 419
Rub.

Solário	
01	Torneira de parede de uso geral com bico para mangueira Izy, código 1153.C37, DECA, ou equivalente
Sanitário Infantil Feminino e Masculino	
08	Bacia Convencional Studio Kids, código Pl.16, DECA, ou equivalente
08	Assento branco linha infantil para bacia Studio kids, DECA, ou equivalente
08	Válvula de descarga: Base Hydra Max, código 4550.404 e acabamento Hydra Max, código 4900.C.MAX 1 1/2", acabamento cromado, DECA ou equivalente
08	Cuba de Embutir Oval cor Branco Gelo, código L.37, DECA, ou equivalente
08	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, DECA, ou equivalente
04	Chuveiro Maxi Ducha, LORENZETTI, com Mangueira plástica/desviador para duchas elétricas, código 8010-A, LORENZETTI, ou equivalente
04	Acabamento para registro pequeno Linha Izy, código: 4900.C37.PQ, DECA ou equivalente
08	Papeleira Metálica Linha Izy, código 2020.C37, DECA ou equivalente
02	Dispenser Toalha Linha Excellence, código 7007, Melhoramentos ou equivalente



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST

FNDE
Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

- 06 Saboneteira Linha Excellence, código 7009, Melhoramentos ou equivalente
- 02 Barra de apoio e aço inox polido, comprimento de 1,44m e diâmetro 3cm, conforme projeto.

BURITICUPU MA
Proc. 2419802/2021
Fls. 128
Rub. 11

7.4. TABELA DE ESQUADRIAS

PORTAS DE MADEIRA				
Código	Quantidade	Dimensões Internas (LxH)	Tipo	Ambiente
PM 1	02	0,80x 2,10	01 folha, de abrir, em madeira, c/ chapa e barra metálica	Sanitários
PM 2	04	0,80x 2,40	01 folha, de abrir, em madeira, c/ visor de vidro, chapa e barra metálica.	Salas de aula (Pré- escola)
PM 3	08	0,60x 1,00	01 folha, de abrir, lisa, em madeira.	Box dos sanitários Infantis

JANELAS DE ALUMÍNIO				
Código	Quantidade	Dimensões Internas (LxH)	Tipo	Ambiente
JA 1	02	1,20x 0,60	basculante, de alumínio	Sanitários
JA 2	02	2,20 x 0,60	basculante, de alumínio	Sanitários
JA 3	02	1,80x 1,80	de correr, de alumínio	Salas de aula (Pré- escola)
JA 4	02	3,00 x 1,80	de correr, de alumínio	Salas de aula (Pré- escola)

Ferragens para Portas em Madeira	
06	Maçaneta, La Fonte, ref. 234 ou equivalente
06	Rosetas, La Fonte, ref. 307 ou equivalente
06	Fechadura, La Fonte, ref. ST2 EVO-55 ou equivalente
06	Cilindro, La Fonte, ref. STE 5 pinos ou equivalente
34	Dobradiças, La Fonte, ref. 95 ou equivalente (3 por porta PM 1 e PM2 e 2 por porta para PM3)
06	Puxadores La Fonte, ref. PH1-32/300 ou equivalente (para portas PM1 e PM2)
08	Tarjeta livre-ocupado, La Fonte, ref. 719



BURITICUPU, MA
Proc. 2410002 /2021
Fls. 1431
Rub.

7.5. LISTAGEM DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS

Nome do arquivo	Título
AMPB-ARQ-MED-01_R00	Memorial Descritivo de Arquitetura
AMPB-ARQ-ORÇ-01_R00	Planilha Orçamentária

PRODUTOS GRÁFICOS - ARQUITETURA – 14 pranchas

Nome do arquivo	Título	Escala
AMPB-ARQ-IMP-GER0-01_R00	Implantação	1:200
AMPB-ARQ-PLB-GER0-02_R00	Planta Baixa	1:50
AMPB-ARQ-LYT-GER0-03_R00	Layout	1:50
AMPB-ARQ-LYT-GER0-04_R00	Layout	1:50
AMPB-ARQ-CRT-GER0-05_R00	Cortes	1:50
AMPB-ARQ-CRT-GER0-06_R00	Cortes	1:50
AMPB-ARQ-FCH-GER0-07_R00	Fachadas	1:50
AMPB-ARQ-PGP-GER0-08_R00	Paginação de Piso	1:50
AMPB-ARQ-FOR-GER0-09_R00	Forro	1:50
AMPB-ARQ-COB-GER0-10_R00	Cobertura	1:50
AMPB-ARQ-ESQ-GER0-11_R00	Esquadrias - Detalhamento	1:20
AMPB-ARQ-ESQ-GER0-12_R00	Esquadrias - Detalhamento	1:20
AMPB-ARQ-AMP-GER0-13-R00	Ampliação Bloco	indicada
AMPB-ARQ-AMP-GER0-14-R00	Ampliação Bloco	indicada

PRODUTOS GRÁFICOS - ESTRUTURA – 11 pranchas

Estrutura de Fundações

Nome do arquivo	Título	Escala
AMPB-SCC-PLD-GER0-01_R00	Planta de Cargas na Fundação	1:75
AMPB-SFN-PLD-GER0-02_R00	Opção 1: fundação sapatas - Planta de Locação	1:75
AMPB-SFN-PLD-GER0-03_R00	Opção 1: fundação sapatas - Detalhe Sapatas	indicada
AMPB-SFN-PLD-GER0-04_R00	Opção 2: fundação bloco sobre estaca - Planta de Locação	indicada
AMPB-SFN-PLD-GER0-05_R00	Opção 2: fundação bloco sobre estaca - Detalhe blocos	indicada

Estrutura de Concreto

Nome do arquivo	Título	Escala
AMPB-SCF-PLB-GER0-06_R00	Forma Nível 0,00	1:50
AMPB-SCV-PLD-GER0-07_R00	Vigas Nível 0,00	indicada
AMPB-SCP-PLD-GER0-08_R00	Pilares	indicada
AMPB-SCL-PLD-GER0-09_R00	Lajes	1:50
AMPB-SCF-PLB-GER0-10_R00	Forma Nível 3,10	1:50
AMPB-SCV-PLD-GER0-11_R00	Vigas Nível 3,10	indicada



PRODUTOS GRÁFICOS – HIDRÁULICA – 09 pranchas

BURITICUPU MA
Proc. 2410063/2021
Fls. 1722
Rub. [assinatura]

Instalação de Água Fria

Nome do arquivo	Título	Escala
AMPB-HAG-PLB-GER0-01_R00	Planta Baixa	1:50
AMPB-HAG-COB-GER0-02_R00	Planta de Cobertura	1:50
AMPB-HAG-MOD-GER0-03_R00	Isométricas	1:25
AMPB-HAG-MOD-GER0-04_R00	Isométricas	1:25

Instalação de Águas Pluviais

Nome do arquivo	Título	Escala
AMPB-HAP-PLB-GER0-01_R00	Planta Baixa	1:50
AMPB-HAP-COB-GER0-02_R00	Planta de Cobertura	1:50

Instalação de Esgoto Sanitário

Nome do arquivo	Título	Escala
AMPB-HEG-PLB-GER0-01_R00	Planta Baixa	1:50
AMPB-HEG-AMP-GER0-02_R00	Ampliação e detalhes	indicada

Sistema de Proteção contra Incêndio

Nome do arquivo	Título	Escala
AMPB-HIN-PLD-GER0-01_R00	Planta Baixa e Detalhes	indicada

PRODUTOS GRÁFICOS – ELÉTRICA – 11 pranchas

Instalações Elétricas – 110 V

Nome do arquivo	Título	Escala
AMPB-ELE-PLB-GER0-01_R00	Planta Baixa	1:50
AMPB-ELE-PLD-GER0-02_R00	Planta Baixa Geral, Ramal e Diagrama Multifilar	indicada

Instalações Elétricas – 220 V

Nome do arquivo	Título	Escala
AMPB-ELE-PLB-GER0-01_R00	Planta Baixa	1:50
AMPB-ELE-PLD-GER0-02_R00	Planta Baixa Geral, Ramal e Diagrama Multifilar	indicada

Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas

Nome do arquivo	Título	Escala
AMPB-EDA-PLB-GER0-01_R00	Planta Baixa	1:50
AMPB-EDA-COB-GER0-02_R00	Planta de Cobertura	1:50
AMPB-EDA-DET-GER0-03_R00	Detalhes	indicada
AMPB-EDA-DET-GER0-04_R00	Detalhes	indicada

Instalações de Climatização



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST

FNDE
Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

Nome do arquivo	Título	Escala
AMPB-ECL-PLB-GER0-01_R00	Planta Baixa – Locação dos Equipamentos	1:50

BURITICUPU, MA
Proc. 2410902/2021
Fls. 253
Rub.

Ellen Kallwana Moura Vieira
Engenheira Civil
CREA MA 111979082-4



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BURITICUPU - MA

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

BURITICUPU-MA
Proc. 24.0002/2021
Fls. 128
Rub. 100

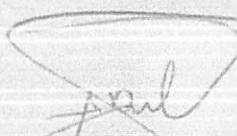


CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da matrícula n.º 2.262, e foi extraída nos termos do art. 19, § 1.º, da Lei n.º 6.015, de 1973, e do art. 41 da Lei n.º 8.935, de 1994, e está conforme o original, cujo teor é o seguinte: **Matrícula n.º 00.2262/2013:** Selo Extrajudicial, 17.272.476. Buriticupu, 27 de junho de 2013. Constituído de uma área de **3.720,00m² (três mil setecentos e vinte metros quadrados)**, Urbano Sob 01, localizado na AV. Duque de Caxias, s/n, Bairro Vila Isaías, município de Buriticupu, Maranhão, desmembrado da área maior de 21.008,00m². **PERÍMETRO:** 6202m. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Partindo do ponto P-1 com a coordenada UTM latitude Sul de 336956 e Limites W de 9521358, deste com azimute de 360º00'00" e distância de 40,00, confrontando-se com a Avenida Duque de Caxias chega-se ao P-2, deste segue o azimute de 90º00'00" distância de 84,00m, confrontando-se com área do Patrimônio Municipal, chega-se ao P-3, deste segue o azimute de 155º50'00" e distância de 40,00m, confronta-se com a Rua Guarda Municipal, chega-se ao P-4 deste segue o azimute de 270º00'00" e distância de 102,00m, confronta-se com a Área do Patrimônio Municipal, chega-se ao P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. A referida área será para construção de uma Creche. **PROPRIETÁRIO ATUAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**, situada na rua São Raimundo, 01, Centro, Buriticupu, M. inscrita no CNPJ/MF 01.612.525/0001-4. **REGISTRO ANTERIOR:** Mat. 4.489/2008. Ficha 01, Livro 02- Registro Geral de Imóveis do cartório de Santa Luzia- MA, 26 de novembro de 2008, conforme certidão de inteiro teor arquivada nesta Serventia, com o seguinte conteúdo. **"R-01-M-4.489/2008. PROT. 20.640/2008,** feito em 26 de novembro de 2008. Em virtude do qual o proprietário acima, adquiriu a área maior do imóvel supra matriculado do Estado do Maranhão, através das Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e do Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - **ITERMA**, pelo Título de Domínio n.º 010551, passado em São Luis, Maranhão, aos 16 de dezembro de 1997, pelo valor de **R\$ 6.932,40 (seis mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)**. O Estado do Maranhão adquiriu o imóvel supra por direitos pertencentes ao seu patrimônio. O referido é verdade eu dou fé. Santa Luzia - MA, 26 de novembro de 2008. Oficial: Magnólia Coelho Rodrigues Lima. **R-02-M-4.489/2008. PROT. 20.640/2008,** feito em 26 de novembro de 2008. Em virtude do qual o proprietário acima qualificado, através de Escritura Publica de Desmembramento da Área, passada nestas notas do Cartório "Maria Elza Coelho Arruda", Tabelionato do 1º Ofício desta Comarca, Lavrada no Livro 14, fls. 161, sob n.º 850/08, selo: 09662169 datada de 12 de novembro de 2008, pelo valor de 1.000,00 (hum mil reais) para efeitos fiscais, com as condições do título á vista. **TRANSMITE:** O imóvel supra matriculado para **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**, situada na rua são Raimundo, 01, Centro, Buriticupu, inscrita no CNPJ/MF 01.612.525/0001-4. O referido é verdade eu Dou fé. Tudo nos termos das certidões arquivada em cartório. Santa Luzia - MA, 26 de novembro de 2008. Oficial: Magnólia Coelho Rodrigues. **Av.03. Mat.4.489/2008-Prot.25.654/2013.** Selos: 0000.1741.9052/9054. Procedido na data de hoje, por requerimento do proprietário o **ENCERRAMENTO** da matrícula supra, para sua **TRANSFERÊNCIA** a Serventia Única de Buriticupu, local em que se encontra localizado o imóvel constante desta Matrícula. O referido é verdade e dou fé. Santa Luzia, 21 de junho de 2013." Emolumentos FERJ e FERC R\$ 46,60. O referido é verdade é dou fé. Escrevente Substituta: Marineia Luz Leite.

AV.01 - M.00.2.262/2021. Protocolo n.º 00.4.747/2021. Selo Extrajudicial Digital: EGTOR1481300QEWBGBI1HGB4290 / ARQUIV1481307EN23ABS70Z42A87. Feito em 17 de setembro de 2021. A requerimento da proprietária **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA**, devidamente qualificado na matrícula, requer averbação do **HABITE-SE n.º 11/2021** e da **CERTIDÃO PARA AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO NO REGISTRO DE IMÓVEIS N.º 004/2021**, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Divisão de Engenharia, do município de Buriticupu, datada de 17 de agosto de 2021, certificando que encontra-se edificado o imóvel **CRECHE EDIVAN FLOR**, imóvel urbano. Construído de alvenaria Contem: 10 (dez) salas de aulas, 01 (uma) sala da diretoria, 01 (uma) sala secretaria, 01 (uma) sala da coordenação, 01 (uma) sala dos professores, 01 (uma) sala biblioteca, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) sala recepção, 02 salas para depósito de merenda, 01 (uma) sala depósito, 10 (dez)

banheiros, 01 (um) pátio recreativo, 01 (uma) cozinha, e 01 (uma) passarela, todos os cômodos cobertos com estrutura em metálica e telha cerâmica, forro de gesso, todos os cômodos construídos em alvenaria. Trata-se de uma área edificada de 1118,48m². (Um mil e cento dezoito metros quadrados e quarenta e oito centímetros quadrados), em um terreno de 3.720,00m² (três mil e setecentos e vinte metros quadrados). Situado na Avenida Duque de Caxias, s/n, Vila Isaias, Buriticupu/MA. Tendo imóvel em referência a avaliação conforme NBR 12.721:2006 - CUB 2006 - Agosto/2021, com valores em R\$/m², (PROJETOS - PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL (GI) R\$ 809,59, totalizando o valor de R\$ 905.622,07 (novecentos e cinco mil seiscentos e vinte e dois reais e sete centavos). Emolumentos isentos conforme Art. 13, XIII, Lei Estadual 9.109/09. Escrevente Autorizado – Alexandre Delmondes da Silva.

Buriticupu-MA, 17 de setembro de 2021


Alexandre Delmondes da Silva
Escrevente Autorizado

BURITICUPU MA
Proc. 2410002/2021
Fls. 125
Rub. 

Poder Judiciário – TJMA

Selo: CERINT1481309EDDXZTJNHUTE609

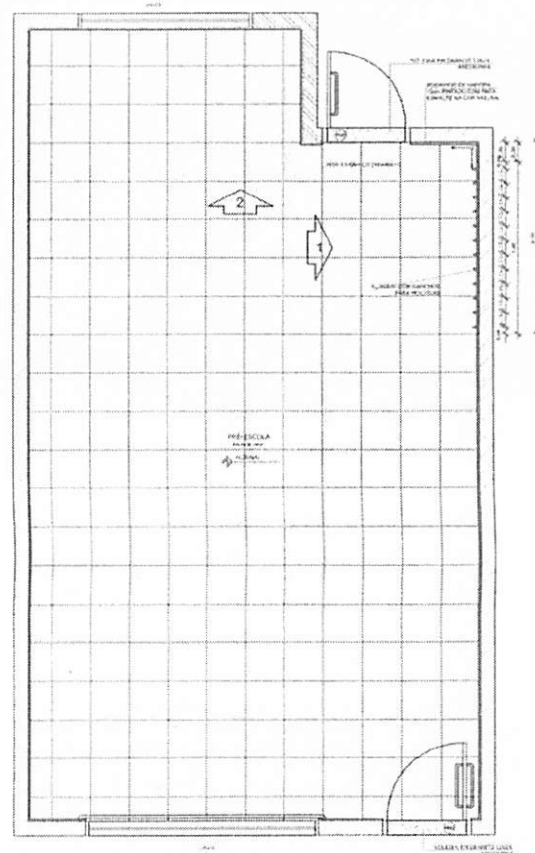
17/09/2021 16:10:25, Ato: 16.24.4, Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITICUPU - MA, Total R\$ 75,68 Emol R\$ 68,20 FERC R\$ 2,04 FADEP R\$

2,72 FEMP R\$ 2,72 Selo Isento

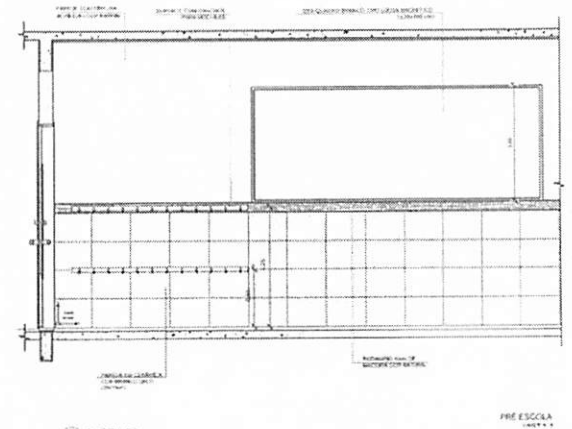
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



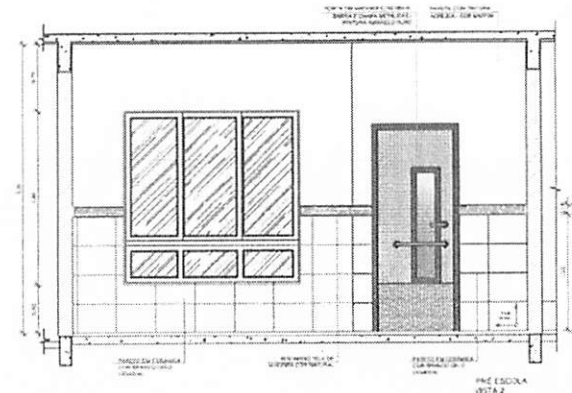
 



1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/25



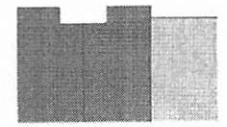
2 VISTA 01
ESCALA 1/25



3 VISTA 02
ESCALA 1/25

NOTAS:
1. APLICAR A REDE DE DRENAGEM
2. APLICAR A REDE DE DRENAGEM ANTES DE INICIAR O TERCEIRO ANDAR
3. APLICAR A REDE DE DRENAGEM ANTES DE INICIAR O TERCEIRO ANDAR
4. APLICAR A REDE DE DRENAGEM ANTES DE INICIAR O TERCEIRO ANDAR
5. APLICAR A REDE DE DRENAGEM ANTES DE INICIAR O TERCEIRO ANDAR
6. APLICAR A REDE DE DRENAGEM ANTES DE INICIAR O TERCEIRO ANDAR
7. APLICAR A REDE DE DRENAGEM ANTES DE INICIAR O TERCEIRO ANDAR
8. APLICAR A REDE DE DRENAGEM ANTES DE INICIAR O TERCEIRO ANDAR
9. APLICAR A REDE DE DRENAGEM ANTES DE INICIAR O TERCEIRO ANDAR
10. APLICAR A REDE DE DRENAGEM ANTES DE INICIAR O TERCEIRO ANDAR

LEGENDA:	
	REDE ALCOUGUE PLANTA 1/25
	REDE ALCOUGUE PLANTA 1/25
	REDE ALCOUGUE PLANTA 1/25
	REDE ALCOUGUE PLANTA 1/25
	REDE ALCOUGUE PLANTA 1/25



CROQUI DE REFERÊNCIA

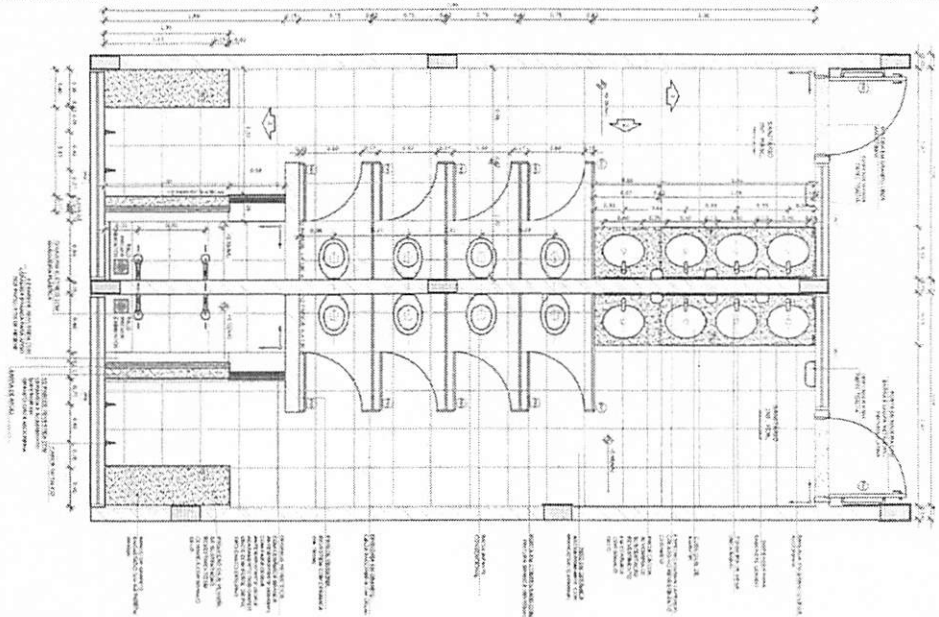
FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Ministério da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

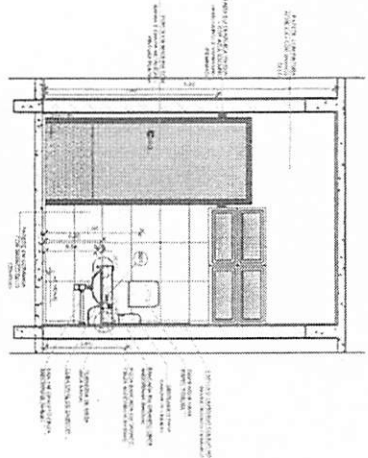
PROPRIETÁRIO		
ENCOMENDADO		
MUNICÍPIO	UF	
PROPRIETÁRIO		
RESP. TÉCNICO	LMA	
AUTOR DO PROJETO	EN	
ELFO	GREA	
RA		
DESCRIÇÃO		
PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJ. AMP		
PROJETO DE ARQUITET		
PROPRIETÁRIO	AMPLIAÇÃO	
CLIENTE - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	PRÉ-ESCOLA	
PROPRIETÁRIO	ESCALA	ESCALA
PROPRIETÁRIO	ESCALA	ESCALA

Proc. 24300002/2021
Rub. 115
Bauricuru MA
24/08/2021

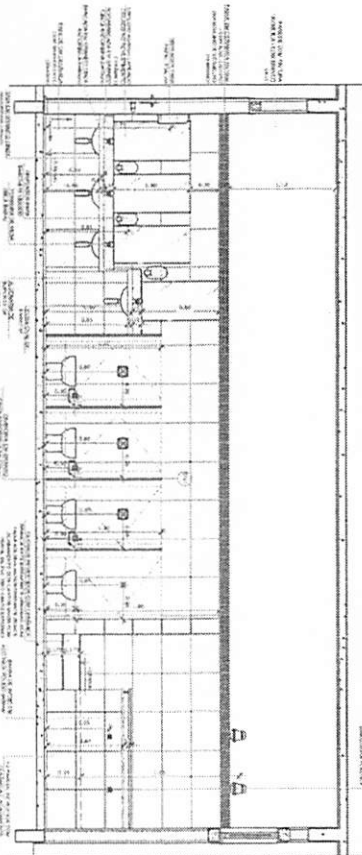
1 PLANTA BAIXA SANITÁRIOS INFANTIS
1/200



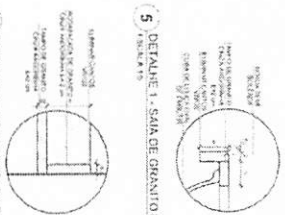
2 VISTA 1 - SANITÁRIOS INFANTIL MASCULINO
1/200



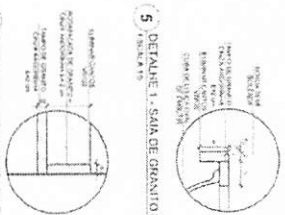
3 VISTA 2 - SANITÁRIOS INFANTIL MASCULINO
1/200



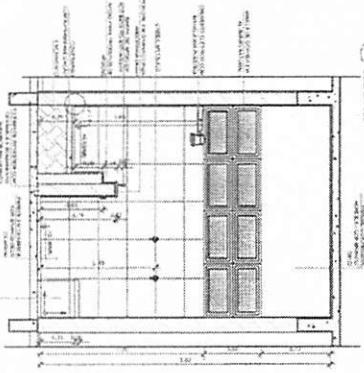
5 DETALHE 1 - SAN DE GRANITO DA PIA
1/200



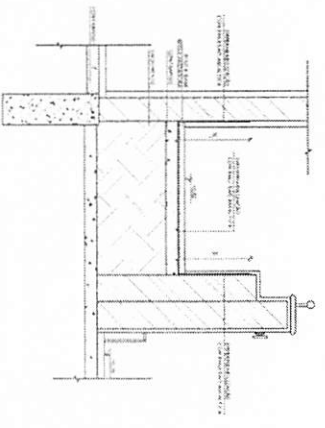
6 DETALHE 2 - RODAPÉ DE GRANITO
1/200



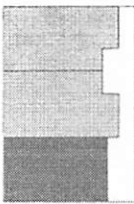
4 VISTA 3 - SANITÁRIOS INFANTIL MASCULINO
1/200



7 DETALHE 3 - IMPERMEABILIZAÇÃO DO BOX
1/200



CROQUI DE REFERÊNCIA



FNDE

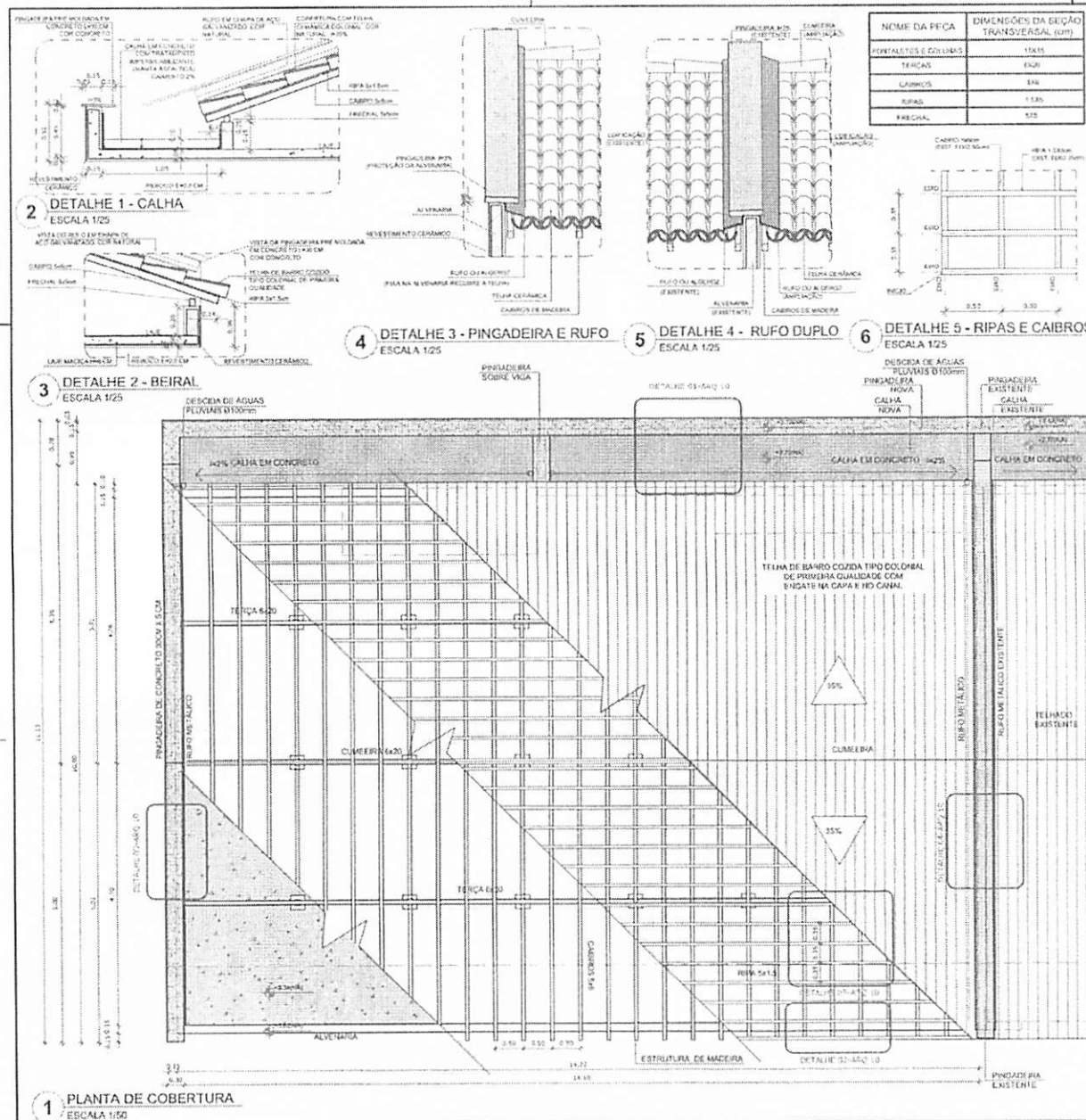
PROJETO PADRÃO - FNDE

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJ. AMPL
PROJETO DE ARQUITETURA

ANEXO 1 - CROQUI DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - CROQUI DE REFERÊNCIA

ANEXO 3 - CROQUI DE REFERÊNCIA



NOTAS:

- MEDIDAS E NÚMEROS ENTRE PARÊNTESES SÃO PARA O PROJETO DE DETALHAMENTO.
- VERIFICAR A POSIÇÃO EXATA DOS PILARES NA PLANTA DE DETALHAMENTO.
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO, PREVALECE A INFORMAÇÃO CONTIDA NOS DESENHOS.
- ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SÓ SERÃO COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO FINE.

LEGENDA:

	INDICAÇÃO DE INCLINAÇÃO DE PLANTA E CORTE		INDICAÇÃO DE VISTA
	INDICAÇÃO DE CORTE		ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL
	INDICAÇÃO DE RACHADA		INDICAÇÃO DE CORTA
	INDICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS		INDICAÇÃO DE ELEMENTOS DE DETALHAMENTO

FINE Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

PROJETO PADRÃO - FINE

PROPRIETÁRIO: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO - UF: _____

PROPRIETÁRIO: _____

RESP. TÉCNICO: _____ CREA: _____

AUTOR DO PROJETO: _____ CAU: _____

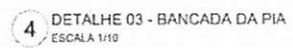
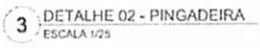
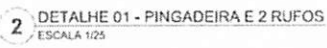
DLFC: _____ CREA: _____

BA: _____

OBSERVAÇÕES: _____

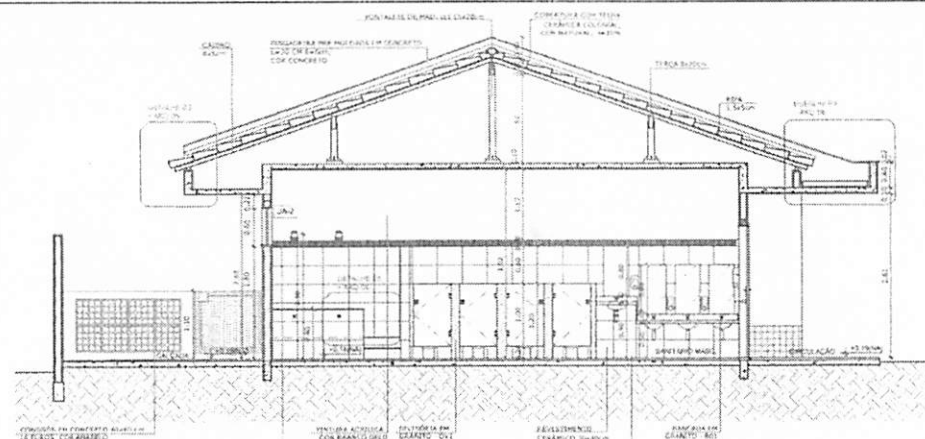
PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJ. AMPLIAÇÃO TÍPICA
PROJETO DE ARQUITETURA

COORDENADOR CCEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educativa	PLANTA DE COBERTURA	AR
REVISÃO R-01	REVISÃO R-01	DATA 10/11
ASSINATURA A202100000000-00	ASSINATURA A202100000000-00	DATA 10/11

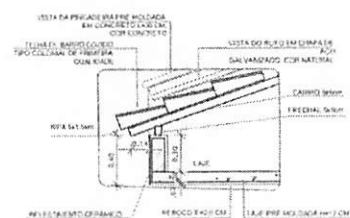


CORTE AA' E DETALHES		ARQ
REVISÃO PLANO	ESCALA DATA E MISSÃO JANEIRO/2006	
PROJETO ARQUITETO		05/16

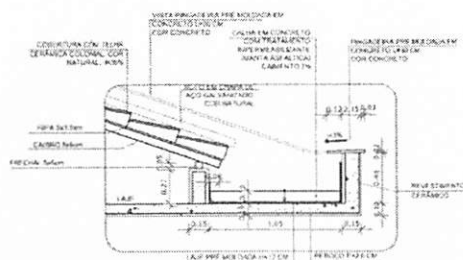
05/14



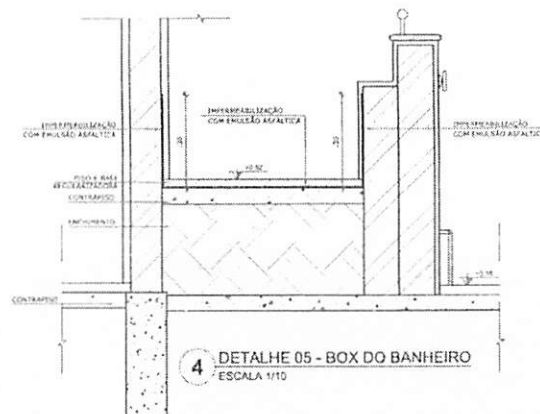
1 CORTE BB'
ESCALA 1/75



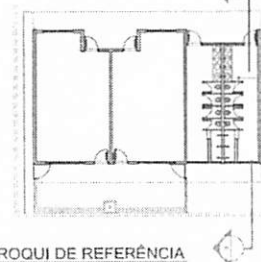
2 DETALHE 03 - BEIRAL
ESCALA 1/25



3 DETALHE 04 - CALHA DE COBERTURA
ESCALA 1/25



4 DETALHE 05 - BOX DO BANHEIRO
ESCALA 1/10



CROQUI DE REFERÊNCIA

502-AS

- MEDIDAS E NÍVEIS EM METROS;
- VERIFICAÇÃO POSIÇÃO BATA DO PRAPO DO PROJETO DE REJUNTAL;
- VERIFICAÇÃO DE ALGUMS CONDIÇÕES PERTINENTES NAS PRIMEIRAS DE QUALIFICAMENTO;
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO ORÇAMENTAL E O MEMORIAL DE DESCRITIVO, PREVALERÁ A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL NOS DESENHOS;
- ALCERCAÇÃO NESTE PROJETO É ORIENTE COM AUTORIZAÇÃO E EXPRESSÃO DO ENGE

REFERENCES

- PLANO DE QUANTITATIVOS
- MEMORIAL DE SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LEGENDA:

	INDICAÇÃO DE VEGETAÇÃO		INDICAÇÃO DE URBEM
	INDICAÇÃO DE CORTELOS		ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL
	INDICAÇÃO DE FACHADAS		INDICAÇÃO DE TEXTO
	INDICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS		INDICAÇÃO DE ELEMENTOS HIDRÁULICO, ELÉTRICO, ETC.

FNDE Fundo Nacional
do Desenvolvimento
da Educação

Ministério de
Educação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PATRIA EDUCADORA

PROJETO PADRÃO - FNDE

PACUJETARO

ENDERECO

MUNICIPIO - UF:

PROPRIETARY

AISP, MONCO

CREA

AUTOR DO PROJETO

CALL

DLFO

CREA

OBSERVATIONS

PROGRAMA PROINFANCIA - PROJETO TIPO B

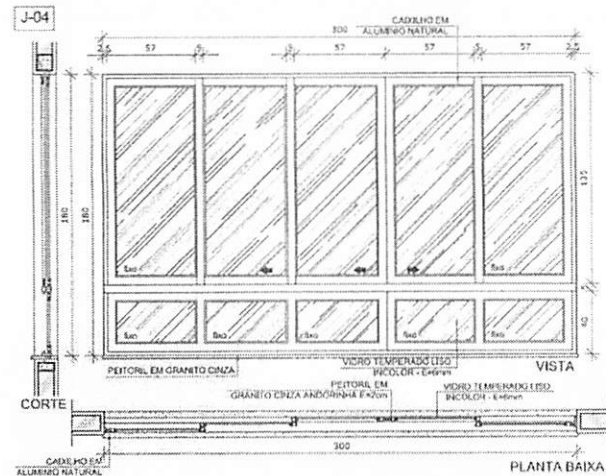
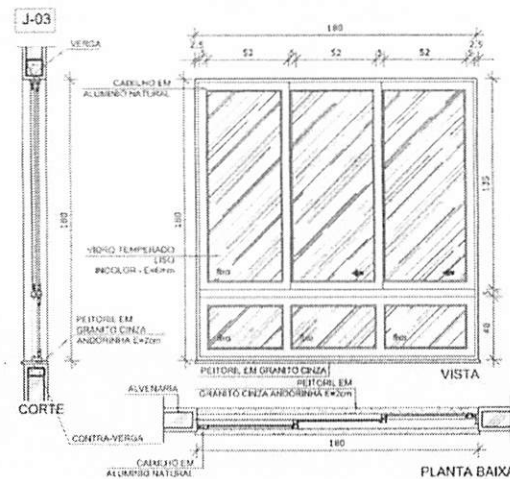
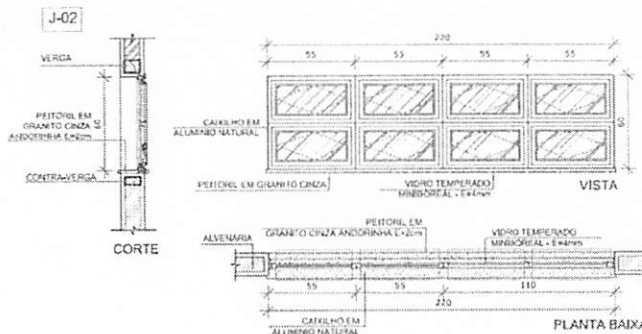
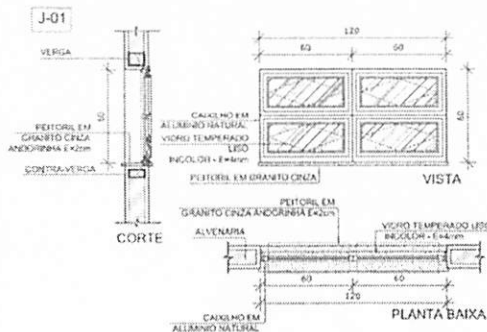
PROJETO DE ARQUITETURA - AMPLIAÇÃO

EXERCÍCIO	CORTE BB* E DETALHES		AR
CGEST - Coordenadoria Geral de Infraestrutura Estrutural	REVISÃO R 01	ESCALA PACAGEM SANTAREL JAN/02/2016	06/14
Folha 01 de 02			



BURITICUPU MA
Proc. 24100002/2021
fis. 131
Rub. 10

BURTICURAMA / 2021
 PLO 21/003
 115
 Rub. 132



MAPA DE ESQUADRIAS

LEGENDA DE JANELAS - JANELAS EM ALUMÍNIO						
REF.	Dimensões (cm)	Área (m²)	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	PROPOSTAS
JA-1	120 x 60	0,72	02	1,41	170 cm de bancante, de alumínio	Sandália infantil
JA-2	220 x 60	1,32	02	2,64	170 cm de bancante, de alumínio	Sandália infantil
JA-3	180 x 180	3,24	02	6,48	50 cm de corte, de alumínio	Pré-escola
JA-4	300 x 180	5,40	02	10,80	50 cm de corte, de alumínio	Pré-escola

FNDE

Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

Ministério da
Educação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADOR

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO: _____
 ENDEREÇO: _____
 MUNICÍPIO - UF: _____

PROPRIETÁRIO: _____
 RESP. TÉCNICO: _____ CREA: _____
 AUTOR DO PROJETO: _____ CAU: _____

CREA: _____
 RA: _____

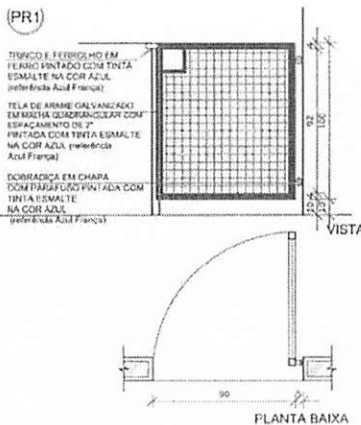
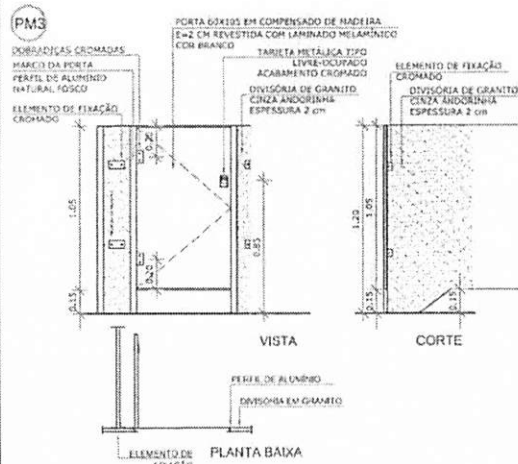
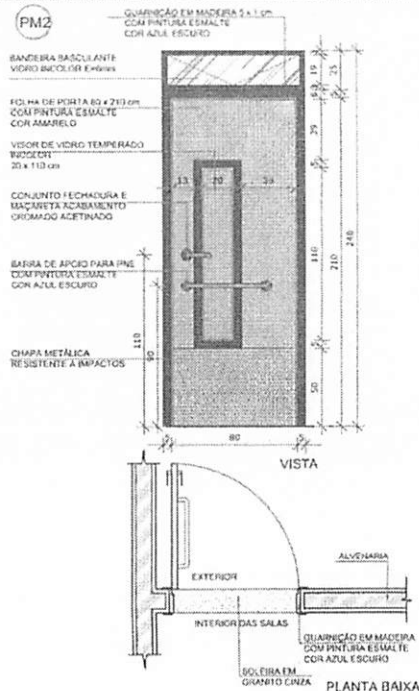
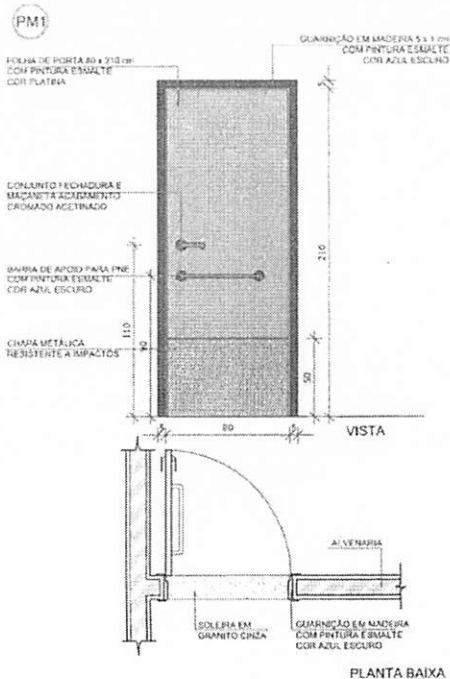
OBSERVAÇÕES:

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO B

PROJETO DE ARQUITETURA - AMPLIAÇÃO

COORDENAÇÃO	ESQUADRIAS	ARC
CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educativa	DETALHAMENTO JANELAS	
PROJETO	REVISÃO	PRIMEIRA
ARQUITETO	1:20	11/14
	DATA EMISSÃO	JANEIRO/2015

1 MAPA DE ESQUADRIAS
 ESCALA 1:200



1 MAPA DE ESQUADRIAS
ESCALA 1/200

MAPA DE ESQUADRIAS

LEGENDA DE PORTAS		TPO		AMBIENTES
REF.	Dimensões (cm)	Quantidade		
PM1	80 x 210	01	01 folha de vidro em madeira, 2/ chapa e barra metálica	Santários Infância
PM2	80 x 240	01	01 folha de vidro em madeira, 2/ vidro de vidro, chapa e barra metálica + bandeira basculante 8x4mm	PNE exorta
PM3	60 x 100	08	01 folha de vidro, 2/ barra em madeira	Santários Infância
LEGENDA DE PORTÃO		TPO		AMBIENTES
REF.	Dimensões (cm)	Quantidade		
PR1	90 x 100	02	01 folha de vidro em barra chata de aço, 2/ pintura de esmalte na cor azul	Solários

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO - UF: _____

PROPRIETÁRIO: _____

RESP. TÉCNICO: _____ OPEA

AUTOR DO PROJETO: _____ CAU

DLFO: _____

CHLA: _____

RA: _____

OBSERVAÇÕES:

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO B PROJETO DE ARQUITETURA - AMPLIAÇÃO

COORDENAÇÃO		ESQUADRIAS		AR
CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educatcional		DETALHAMENTO PORTAS		
REVISÃO:	01/00	ESCALA:	1/20	FRANCO
FORMATO:	A2(90x120)	DATA EMISSÃO:	JANA PEREIRA	
				12/1/



- MEDIDAS E NÍVEIS EM METROS;
- VERIFICAR POSIÇÃO EXATA DOS PONTOS NO PROJETO ESTRUTURAL;
- VERIFICAR DETALHES CONSTRUTIVOS PERTINENTES NAS FUNÇÕES DE DETALHAMENTO;
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO, PRERROGATIVA A INFORMAÇÃO CONTEÚDA NOS DESENHOS;
- ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SÓMENTE COM AUTORIZAÇÃO E ASSINATURA DO ENGE

- PLANOILHA DE QUANTITATIVOS;
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INDICAÇÃO NUNCA PLANTA E CORTE	INDICAÇÃO DE VISTA
INDICAÇÃO DE CORTES	ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL
INDICAÇÃO DE FACHADA	INDICAÇÃO DE REBO
INDICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS	INDICAÇÃO DE ELEMENTOS INDICAÇÃO DE REBO E REBO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL

PROPRIETÁRIO: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO - UF: _____

Autor do Projeto: CAU

OBSERVAÇÕES:

COORDENADORIA CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educativa	FACHADAS		ARRE 07/1
	REVISOES ALFAS	ESCALA 1:50 DATA ENTREGA JUNHO 2006	
PROJETO AUT: 104.64202			

07/14



NOTAS	
- MEDIDAS E NÍVEIS EXATÍSSIMOS; - VERTICAIS POSICIONAMENTO PLANEJADOS NO PROJETO ESTRUTURAL; - EM CASO DE DÚVIDA, OS CONSTATOS PERTINENTES NAS PRIMEIRAS DE DETALHAMENTO; - EM CASO DE DÚVIDA DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO, PREVALECE A INFORMAÇÃO DA DESCRIÇÃO DE DETALHE; - ALEATORIAÇÃO NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO FINE.	
DRETS GERAIS	
- PLANILHAS DE QUANTIFICAÇÃO; - MEMORIAL DE SERVIÇOS E CONDIÇÕES TÉCNICAS	
LEGENDA:	
	INDICAÇÃO NÍVEL, PLANTA E CORTES
	INDICAÇÃO DE CORTES
	INDICAÇÃO DE FACHADAS
	INDICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS
	INDICAÇÃO DE VISTA
	ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS
	INDICAÇÃO DE EIXO
	INDICAÇÃO DE ELEMENTOS BANCADAS, MATERIAIS E ETC

FNDE Fundação Nacional do Desenvolvimento da Educação
Ministério da Educação
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETARIO: _____

ENDEREÇO:

MUNICIPIO - UF:

PROPRIETARIO

RESP. TÉCNICO CREA

AUTOR DO PROJETO: EN

23/0	ERCA
------	------

[illegible][illegible][illegible][illegible]

	RA
--	----

[illegible]

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

bioRxiv preprint doi: <https://doi.org/10.1101/2019.05.20.256401>; this version posted May 20, 2019. The copyright holder for this preprint (which was not certified by peer review) is the author/funder, who has granted bioRxiv a license to display the preprint in perpetuity. It is made available under aCC-BY-NC-ND 4.0 International license.

PROGRAMA PROINFANCIA - PROJETO TIPO B
PROJETO DE ARQUITETURA - AMPLIAÇÃO 3

COGNITIVE MAP	
----------------------	--

Implantação

REVISED	ESCALA	2700500
---------	--------	---------

FORMATO	A2 (514x202)	DATA EMISSIONE	14/08/2007	01/1
---------	--------------	----------------	------------	------

TABLE 1. Continued

- MEDIAS E NÍVEIS FAMILIARES;
- VERIFICAR POSIÇÃO EXATOS DOS PLANOS NO PROJETO ESTRUTURAL;
- VERIFICAR DETALHES CONSTRUTIVOS PERTENCENTES NAS FRANJAS DE DETALHAMENTO;
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO, PREVALECE A INFORMAÇÃO CONTIDA NESTE DESCRITIVO;
- ALTERAÇÃO NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO PROJE

1997-2000 2425

- PLANEJAMENTO DE QUANTIDADES;
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LEGENDA:

 INDICAÇÃO NOVA PLANTA E CORTES	 INDICAÇÃO DE VISTA
 INDICAÇÃO DE CORTES	 ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS
 INDICAÇÃO DE TACHAS	 INDICAÇÃO DE EIXO
 INDICAÇÃO DE FONTES E JANELAS	 INDICAÇÃO DE ELEMENTOS (INDICAÇÃO DE FONTES E JANELAS)

FNDE Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

Ministério da
Educação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADA

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETARIO:

ENDRECO.

MUNICIPAL - UF

PROPRIETARIO

RESP. TÉCNICO

CREA

AUTOR DO PROJETO

CAU

DLFO	
------	--

CREA

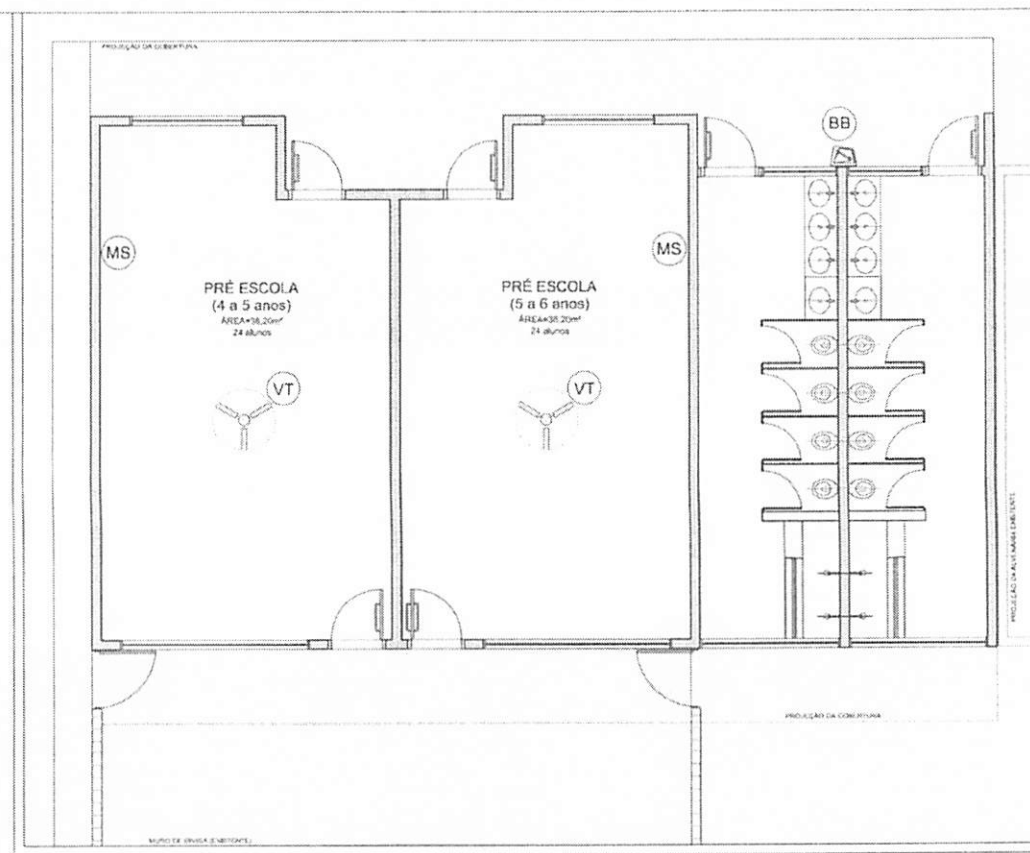
7

OBSERVAÇÕES:

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO B

PROJETO DE ARQUITETURA - AMPLIAÇÃO

COORDENAÇÃO CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educcional		PLANTA BAIXA MOBILIÁRIO		AR
REVISÃO R 00	ESCALA 1:50	DATA EMISSÃO JAN/2010	PRÉLIMINE 03/14	
FORMATO A2 (594x841)				



1 PLANTA BAIXA - EQUIPAMENTOS
ESCALA 1/50

AMBIENTES	FIGURAS	QTD	DESCRIÇÃO
VT	VT	02	VENTILADOR DE TETO
MS	MS	02	APARELHO DE SOM TIPO MICROSYSTEM COM ENTRADA USB E CANTO DE MEMÓRIA
BB	BB	01	BEBIDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL CAPACIDADE MÍN. 10L

NOTAS

- REVISAR E INDIAR EM ACTIVO
- VERIFICAR POSIÇÃO EXATA DOS PLANOS NO PROJETO ESTRUTURAL
- VERIFICAR DETALHES CONSTRUTIVOS PERTINENTES NAS PLANHAS DE DETALHAMENTO
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO, PREVALECE A INFORMAÇÃO GRÁFICA
- ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO FINE

REFERÊNCIAS

- PLANO DE QUALIFICAÇÃO
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LEGENDA:	INDICAÇÃO NÍVEL PLANTA E CORTE	INDICAÇÃO DE VISTA
INDICAÇÃO DE CORTES	INDICAÇÃO DE FACHADAS	ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL
INDICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS	INDICAÇÃO DE ELEMENTOS (JANELAS, PORTAS, ETC)	

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Ministério da Educação
BRASIL
PÁTRIA EDUCADOR

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO - UF: _____

PROPRIETÁRIO: _____

RESP. TÉCNICO: _____ CREA: _____

AUTOR DO PROJETO: _____ CAD: _____

DLFO: _____ CREA: _____

RA: _____

OBSERVAÇÕES:

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO B

PROJETO DE ARQUITETURA - AMPLIAÇÃO

COORDENAÇÃO: CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

PLANTA BAIXA EQUIPAMENTOS

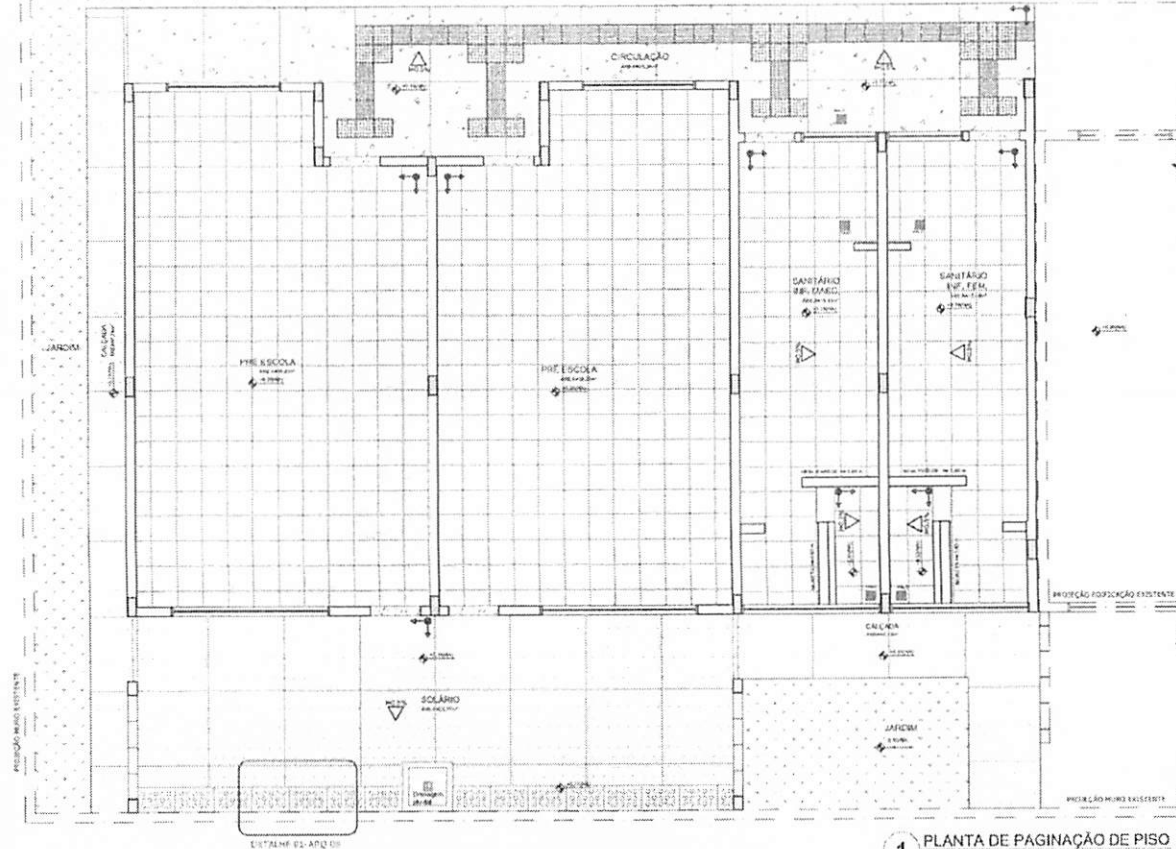
ARQ

REVISÃO: R10

ESCALA: 1/50

DATA EMISSÃO: 04/14

FECHAMENTO: 04/14



- PLANILHA DE QUANTITATIVOS
- MEMÓRIA DESCRITIVA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

	INDICAÇÃO NÍVEL PLANETA E CORTE		INDICAÇÃO DE VISTA
	INDICAÇÃO DE CORTES		ESPECIFICAÇÕES DE MATÉRIA
	INDICAÇÃO DE FACHADAS		INDICAÇÃO DE ENC.
	INDICAÇÃO DE PORTA DE JANELAS		INDICAÇÃO DE ELEMENTOS BANDEIRAS, PONTA DE ESTRELA

FNDE Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

PROPRIETÁRIO :
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO - UF

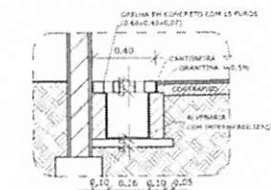
PROPRIETARIO	
RESP. TÉCNICO	CREA
AUTOR DO PROJETO	CAU

BUNO	CREA
	RA

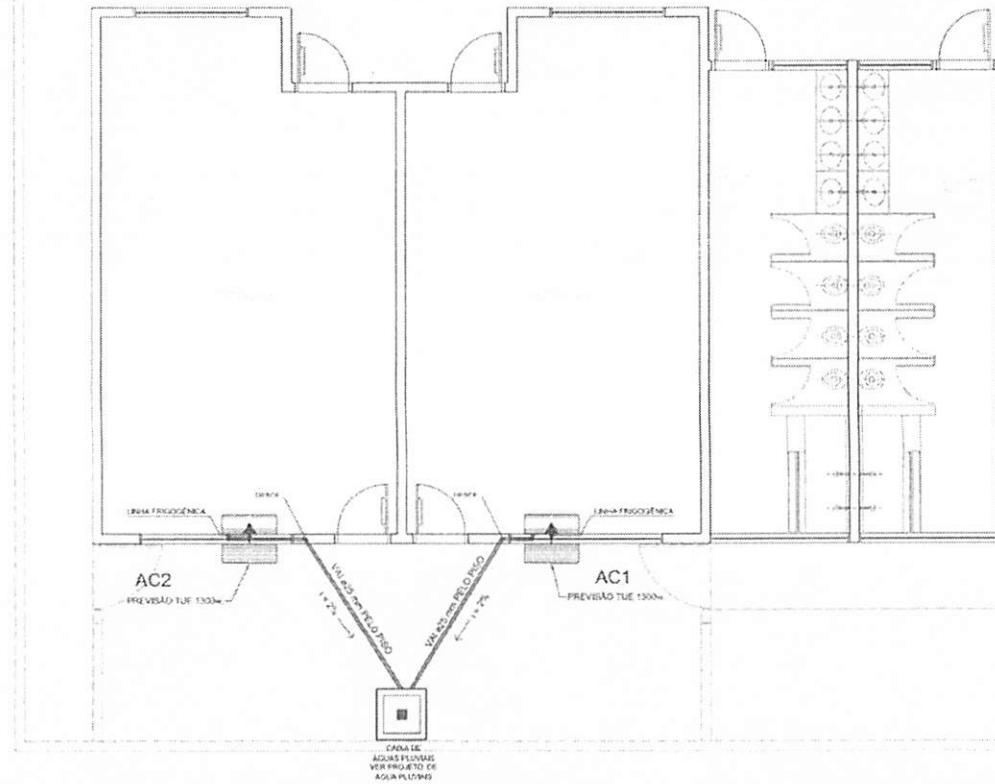
PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJ. AMPLIAÇÃO TIPO
PROJETO DE ARQUITETURA

COORDENADOR		PAGINAÇÃO DE PISO		AR
CGEST - Coordenação Geral de Infra-estrutura Educacional				
Folha 10	A2/1564 (20)	REFORMA E D	ESCALA ACABADA	08/1
			DATA EMISSÃO JANEIRO/2015	

1 DETALHE 1: CALHA DE PISO
ESCALA 1/25



(nome completo) OCEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional		PLANTA BAIXA		AR
PROJETO R 00	ESCALA 1:50	FABRICA		
FORMATO A3 (Paisagem)	DATA EMISSÃO JANEIRO/2016		02/16	



MÁQUINA	QUADRO	POTÊNCIA MAX	FIO P/ 110	FIO P/ 220	DIST. P/110	DIST. P/220
AC1	QD.1	1.300 W	4,00 M²	2,5 M²	25A	20A
AC2	QD.1	1.300 W	4,00 M²	2,5 M²	25A	20A

LEGENDA PONTOS

	UNIDADE EVAPORADORA H=2,60m - CX. 4"X4"
	UNIDADE CONDENSADORA H=2,60m - CX. 4"X4"
	TOMADA ALTA A 2,60m DO PISO.
	CA - CAIXA DE AREIA COM GRELHA 15x15 cm

NOTAS:

1 - MATERIAL:

- TUBULAÇÕES PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: COBRE P/ GÁS, ELETRODUTO DE PVC PARA CONDUTELE PARA ENERGIA.
- TUBULAÇÃO PARA DRENO - PVC SOLDÁVEL DE 25 mm.
- 2 - TRABALHAR ESTE PROJETO JUNTAMENTE COM O ELÉTRICO.
- 3 - SEGUIR ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS DO FABRICANTE.

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO - UF: _____

PROPRIETÁRIO: _____

RESP. TÉCNICO: _____ CREA: _____

AUTOR DO PROJETO: _____ CREA: _____

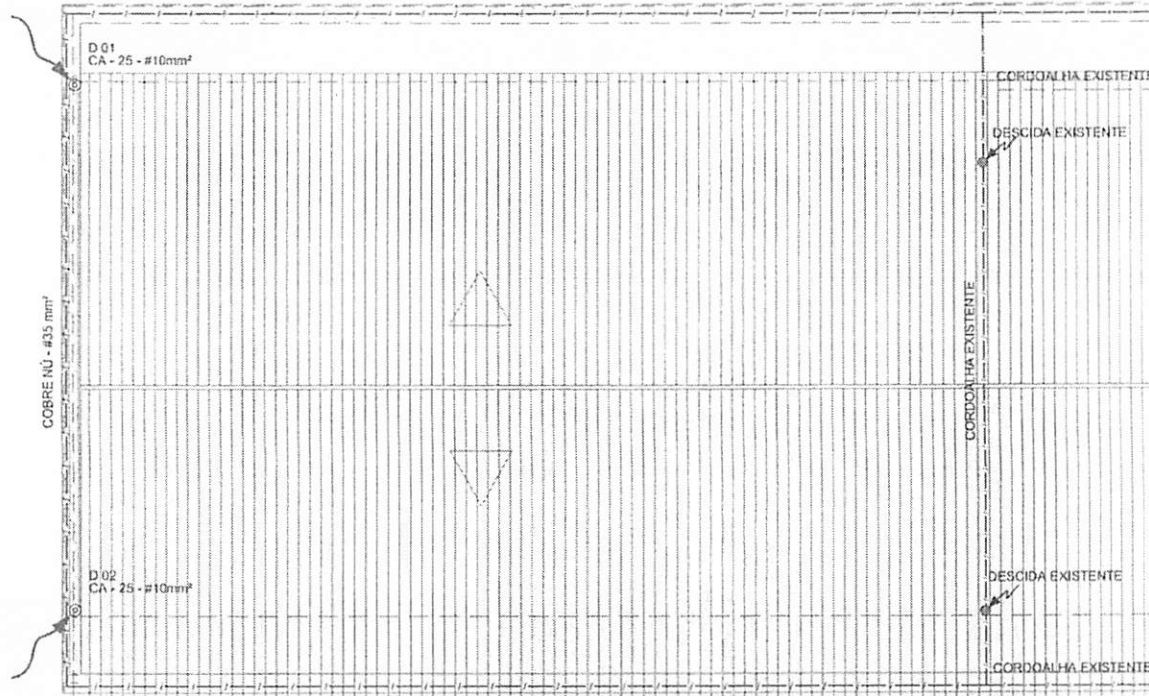
ULTO: _____ CPSC: _____

RA: _____

OBSERVAÇÕES:

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJ. AMPLIAÇÃO TÍPC

CLIMATIZAÇÃO			
COORDENAÇÃO GGET - Coordenação Geral de Infraestrutura Educativa	INSTALAÇÃO DAS REDES DE AR CONDICIONADO PLANTA BAIXA GERAL		EC
REVISÃO R01	ESCALA 1:50	FECHA JANEIRO/2016	01/0



01 PLANTA DA COBERTURA
ESCALA: 1/50

LEGENDA	
	ATERRAMENTO COM HASTE
	CAIXA DE VISTA DE ATERRAMENTO COM HASTE
	DESCIDA DO SPDA
	DESCIDA DO SPDA - EXISTENTE
	CABO DE COBRE Nº (CORRODALHA)
	CABO DE COBRE Nº - EXISTE (CORRODALHA)

OBSERVAÇÃO

VALOR QUÍMICO DO ATERRAMENTO:

01 - APÓS A EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO COM OMM, ESTE PROJETO TODOS OS SISTEMAS DE ATERRAMENTO DEVERÃO TER SUA RESISTÊNCIA MEDIDA, SE O VALOR MEDIDO ULTRAPASSAR 10 OHMS, ADEQUENTAR ELETRODOS ATÉ Atingir ESTE VALOR, PODERÁ TAMBÉM SER USADO ATERRAMENTO DE SIMULAS.

02 - A RESISTÊNCIA DA CONTINUIDADE ELÉTRICA DAS ARMADURAS DO SISTEMA DEVE SER INFERIOR A 1 OHM.

03 - ALÉM DOS NEUTROS DEVERÃO SER LIGADOS AOS FIOS TERRA TODAS AS PARTES METÁLICAS NÃO ENERGIADAS.

NOTAS:

01 - A PROFUNDIDADE MÍNIMA PARA MALHA DE ATERRAMENTO É DE 50 CM.

02 - AS MALHAS DE ATERRAMENTO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS E PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA DEVERÃO SER INTERLIGADOS, FORMANDO APENAS UM SISTEMA.



PROJETO PADRÃO - FNE

PROPRIETÁRIO: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO - UF: _____

PROPRIETÁRIO: _____

REP. TÉCNICO: _____ CREA: _____

AUTOR DO PROJETO: _____ CREA: _____

D/LFO	CREA
	RA

OBSERVAÇÕES:

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJ. AMPLIAÇÃO TIPO
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA

COORDENADOR COEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	PLANTA DE COBERTURA	ED,
ELABORADO R. 01	ESCALA 1/50	PRELIMINAR
APROVADO A21094420	DATA EMISSÃO JAN/2021	02/04

ATERAMENTO COM HASTE

DESCIDA DO SPDA

DESCIDA DO SPDA - EXISTE

----- CABO DE COBRE NU - (CORRIDA: 100m)

----- CABO DE COBRE NU - EXISTE (CORRIDA: 100m)

VALOR CRÍTICO DO ATERRAMENTO:

1 - ANTES DA EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO CONFERIR SE HÁ PROTEÇÃO TODOS OS SISTEMAS DE ATERRAMENTO DEVERÃO TER SUA RESISTÊNCIA MEDIDA SE O VALOR MEDIDO ULTRAPASSAR 12 OHMS, ACRESCENTAR ELETRODOS ATÉ ATINGIR ESTE VALOR. PODERÁ TAMBÉM SER USADO ATERRALHAGEM OU SACIA.

2 - A RESISTÊNCIA DA CONDUZIBILIDADE ELÉTRICA DAS ARMADILHAS DO SISTEMA DEVE SER INFERIOR A 1 OHM.

3 - JÁ FIM DOS NEÚTROS DEVEM SER LIGADOS AOS FIOS TERÇA TODAS AS PARTES METÁLICAS NÃO ENERGIADAS.

NOTAS:

01 - A PROFUNDIDADE MÍNIMA PARA MALHA DE ATERRAMENTO É DE 90 CM.

02 - AS MALHAS DE ATERRAMENTO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS E PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA DEVERÃO SER INTERLIGADOS, FORMANDO APENAS UM SISTEMA.



PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO : _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO - UF: _____

PROPRIETÁRIO	
RESP. TÉCNICO	CREA
AUTOR DO PROJETO	(Assinatura)

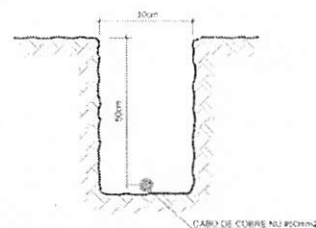
D/F/D	CPEA
	RA

OBSERVAÇÕES:

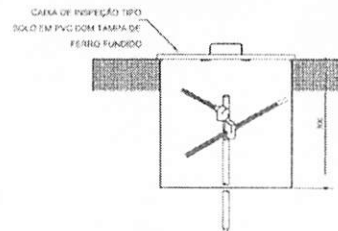
PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJ. AMPLIAÇÃO TIPO
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA

COORDENADOR	PLANTA DE COBERTURA		ED
CCE/ST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educativa	REVISO R ED	ESCALA 1/50 DATA DE ELABORAÇÃO JANEIRO/2007	PRELIMINAR
FORMATO A2 (56x420)			02/0

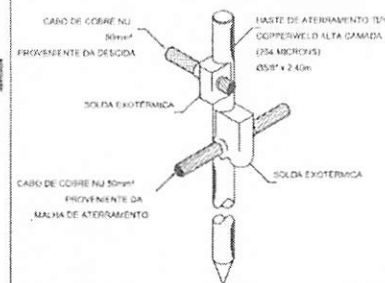
BURITICURU MA
Proc. 211.000.1021
Fls. 44
Rub. 111



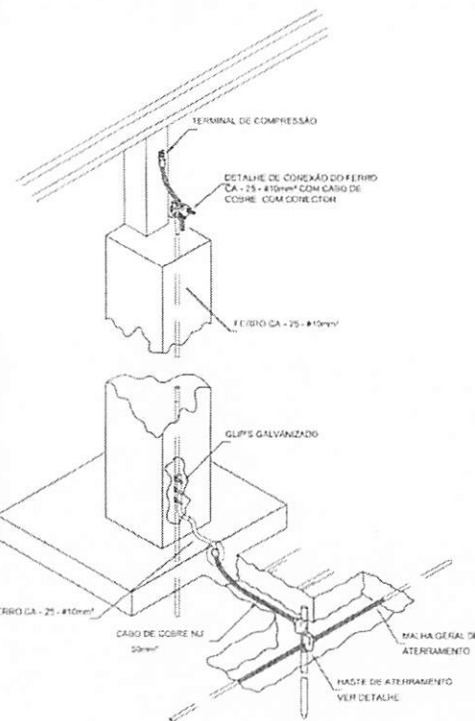
1 VALA PARA CABOS DE ATERRAMENTO
SEM ESCALA



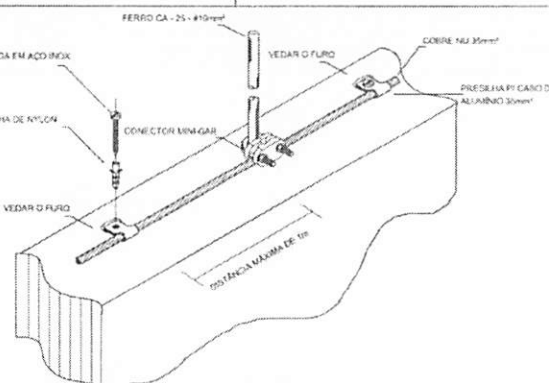
2 DET. - CAIXA DE INSPEÇÃO
SEM ESCALA



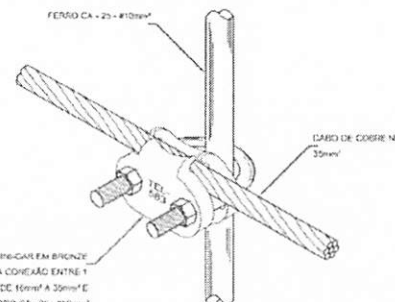
3 DET. - HASTE DE ATERRAMENTO
SEM ESCALA



5 INTERLIGAÇÃO DO FERRO COM A CAPATAÇÃO
SEM ESCALA



4 DET. FIXAÇÃO ENTRE MALHA E O FERRO CA - 25 - #10mm² NA PLATIBANDA
SEM ESCALA



6 DET. UNIÃO ENTRE MALHA DE COBRE NÚ E O FERRO CA - 25 - #10mm²
SEM ESCALA

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Ministério da Educação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADA

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO: _____
ENDEREÇO: _____
MUNICÍPIO - UF: _____

PROPRIETÁRIO: _____

RESP. TÉCNICO: _____ CREA: _____

AUTOR DO PROJETO: _____ CREA: _____

OUTO: _____ CREA: _____

OUTO: _____ CREA: _____

OUTO: _____ CREA: _____

OUTO: _____ CREA: _____

OUTO: _____ CREA: _____

OUTO: _____ CREA: _____

OUTO: _____ CREA: _____

OUTO: _____ CREA: _____

OUTO: _____ CREA: _____

OUTO: _____ CREA: _____

OUTO: _____ CREA: _____

OUTO: _____ CREA: _____

OUTO: _____ CREA: _____

OUTO: _____ CREA: _____

OUTO: _____ CREA: _____

OUTO: _____ CREA: _____

OUTO: _____ CREA: _____

OUTO: _____ CREA: _____

OUTO: _____ CREA: _____

OUTO: _____ CREA: _____

OUTO: _____ CREA: _____

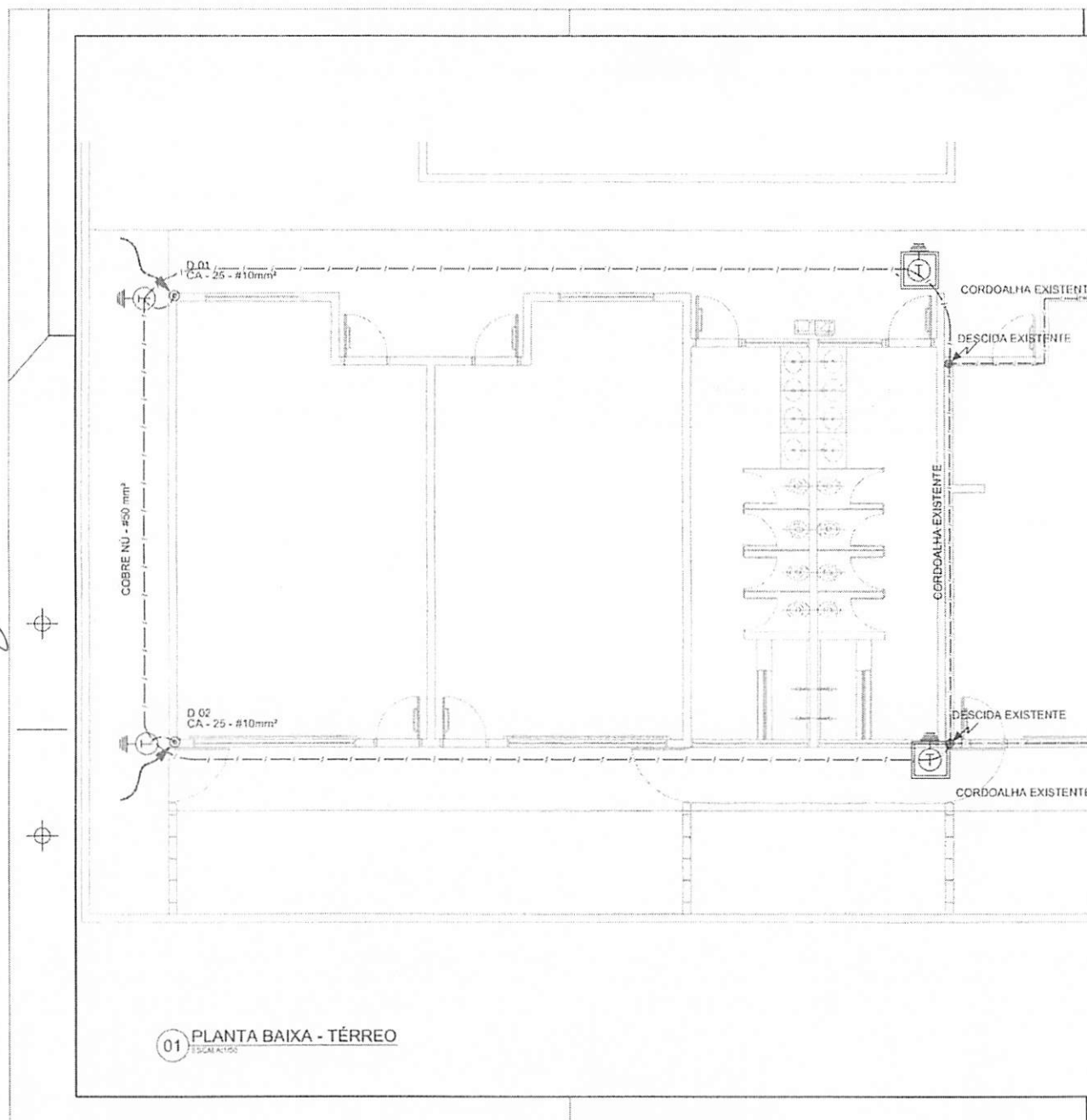
OUTO: _____ CREA: _____

OUTO: _____ CREA: _____

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJ. AMPLIAÇÃO TIPC
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA

COORDENAÇÃO	DETALHES	ED
COORDENADOR GSEST - Coordenação Distal de Infraestrutura Educativa		
REVISÃO B.00	ELABORAÇÃO DATA ELABORAÇÃO SANTOS/2018	03/0

BURITICUPU, MA
Proc. 2410003/2021
Fls. 116
Rub. 116



01 PLANTA BAIXA - TÉRREO



OBSERVAÇÃO

VALOR MÍNIMO DO ATERRAMENTO:

01 - APÓS A EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO CONFORME ESTE PROJETO TODOS OS SISTEMAS DE ATERRAMENTO DEVERÃO TER SUA RESISTÊNCIA MEDIDA. SE O VALOR MEDIDO ULTRAPASSAR 10 OHMS, ACERTIFICAR E REFEITO ATÉ ATINGIR ESTE VALOR. PODERÁ TAMBÉM SER USADO ATERRAVEL OU SIMILAR.

02 - A RESISTÊNCIA DA CONTINUIDADE EÍ ETRICA DAS ARMADURAS DO SISTEMA DEVE SER SUPERIOR A 1 OHM.

03 - ALÉM DOS NEUTROS DEVERÃO SER LIGADOS AOS FIOS TERRA TODAS AS PARTES METÁLICAS NÃO ENERGIZADAS.

NOTAS:

01 - A PROFUNDIDADE MÁXIMA PARA MALHA DE ATERRAMENTO É DE 30 CM.

02 - AS MALHAS DE ATERRAMENTO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS E PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA DEVERÃO SER INTERLIGADAS, FORMANDO APENAS UM SISTEMA.

FNDE Fundação Nacional do Desenvolvimento da Educação
Ministério da Educação
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

PROJETO PADRÃO - FNDE

PRIMEIRO LARGO: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO - UF: _____

PROPRIETÁRIO: _____

RESP. TÉCNICO: _____ CREA: _____

AUTOR DO PROJETO: _____ CREA: _____

OUTRO: _____ CREA: _____

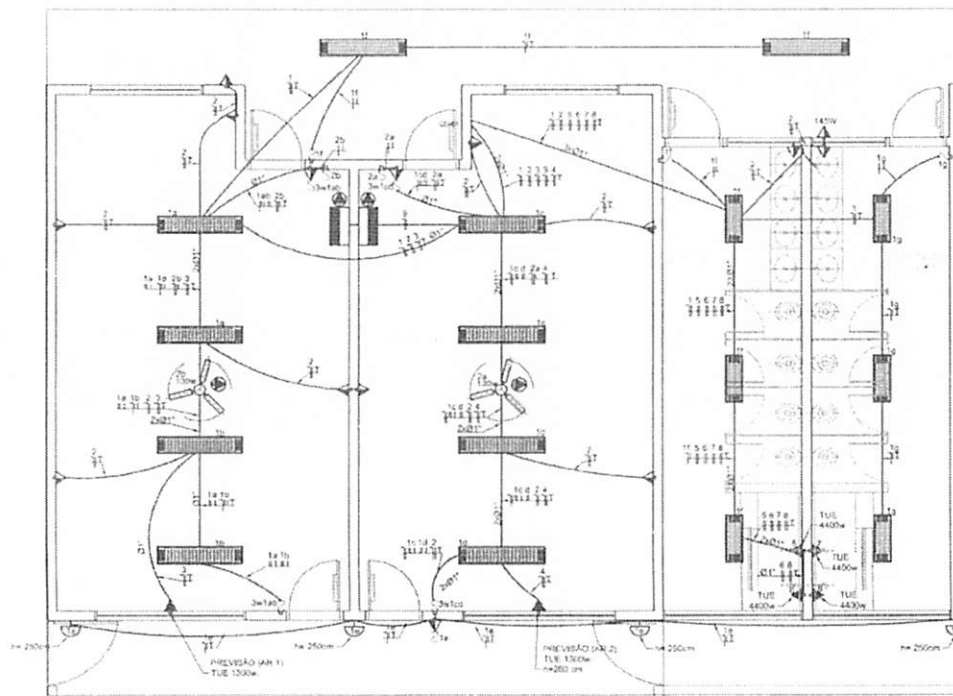
BA: _____

OBSERVAÇÕES:

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJ. AMPLIAÇÃO TIPO

SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA

COORDENADOR	PLANTA BAIXA		ED/
CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	REVISÃO	ELABORAÇÃO	
FORMADO	REVISÃO	ELABORAÇÃO	01/04
OUTRAS	REVISÃO	ELABORAÇÃO	



1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/50

LEGENDA		
SÍMBOLO	QUANT	DESCRIÇÃO
	02	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COMPLETA COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32w. REF. 3320-232 DA ITAM OU EQUIVALENTE, REATOR DUPLO DE ALTA FREQUÊNCIA, ALTO FATOR DE POTÊNCIA E BAIXA TAXA DE DISTORÇÃO HARMÔNICA (FP>0,92 E TH<10%).
	06	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COMPLETA COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 16W. REF. 3330-216 DA ITAM OU EQUIVALENTE, REATOR DUPLO DE ALTA FREQUÊNCIA, ALTO FATOR DE POTÊNCIA E BAIXA TAXA DE DISTORÇÃO HARMÔNICA (FP>0,92 E TH<10%).
	08	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM ALETAS COMPLETA COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32w. REF. 3570-232 DA ITAM, REATOR DUPLO DE ALTA FREQUÊNCIA, ALTO FATOR DE POTÊNCIA E BAIXA TAXA DE DISTORÇÃO HARMÔNICA (FP>0,92 E TH<10%).
	04	ARANDELA DE SOBREPOR COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 60W, h=250cm DO PISO ACABADO.
	02	VENTILADOR DE TETO AXIAL 145 W MODELO REFERÊNCIA THON OU EQUIVALENTE.
	02	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 30 LEDs

LEGENDA			
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	CAIXA DE PASSAGEM OCTOGONAL NO TETO.		CAIXA DE PASSAGEM 20x20cm
	TOMADA MISTA A 120 DO FISO.		FIO - NEUTRO FASE, RETORNO = TERRA
	TOMADA ALTA A 220 DO FISO.		ELETRICUTOS PELA LAJE OU PAREDE
	INTERRUPTOR SIMPLES.		ELETRICUTOS PELO FISO
	INTERRUPTOR DUAS TECLAS.		- TUDO QUE DESCE.
	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS.		- TUDO QUE SOBEE.
	INTERRUPTOR THREE-WAY.		
	OU F. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA		
	CAIXA DE PASSAGEM 4x4		

- | | |
|----|--|
| 01 | DEIXAR NO MARCHA DO FIO COM AS PONTAS ESCOLADAS PARA LIGAÇÃO DAS LUMINÁRIAS. |
| 02 | ACORDAÇÃO BASEADA NO PROJETO DO PADRÃO 2012 |
| 03 | TOCOS OS FIOS E CAUSOS DE VEDAR O BLOQUEAMENTO ANTERIORMENTE PARA TENSÃO DE 10KV A 75KV. |
| 04 | FOCA INSTALAÇÃO EM TERMO SEJA FEITA COM CABO ESTACIONARIA PARALELO SIMILARES. |
| 05 | FOCA TUBULAÇÃO NÃO QUADA PARA 34" DE DIAMETRO |
| 06 | QUADA TUBULAÇÃO É ESTA ESPERTEZA EM NO QUANDO DE DISTRIBUIÇÃO GERAR |
| 07 | TOMADAS REFEREM SEJA AO LADO DE INTERMEDIÓTIPOS. PODER CONSUMIR NE DE SESSÃO |
| 08 | SEREM INSTALAÇÃO NA SUA CAIXA DE PASSAGEM |
| 09 | FOCA TUBULAÇÃO INTERNA SEJA DO TIPO PVC RIGIDO ROSSOVAL. DO PVC E CONDUITE. |
| 10 | PARA A CONEXÃO ENTRE TUBOS E CAIXAS LIGAR BUCHAS E ARRAVIAIS. |
| 11 | TODO GRUPO ACOMPANHAR FIO TENSÃO |
| 12 | SEREM QUE POSSÍVEL PASSAR OS ELÉTRICOS SOBRE ALA E |

PROJETO PADRÃO - FNDE

modèle 1200

ENDREX CO.

Municipio de...

ΕΛΛΗΝΙΚΗ ΔΗΜΟΚΡΑΤΙΑ
ΥΠΟΥΡΓΕΙΟ ΠΑΙΔΕΙΑΣ, ΕΡΕΥΝΑΣ ΚΑΙ ΘΡΗΣΚΕΥΜΑΤΩΝ
ΙΝΣΤΙΤΟΥΤΟ ΤΕΧΝΟΛΟΓΙΑΣ ΥΠΟΛΟΓΙΣΤΩΝ ΚΑΙ ΕΚΔΟΣΕΩΝ ΔΙΔΑΚΤΙΚΩΝ ΒΙΒΛΙΩΝ (ΙΤΥΕ ΔΕΠΠΕ)
ΔΙΕΥΘΥΝΣΗ ΣΥΝΤΑΚΤΙΚΗΣ ΚΑΙ ΕΚΔΟΣΕΩΝ ΒΙΒΛΙΩΝ
ΤΜΗΜΑ ΕΚΔΟΣΕΩΝ ΒΙΒΛΙΩΝ
ΛΕΩΝΕΙΟΝ ΣΤΡΑΤΗΓΕΙΟΝ 28, 11527 ΑΘΗΝΑ
ΤΗΛΕΦΩΝΟ 210 749 2150
FAX 210 749 2151
E-MAIL info@itpp.edu.gr
ΙΤΥΕ ΔΕΠΠΕ

RESP. TÉCNICO (P) 1

AUTOR DO PROJETO: CAJ

U.F.O. CREA

[illegible][illegible]

Downloaded from ascelibrary.org by University of California, San Diego on 06/01/15. Copyright ASCE, For All Rights Reserved, No part of this document may be reproduced, stored in a retrieval system, or transmitted, in any form or by any means, electronic, mechanical, photocopying, recording, or by any information storage or retrieval system, without permission in writing from ASCE.

[illegible][illegible]

© 2004 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 255: 105–112

[illegible][illegible]

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

[illegible]

[illegible]

OBSERVAÇÕES:

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJ. AMPLIAÇÃO TIPO

INSTALAÇÃO ELÉTRICA

COORDENAÇÃO	PLANTA BAIXA
-------------	--------------

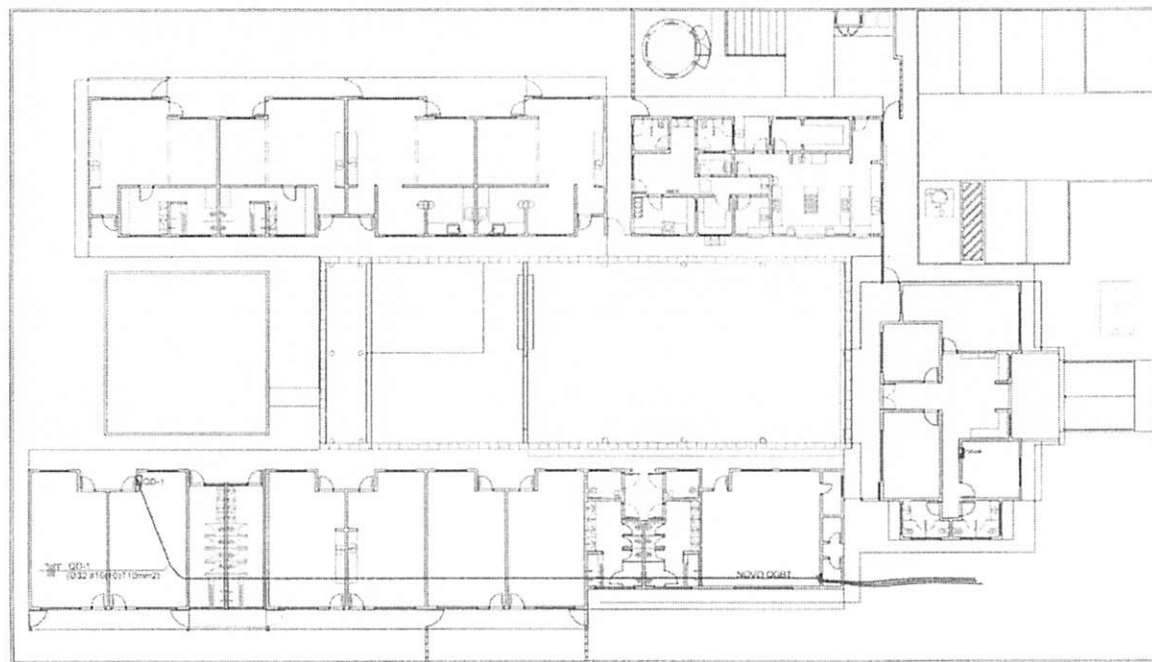
CGIAR - Cooperação
Geral de Infraestrutura TENSÃO 110V FI

EDUCATION	1997-2000, M.A. in Education, University of Illinois at Chicago, Chicago, IL 1993-1996, M.A. in Education, University of Illinois at Chicago, Chicago, IL 1989-1992, B.S. in Education, University of Illinois at Chicago, Chicago, IL
-----------	---

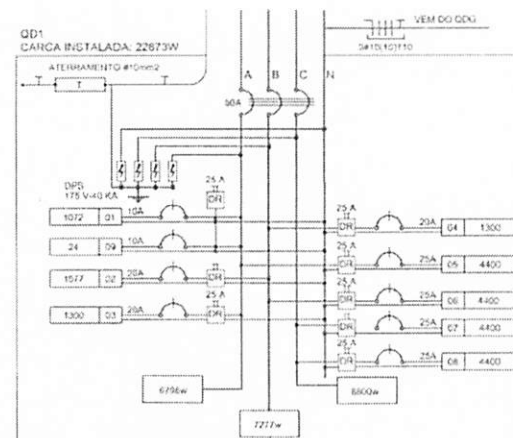
PL(1000)	PL(1000)	PL(1000)
PL(1000)	PL(1000)	PL(1000)

FORM 10	DATA FORM 10
4-7501-10	1-7501-10

11/10/2017 10:20:00 AM



1 PLANTA BAIXA GERAL
ESCALA 1/200



3 DIAGRAMA MULTIFILAR - QD1
SEM ESCALA

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA - QD-1									
CIRCUITO	LÂMPADA (W)	TOMADAS (W)	TOTAL (W)	QD1 (W)	FIO (mm ²)	FASE	DESCRIÇÃO		
1	1072	1072	2144	1072	10	2.5	ILUMINAÇÃO INTERIORES DE AMBIENTES COM 1072W		
2	1072	1072	2144	1072	10	2.5	TOMADA DE 1072W PARA 1072W		
3	1072	1072	2144	1072	10	2.5	ILUMINAÇÃO INTERIORES DE AMBIENTES COM 1072W		
4	1072	1072	2144	1072	10	2.5	TOMADA DE 1072W PARA 1072W		
5	1072	1072	2144	1072	10	2.5	ILUMINAÇÃO INTERIORES DE AMBIENTES COM 1072W		
6	1072	1072	2144	1072	10	2.5	TOMADA DE 1072W PARA 1072W		
7	1072	1072	2144	1072	10	2.5	ILUMINAÇÃO INTERIORES DE AMBIENTES COM 1072W		
8	1072	1072	2144	1072	10	2.5	TOMADA DE 1072W PARA 1072W		
9	1072	1072	2144	1072	10	2.5	ILUMINAÇÃO INTERIORES DE AMBIENTES COM 1072W		
10	1072	1072	2144	1072	10	2.5	TOMADA DE 1072W PARA 1072W		
TOTAL	10720	10720	21440	10720	10	2.5			
TOTAL INSTALADO	10720	10720	21440	10720	10	2.5			

2 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA - QD1
SEM ESCALA

LEGENDA			
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	CAIXA DE PASSAGEM OTOGONAL NO TETO		CAIXA DE PASSAGEM 20X20cm
	TOMADA NO TETO		FIO - NEUTRO FASE, RETORNO A TERRA
	TOMADA MÍDIA A 1,20 DO PISO		ELETRODUTOS PELA LAJE OU PAREDE
	TOMADA ALTA A 2,29 DO PISO		ELETRODUTOS PELO PISO
	INTERRUPTOR SIMPLES		- TUBO GLE DE 50C
	INTERRUPTOR DUAS TECLAS		- TUBO GLE 80C
	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS		
	INTERRUPTOR TREE-WAY		
	QD1 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA		CAIXA DE PASSAGEM 4x4

NOTAS IMPORTANTES	
01	DEIXAR NO MÍNIMO 20cm DE FIO COM AS PONTAS ESCALADAS PARA LIGAÇÃO DAS LÂMPADAS.
02	ADEQUAÇÃO BASE NA NO PROJETO PADRÃO 2012
03	TODOS OS FIOS E CABOS DEVERÃO TER ISOLAMENTO ANTICHAMA PARA TENSÕES NOMINAIS ENTRE 0,1KV A 0,7KV
04	TODA INSTALAÇÃO EXTERNA SERÁ FEITA COM O CASO SISTEMA NA PROJEÇÃO DE 100% OU SIMILARES.
05	TODA TUBULAÇÃO DE TUBO DE 20cm DE DIÂMETRO
06	TODA FIBRA DE 1,50cm DE DIÂMETRO NO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL
07	TOMADAS REPRESENTADAS AO LADO DE INTERRUPTORES, POSIÇÃO CONFORME NECESSIDADE, SEREM INSTALADAS NA MESMA CAIXA DE PASSAGEM.
08	TODA A TUBULAÇÃO INTERNA SERÁ DO TIPO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, OU PVC + CONDUÍTES.
09	PARA A CONEXÃO ENTRE TUBOS E CAIXAS UTILIZAR BUCHAS E ARRUELAS.
10	TODOS CIRCUITOS ACOMPANHARÃO FIO TERRA
11	SEMPRE QUE POSSÍVEL, PASSAR OS ELETRODUTOS SOBRE A LAJE

FNDE

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Ministério da Educação

BRAS
PÁTRIA EDUC

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO - UF: _____

PROPRIETÁRIO: _____

RESP. TÉCNICO: _____

AUTOR DO PROJETO: _____

DLFO: _____

CRPA: _____

HA: _____

OBSERVAÇÕES: _____

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJ. AMPLIAÇÃO T INSTALAÇÃO ELÉTRICA

COORDENAÇÃO: CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

PLANTA BAIXA, RAMAIS E DIAGRAMA MULTIFILAR

TENSÃO 220V

REVISÃO: 01

FORMATO: A2/ISO 4217

PRINCPAL: _____

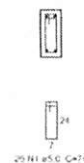
[illegible]

BURITICURU-MA
Proc. 2410002/2021
Fls. 454
Rub. 10

P1=P2=P3=P4=P6=P7=P8=P9=P11=P13=P14=P16
P17=P18=P19

TÉRREO - L2

ESC 1:25



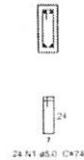
307
4.33 x 0.50 Cx60

310

ESC 1:25

TÉRREO - L2

ESC 1:25



307
4.33 x 0.50 Cx60

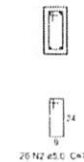
310

ESC 1:25

P5=P10=P15

TÉRREO - L2

ESC 1:25



307
4.33 x 0.50 Cx60

310

ESC 1:25

Relação do aço

15xP1		3xP5		P12	
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNID (cm)	C.TOTAL (cm)
CASO	1	5.0	414	74	30600
CASO	2	5.0	18	78	6084
CASO	3	10.0	22	107	22104
CASO	4	12.5	4	307	1228

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (cm)	PESO + 10% (kg)
CASO	10.0	221.1	149.9
CASO	12.5	12.3	19
CASO	5.0	367.2	62.3
PESO TOTAL (kg)			
CASO	10.0	182.9	
CASO	12.5	62.3	
Volume de concreto (C-25) = 2.35 m³			
Área de forma = 51.03 m²			

FNDE

Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação

Ministério da Educação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO :

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -- UF:

PROPRIETÁRIO:

RESP. TÉCNICO: CREA

AUTOR DO PROJETO: CAU

DLFO: CREA

PA

OBSERVAÇÕES:

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO AMPLIAÇÃO TIF

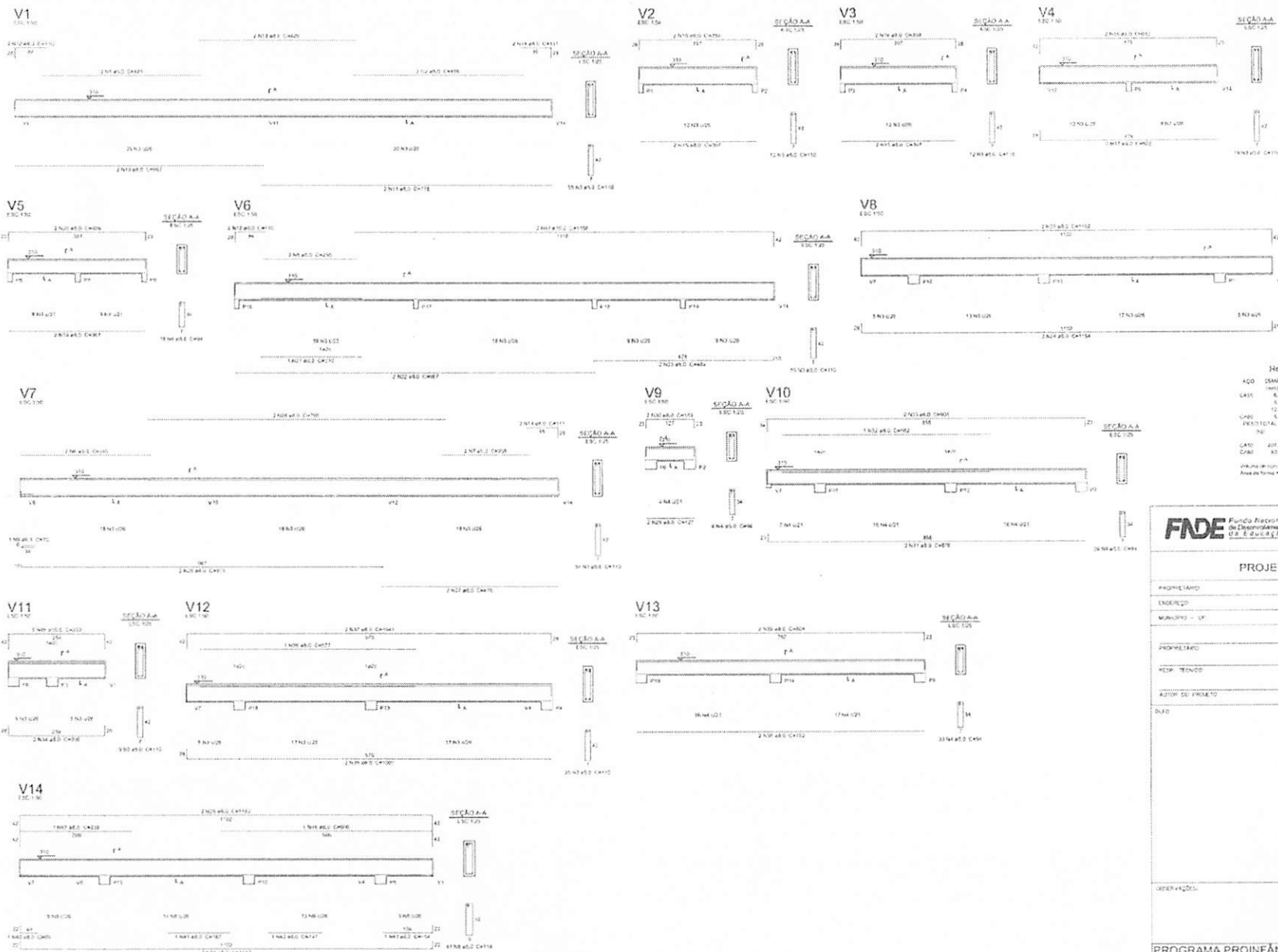
PROJETO DE ESTRUTURA

COORDENAÇÃO CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educativa	PILARES			PILARES
	PROJETO R.O.	ESCALA DO PROJETO	ESCALA DO PROJETO	
FORMATO: AUTOMÁTICO				

SCI

08/11

BURITIGURU-MA
24/03/2021
Ploc
Fis
Rub. *[assinatura]*



Resumo do aço

ACO	DESM	CLTINAL	PERD	15%
CA-25	6.5	0.7	0.3	
CA-20	6.0	0.5	0.2	
CA-10	5.0	0.3	0.1	
CA-10	5.0	0.3	0.1	
CA-10	5.0	0.3	0.1	
CA-10	5.0	0.3	0.1	
CA-10	5.0	0.3	0.1	
CA-10	5.0	0.3	0.1	
CA-10	5.0	0.3	0.1	
CA-10	5.0	0.3	0.1	

Volume de concreto (C25) = 8.76 m³
Área de aço = 116.00 m²

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Ministério da Educação

PROJETO PADRÃO - FND

PROPRIETÁRIO	
ENGENHEIRO	
MUNICÍPIO - UF	
PROPRIETÁRIO	
RESP. TÉCNICO	
AUTOR DO PROJETO	
DATA	
LOCAL	

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO AF

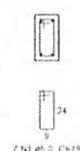
PROPRIETÁRIO	
ENGENHEIRO	
MUNICÍPIO - UF	
PROPRIETÁRIO	
RESP. TÉCNICO	
AUTOR DO PROJETO	
DATA	
LOCAL	

Name	Sex	Age	Carpal		Metacarpal		Metatarsal		Phalanx		Total			
			mm	%	mm	%	mm	%	mm	%	mm	%		
P1	15.35	1.61	25.35	63.46	8.95	56.69	1.80	4.10	26.65	7.5	50	32	23	110
P2	15.68	1.63	25.68	63.86	9.26	57.92	1.85	4.20	27.03	7.6	51	33	24	112
P3	15.80	1.64	25.80	64.16	7.60	47.71	1.50	4.00	25.00	6.5	45	29	21	110
P4	15.20	1.61	25.20	63.02	7.40	64.60	1.40	3.50	24.00	6.0	43	28	20	109
P5	15.30	1.62	25.30	63.42	8.20	43.80	2.0	5.0	22.00	6.0	45	29	21	110
P6	15.30	1.61	25.30	63.42	8.20	43.80	2.0	5.0	22.00	6.0	45	29	21	110
P7	15.30	1.61	25.30	63.42	8.20	43.80	2.0	5.0	22.00	6.0	45	29	21	110
P8	15.30	1.61	25.30	63.42	8.20	43.80	2.0	5.0	22.00	6.0	45	29	21	110
P9	15.30	1.61	25.30	63.42	8.20	43.80	2.0	5.0	22.00	6.0	45	29	21	110
P10	15.30	1.61	25.30	63.42	8.20	43.80	2.0	5.0	22.00	6.0	45	29	21	110
P11	15.30	1.61	25.30	63.42	8.20	43.80	2.0	5.0	22.00	6.0	45	29	21	110
P12	15.30	1.61	25.30	63.42	8.20	43.80	2.0	5.0	22.00	6.0	45	29	21	110
P13	15.30	1.61	25.30	63.42	8.20	43.80	2.0	5.0	22.00	6.0	45	29	21	110
P14	15.30	1.61	25.30	63.42	8.20	43.80	2.0	5.0	22.00	6.0	45	29	21	110
P15	15.30	1.61	25.30	63.42	8.20	43.80	2.0	5.0	22.00	6.0	45	29	21	110
P16	15.30	1.61	25.30	63.42	8.20	43.80	2.0	5.0	22.00	6.0	45	29	21	110
P17	15.30	1.61	25.30	63.42	8.20	43.80	2.0	5.0	22.00	6.0	45	29	21	110
P18	15.30	1.61	25.30	63.42	8.20	43.80	2.0	5.0	22.00	6.0	45	29	21	110
P19	15.30	1.61	25.30	63.42	8.20	43.80	2.0	5.0	22.00	6.0	45	29	21	110
P20	15.30	1.61	25.30	63.42	8.20	43.80	2.0	5.0	22.00	6.0	45	29	21	110

Proj. BURITICUPU, MA
Hs. 20/05/2021
Rub. 10/05/2021

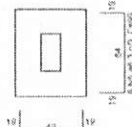
P15

BALDRAME - L1
ESC. 1:20



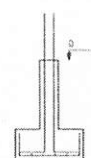
S15

PLANTA
ESC. 1:25



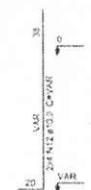
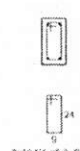
Solo compactado sobre a sapata
peso específico = 1000.00 kg/m³

CORTE
ESC. 1:25



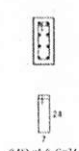
P5=P10

BALDRAME - L1
ESC. 1:20



P12

BALDRAME - L1
ESC. 1:20



ESC. 1:25

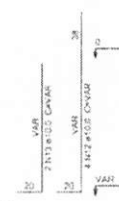
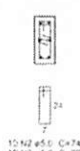
Resumo do aço

AÇO	DIAM. (mm)	C TOTAL (m)	PESO - 10% (kg)
CABO	8.3	283.3	26.2
CABO	10.5	133.3	30.4
CABO	12.5	11.7	17.4
CABO	5.0	145.4	24.6
TOTAL			
(kg)			
CABO	17%		
CABO	24.6		

Volume de concreto (C-25) = 2.22 m³
Área de forma = 31.26 m²

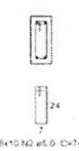
P14

BALDRAME - L1
ESC. 1:20



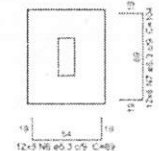
P2=P3=P6=P7=P8=P9=P11=P19

BALDRAME - L1
ESC. 1:20



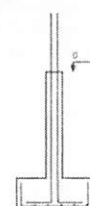
S2=S3=S5=S6=S7=S8=S9=S10=S11=S12=S14
=S19

PLANTA
ESC. 1:25



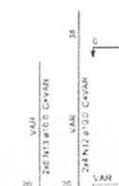
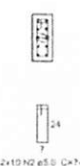
Solo compactado sobre a sapata
peso específico = 1000.00 kg/m³

CORTE
ESC. 1:25



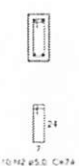
P13=P16

BALDRAME - L1
ESC. 1:20



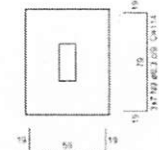
P18

BALDRAME - L1
ESC. 1:20



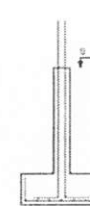
S13=S16=S18

PLANTA
ESC. 1:25



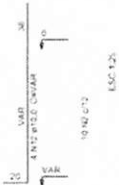
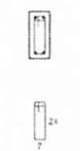
Solo compactado sobre a sapata
peso específico = 1000.00 kg/m³

CORTE
ESC. 1:25



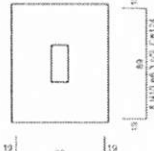
P1=P4=P17

BALDRAME - L1
ESC. 1:20



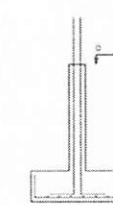
S1=S4=S17

PLANTA
ESC. 1:25



Solo compactado sobre a sapata
peso específico = 1000.00 kg/m³

CORTE
ESC. 1:25



FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Ministério da Educação
BRASIL PÁTRIA EDUCADA

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO: _____
ENCRESCA: _____
MUNICÍPIO - UF: _____

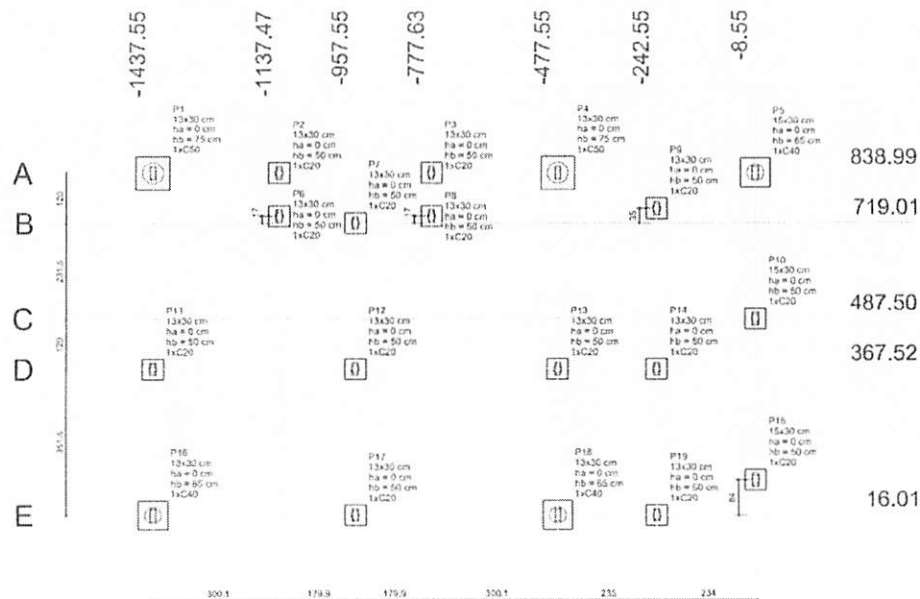
PROPRIETÁRIO: _____
RESP. TÉCNICO: _____
AUTOR DO PROJETO: _____

DATA: _____
OBRAS: _____
R4: _____

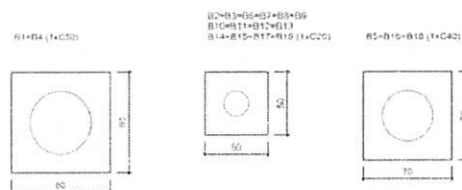
OBSERVAÇÕES: _____

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO AMPLIAÇÃO TIF
PROJETO DE ESTRUTURA

COORDENAÇÃO: _____
COORDENADOR: _____
OPÇÃO 1: FUNDAÇÃO SAPATAS
DETALHAMENTO SAPATAS
REVISÃO: _____
ESCALA: _____
DATA EMISSÃO: _____
JANEIRO/2016
PRIMEIRA: _____
03/11



1 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1/75



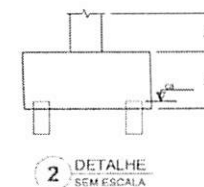
3 LEGENDA DOS BLOCOS
ESCALA 1/25

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1- O FNDE disponibiliza as fundações do projeto através do cálculo de blocos sobre estacas. A taxa de resistência do solo utilizada no cálculo é de 2kg/cm², considerando o solo homogêneo. As estacas possuem 3,5 m de comprimento, atendendo a essa resistência. Caso a taxa de resistência do solo do terreno onde será executada a obra seja inferior a esta, as fundações deverão ser recalculadas pelo projetante e a respectiva ART deverá ser emitida. Para o recálculo das fundações, disponibilizamos as cargas nas fundações.
- 2- Estes projetos estão disponíveis no site do FNDE
- 3- Recomendamos que seja realizada a sondagem do terreno pelo método SPT para determinação da resistência do solo e análise do perfil geotécnico.
- 4- A profundidade das estacas foi calculada utilizando-se o Método Aoki-Veloso para estacas.

Pilar										Fundação						Bloco	
Nome	Seção	X	Y	Carga Máx	Carga Min	Mx	My	Fx	Fy	Lado B	Lado H	h1/h2	h1/h3	h1/h4	Estatca	Base	
	(cm)			(kgf)	(kgf)	(kgf.m)	(kgf.m)	(kgf)	(kgf)	(cm)	(cm)	(cm)	(cm)	(cm)		(m)	
P1	13x30	-1437.55	538.99	3350	5502	560	130	478	2095	60	80	0	75	1	C50	40	
P2	13x30	-1137.47	838.99	3350	2920	10	130	460	20	50	80	0	75	1	C50	35	
P3	13x30	-957.55	838.99	3350	2920	30	120	650	30	50	80	0	75	1	C50	35	
P4	13x30	-777.63	838.99	3350	5480	540	100	450	2030	80	80	0	75	1	C50	40	
P5	13x30	-477.55	838.99	4100	4130	0	0	40	1000	70	70	0	50	1	C40	-50	
P6	13x30	-242.57	736.63	3130	2430	20	30	90	60	50	50	0	50	1	C40	-50	
P7	13x30	-957.55	719.01	3750	4910	180	10	600	50	50	50	0	50	1	C40	-50	
P8	13x30	-777.55	588.03	4710	610	0	100	340	50	50	50	0	50	1	C40	-50	
P9	13x30	-242.55	754.01	4110	6600	270	20	50	990	50	50	0	50	1	C20	-35	
P10	13x30	-55.48	487.50	4510	4450	0	0	40	20	60	50	0	50	1	C20	-35	
P11	13x30	-1437.54	367.52	4550	5680	200	10	10	750	50	50	0	50	1	C20	-35	
P12	13x30	-957.54	367.52	9210	7230	40	10	15	150	50	50	0	50	1	C20	-35	
P13	13x30	-767.55	367.52	8810	7260	10	10	10	580	50	50	0	50	1	C20	-35	
P14	13x30	-242.55	357.52	3630	5690	30	10	10	170	50	50	0	50	1	C20	-35	
P15	13x30	-49.50	100.61	5830	5340	0	0	30	260	50	50	0	50	1	C20	-35	
P16	13x30	-1437.54	16.03	6130	5440	270	270	1000	680	70	70	0	50	1	C40	-60	
P17	13x30	-957.55	16.02	10660	10820	260	30	80	970	60	50	0	50	1	C20	-35	
P18	13x30	-47.54	16.01	9520	5200	10	10	30	1050	70	70	0	50	1	C20	-35	
P19	13x30	-242.55	16.01	6150	5430	220	30	160	820	60	50	0	50	1	C20	-35	

Estaca	Quantidade
C20	14
C40	3
C50	2



PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO: _____
ENDEREÇO: _____
MUNICÍPIO - UF: _____
PROPRIETÁRIO: _____
RESP. TÉCNICO: _____
AUTOR DO PROJETO: _____
DULO: _____
CREA: _____
RA: _____

OBSERVAÇÕES:

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO AMPLIAÇÃO TIF

OPÇÃO 2. FUNDAÇÃO BLOCOS SOBRE ESTACAS
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SFI
04/11

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	Q.TOTAL (kg)	PESO (kg)
CABO	10,0	8,4	84,0
CABO	12,5	7,7	77,0
PERNO TOTAL	5,0	364,6	61,9

(kg)

CABO 82,7
CABO 61,9

VOLUME de concreto (C-25) = 2,19 m³
Área de forma = 33,64 m²

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Ministério da Educação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO	
ENDEREÇO	
MUNICÍPIO - UF	
PROPRIETÁRIO	
RESP. TÉCNICO	CREA
AUTOR DO PROJETO	CAU
DULO	CREA
	NA

OBSERVAÇÕES:

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO AMPLIAÇÃO TIP PROJETO DE ESTRUTURA

COORDENAÇÃO: CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	OPÇÃO 2: FUNDAÇÃO BLOCOS SOBRE ESTACAS DETALHAMENTO BLOCOS	SF
FECHADO	INICIAL	PRONHA
DATA DE ELABORAÇÃO	JULHO/2015	05/11

P1=P4

BALDRAME - L1
ESC 1:20

5 N1 ø5,0 Cx74

24

P5

BALDRAME - L1
ESC 1:20

5 N1 ø5,0 Cx78

24

P14

BALDRAME - L1
ESC 1:20

3 N1 ø5,0 Cx74
3 N4 ø5,0 Cx22

24

B1=B4

1xC50

PLANTA
ESC 1:25

ESC 1:25

74

B5=B16=B18

1xC40

PLANTA
ESC 1:25

ESC 1:25

64

P10=P15

BALDRAME - L1
ESC 1:20

2x3 N1 ø5,0 Cx78

24

CORTE
ESC 1:25

ESC 1:25

74

CORTE
ESC 1:25

ESC 1:25

64

P2=P3=P6=P7=P8=P9=P11=P17=P19

BALDRAME - L1
ESC 1:20

6x3 N1 ø5,0 Cx74

24

P16

BALDRAME - L1
ESC 1:20

5 N1 ø5,0 Cx74
5 N4 ø5,0 Cx22

24

P12

BALDRAME - L1
ESC 1:20

3x5 N1 ø10

24

P13

BALDRAME - L1
ESC 1:20

3 N1 ø5,0 Cx74
3 N4 ø5,0 Cx22

24

B2=B3=B6=B7=B8=B9=B10=B11=B12=B13=B14
=B15=B17=B19
1xC20

PLANTA
ESC 1:25

ESC 1:25

44

14x5 N1 ø5,0 Cx108

29

CORTE
ESC 1:25

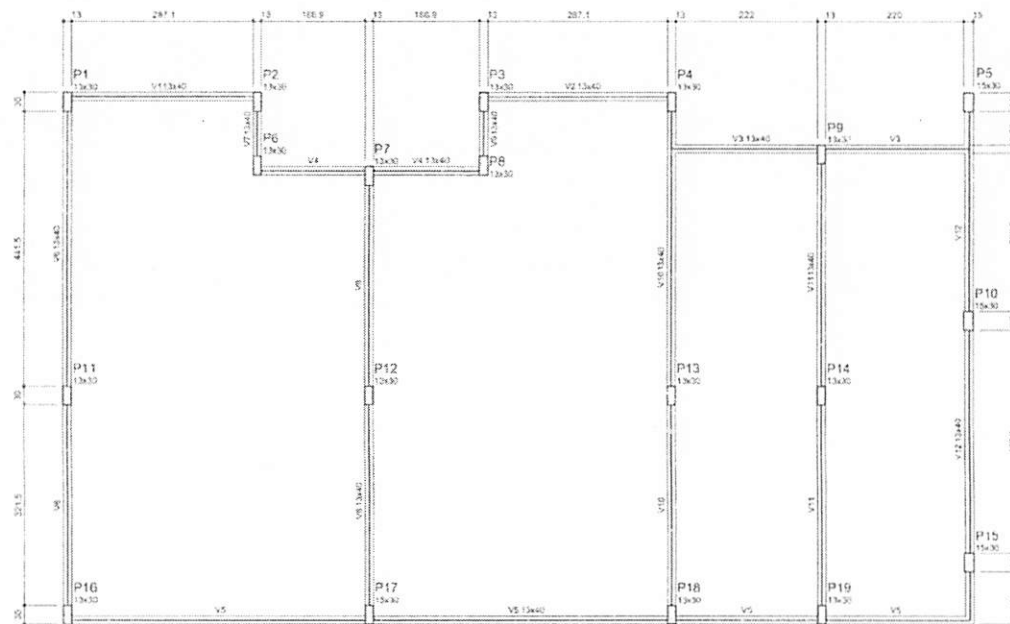
ESC 1:25

44

14x5 N1 ø5,0 Cx108

29

BURITICUPU MA
Proc. 20130002/2021
Fls. 16
Rub. 16



1 PLANTA DE FORMA
ESCALA 1:50

Nome	Seção	Elevação	Nível
V1	13x40	0	0
V2	13x40	0	0
V3	13x40	0	0
V4	13x40	0	0
V5	13x40	0	0
V6	13x40	0	0
V7	13x40	0	0
V8	13x40	0	0
V9	13x40	0	0
V10	13x40	0	0
V11	13x40	0	0
V12	13x40	0	0

Características da Partição	Unidade	Quantidade
13x40	13x40	13x40
13x30	13x30	13x30

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Ministério da Educação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADOR

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:
RESP. TÉCNICO: CREA:
AUTOR DO PROJETO: CAU:

DLFO: CREA:
RA:

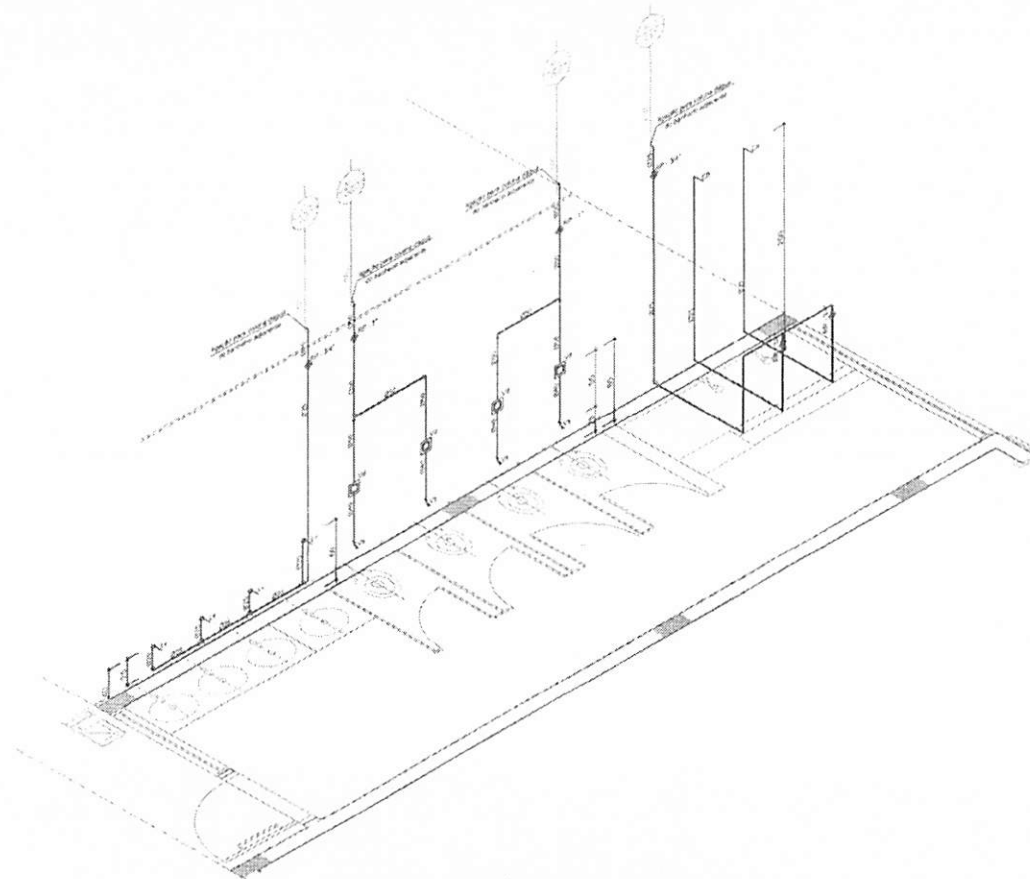
OBSERVAÇÕES:

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO AMPLIAÇÃO TIP

PROJETO DE ESTRUTURA

COORDENAÇÃO: CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	PLANTA DE FORMA NÍVEL 0.00	SCI
REVISÃO: RUB	ESCALA: 1:50	PROJETO:
FORMATO: A2/16x22x30	DATA EMISSÃO: JANEIRO/2017	06/11

Proc. 230.002/2021
 Rub. 1763



1 ISO 1 - SANITÁRIO INFANTIL MASCULINO
 ESQ. 125

LEGENDA DE ÁGUA			
SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO	SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO
—	TUBULAÇÃO PARA ÁGUA FRIA - TETO, LAJE E PARDE	Vd	VALVULA DE DESCARGA
- - -	TUBULAÇÃO PARA ÁGUA FRIA - PISO	Rp	REGISTRO DE PRESSÃO
○ →	TUBULAÇÃO QUE SOB	Rg	REGISTRO DE SANITA
○ ←	TUBULAÇÃO QUE DESCE	Tl	TORNEIRA DE PRESSÃO 0,3" PARA LIMPEZA A 50cm DO PISO
■	HERMETIZANTE GERAL DE ENTRADA	Tj	TORNEIRA DE PRESSÃO 0,3" PARA JARDIM A 50cm DO PISO
Bb	BIDE OCURO	Ch	CHUVEIRO
Lv	LAVATÓRIO	⊙	INDICAÇÃO DE COLUNA DE ÁGUA FRIA
Vg	VASO SANITÁRIO		

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO: _____
 ENDEREÇO: _____
 MUNICÍPIO - UF: _____

PROPRIETÁRIO: _____
 RESP. TÉCNICO: _____ CREA: _____
 AUTOR DO PROJETO: _____ CREA: _____

OBJETO	CREA
	REA

OBSERVAÇÕES:

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJ. AMPLIAÇÃO TIPO
 INSTALAÇÃO DE ÁGUA FRIA

COORDENAÇÃO CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educativa	ISOMETRICAS ISO 1 - SANITÁRIO INFANTIL MASCULINO		HA(
	REVISÃO N.º:	ESCALA 1:20 DATA EMISSÃO JANEIRO/2016	
FORMATO A4 (210x297)			3/4

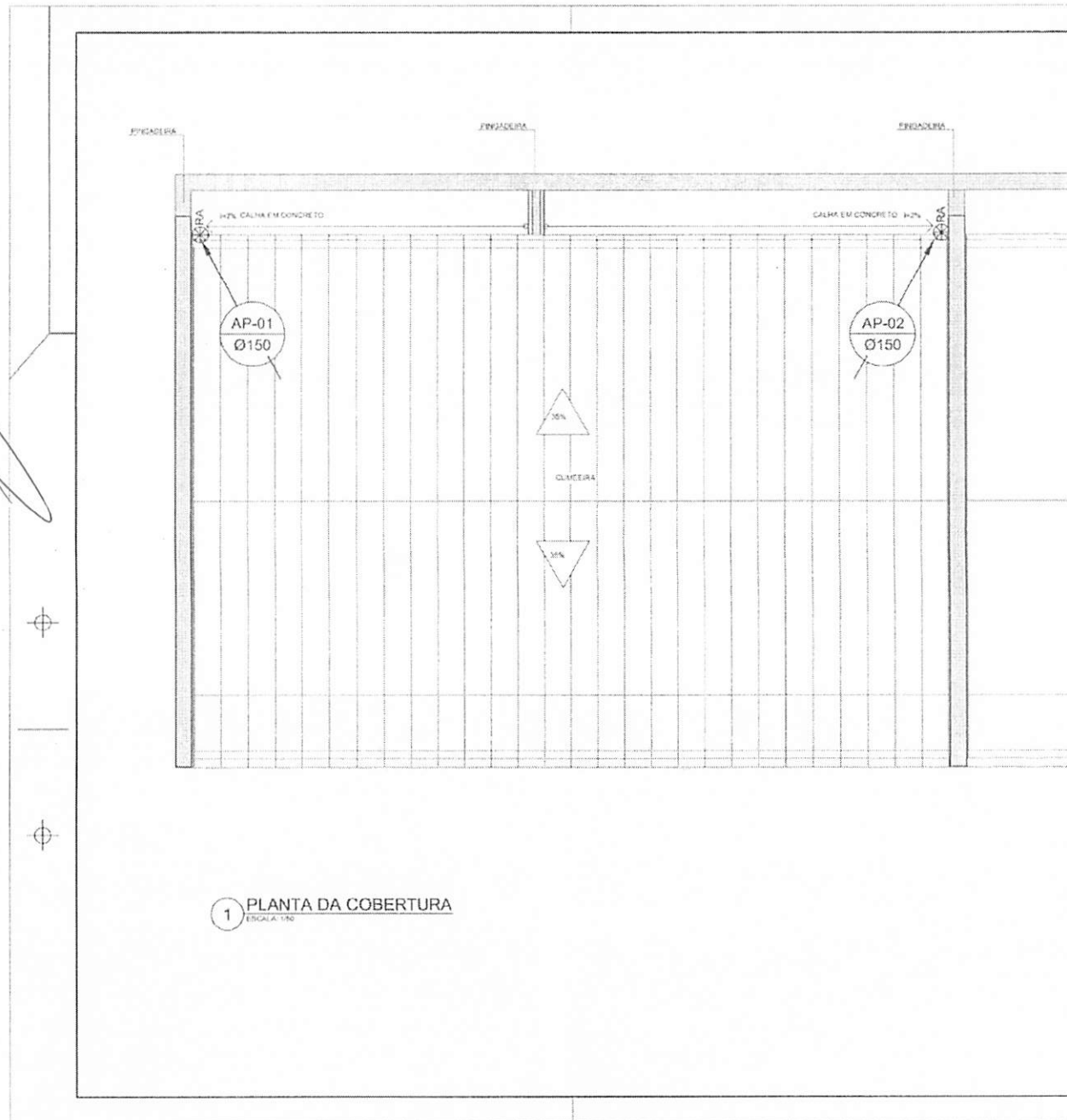


1

LEGENDA DE ÁGUA			
SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO	SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO
	TUBULAÇÃO PARA ÁGUA FRIA - TETO, LAJE E PAREDE	Vd	VALVULA DE DESCARGA
	TUBULAÇÃO PARA ÁGUA FRIA - PISO	Rp	REGISTRO DE PRESSÃO
	TUBULAÇÃO QUE SOBRI	Rg	REGISTRO DE GAVETA
	TUBULAÇÃO QUE DESCE	Ti	TERCEIRA DE PRESSÃO (3/4") PARA LIMPEZA A 50cm DO PISO
	HORÍMETRO GERAL DE ENTRADA	Tj	TERCEIRA DE PRESSÃO (3/4") PARA JARDIM A 50cm DO PISO
Bb	BIBEDOURO	Ch	CHUVEIRO
LV	LAVATORIO		INDICAÇÃO DE COLUNA DE ÁGUA FRIA
Vs	VASO SANITÁRIO		

FNDE	<i>Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação</i>	Ministério da Educação	GOVERNO FEDERAL BRASIL PÁTRIA EDUCADORA
PROJETO PADRÃO - FNDE			
INSCRIÇÃO: _____			
FUNDUS: _____			
MUNICÍPIO - UF: _____			
PROPRIETÁRIO: _____			
RESP. TÉCNICO: _____		C.R.E.A.: _____	
AUTOR DO PROJETO: _____		DATA: _____	
ELABO: _____		C.R.E.A.: _____	
		DATA: _____	
OBSERVAÇÕES: 			
PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJ. AMPLIAÇÃO TIPO			
INSTALAÇÃO DE ÁGUA FRIA			
COORDENAÇÃO CGEST - Coordenação Gerat de Infraestrutura Educativa	ISOMETRICAS ISO 2 - SANITARIO INFANTIL FEMININO		HA
FONTE:	SERVÇO RUC	ESCALA 1:25 DATA REVISÃO 000000000000000000	PORCENTO
AUTORIZADO:			4/4

BURITICUPU, MA
 Proc. 2021/0002/2021
 Fls. 166
 Rubrica



LEGENDA	
	CA - CAIXA DE ÁGUA COM GRELHA 15x15 CM
	CA - CAIXA DE ÁGUA SEM GRELHA
	INCA - TUBO DE QUITA DE ÁGUAS PLUVIAIS
	INCA - TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS
	RA - RALO ABUSCAR
	CT - COTA DE TORO
	CF - COTA DE FUNDO
	CA - CAIXA DE ÁGUA
	S - SENTIDO DO FLUXO DA TUBULAÇÃO

FNDE Fundação Nacional do Desenvolvimento da Educação
 Ministério da Educação
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
 PÁTRIA EDUCADORA

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO:
 ENDEREÇO:
 MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:
 RESP. TÉCNICO: TUA
 AUTOR DO PROJETO: CAJ

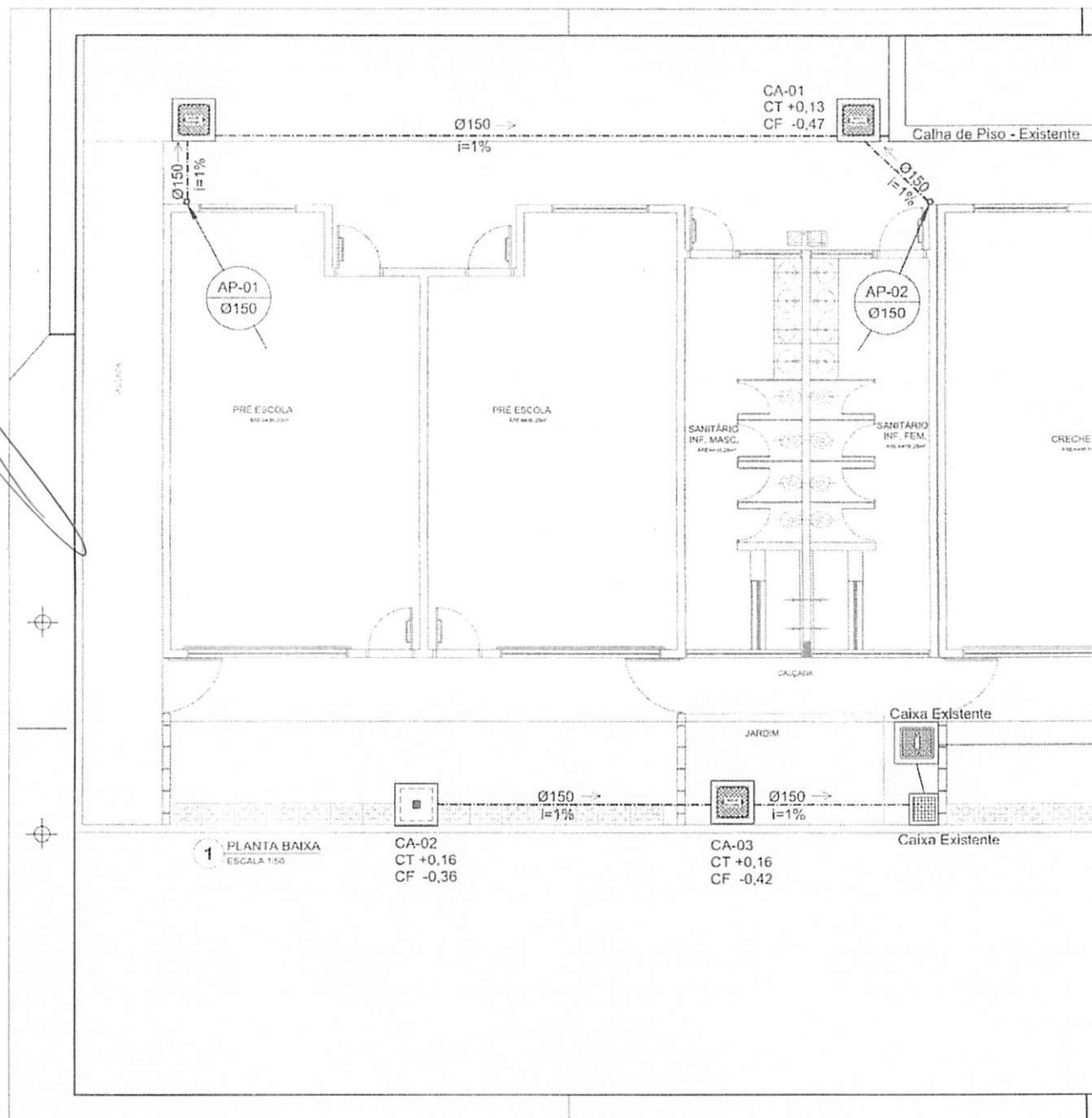
BUFF	CREA
	RA

OBSERVAÇÕES:

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJ. AMPLIAÇÃO TIPO INSTALAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

COORDENAÇÃO CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	PLANTA DE COBERTURA	HAI
FORMATO A2-SERVIÇO	REVISÃO R-00	ESCALA 1:50
	DATA EMISSÃO JAN/2021	02/02

BURITICUPU MA
Proc. 25000/2021
fls. 467
Rub. 11



LEGENDA

- CA - CAIXA DE ÁGUA COM GRELHA 15x15 CM
- CA - CAIXA DE ÁGUA SEM GRELHA
- AP - ABERTURA DE QUITA DE ÁGUAS PLUVIAIS
- RA - RÁDIO ABACAXI
- CT - COTA DE TOPO
- CF - COTA DE FUNDO
- CA - CAIXA DE ÁGUA
- - SENTIDO DO FLUXO DA TUBULAÇÃO

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Ministério da Educação
BRASIL PÁTRIA EDUCADORA

PROJETO PADRÃO - FNDE

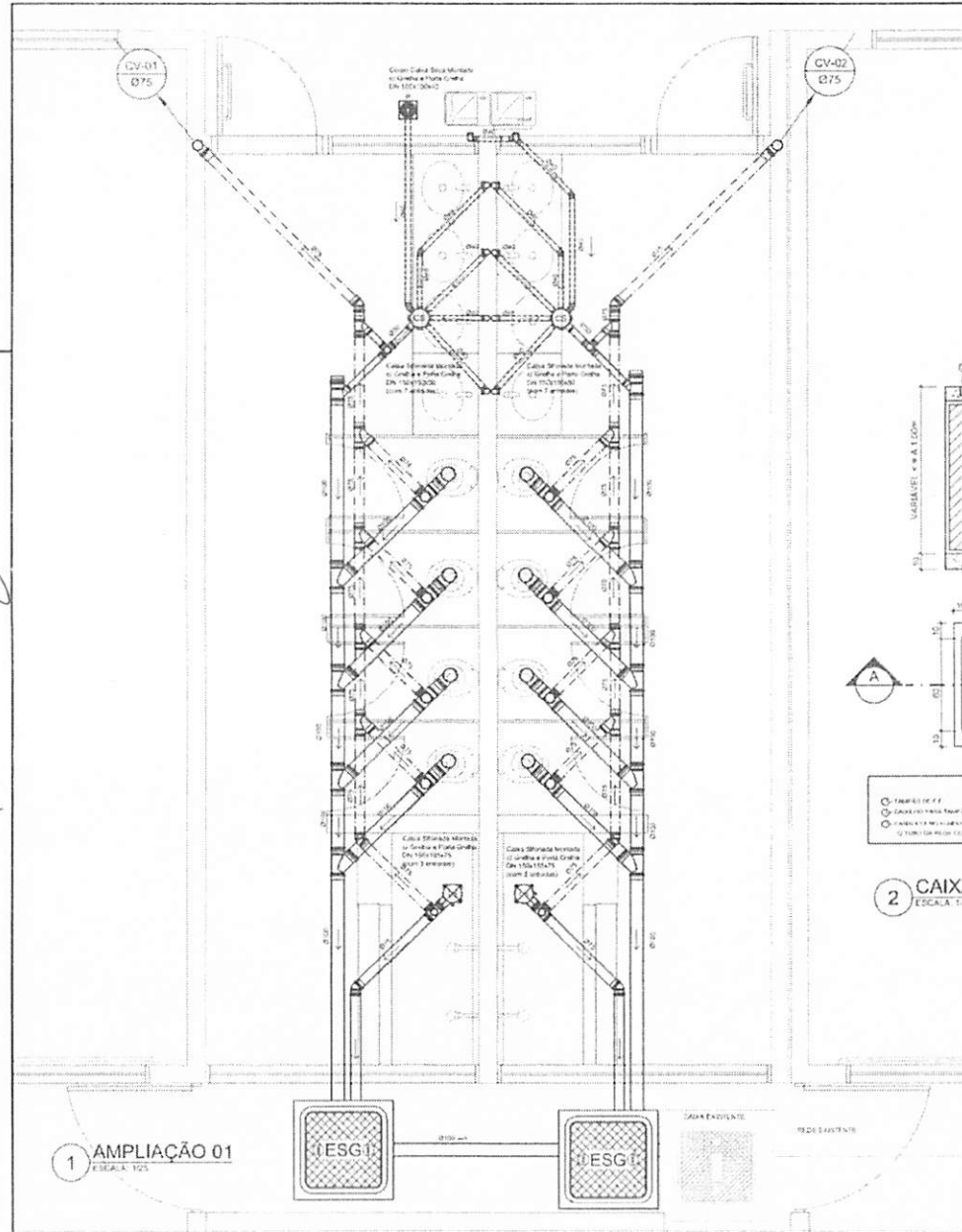
PROPRIETÁRIO:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO - UF:	
PROPRIETÁRIO:	
RESP. TÉCNICO:	CREA
AUTOR DO PROJETO:	CAU
DELTO:	CREA
	BA

OBSERVAÇÕES:

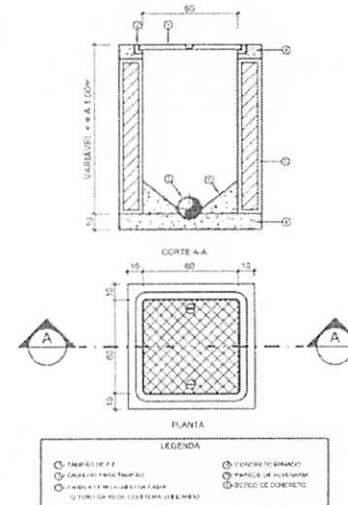
PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJ. AMPLIAÇÃO TÍPC INSTALAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

COORDENADOR:	PLANTA BAIXA		HA
COORDENADOR:	PLANTA BAIXA		
REVISOR:	ELABORADO:	DATA:	01/0
PROJETO:	ASSINADO:	DATA:	

BURITICUPU MA
Proc 24.000.2/2024
FIS
RUB



1 AMPLIAÇÃO 01
ESCALA: 1/25



2 CAIXA DE INSPEÇÃO (C.I.)
ESCALA: 1/25

LEGENDA

	OE - CAIXA DE INSPEÇÃO EXISTENTE	CS	CAIXA SIFONADA
	CI - CAIXA DE INSPEÇÃO	R	RAIO SECO
	INDICA TUBO DE VENTILAÇÃO	VS	VASO SANITÁRIO
	INDICA TUBULAÇÃO DE ESGOTO PRIMÁRIO	CT	COTA DE TETO
	INDICA TUBULAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	CF	COTA DE FUNDO
	INDICA TUBULAÇÃO DE ESGOTO SECUNDÁRIO	CI	CAIXA DE INSPEÇÃO
		UHG	UNIDADE DE HUNTER DE CONTRIB.
		Øxxx →	SENTIDO DE FLUXO DA TUBULAÇÃO

FNDE Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação
Ministério da Educação
BRASIL PÁTRIA EDUCADORA

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____

PROPRIETÁRIO: _____

RESP. TÉCNICO: _____

AUTOR DO PROJETO: _____

DATA: _____

CREA: _____

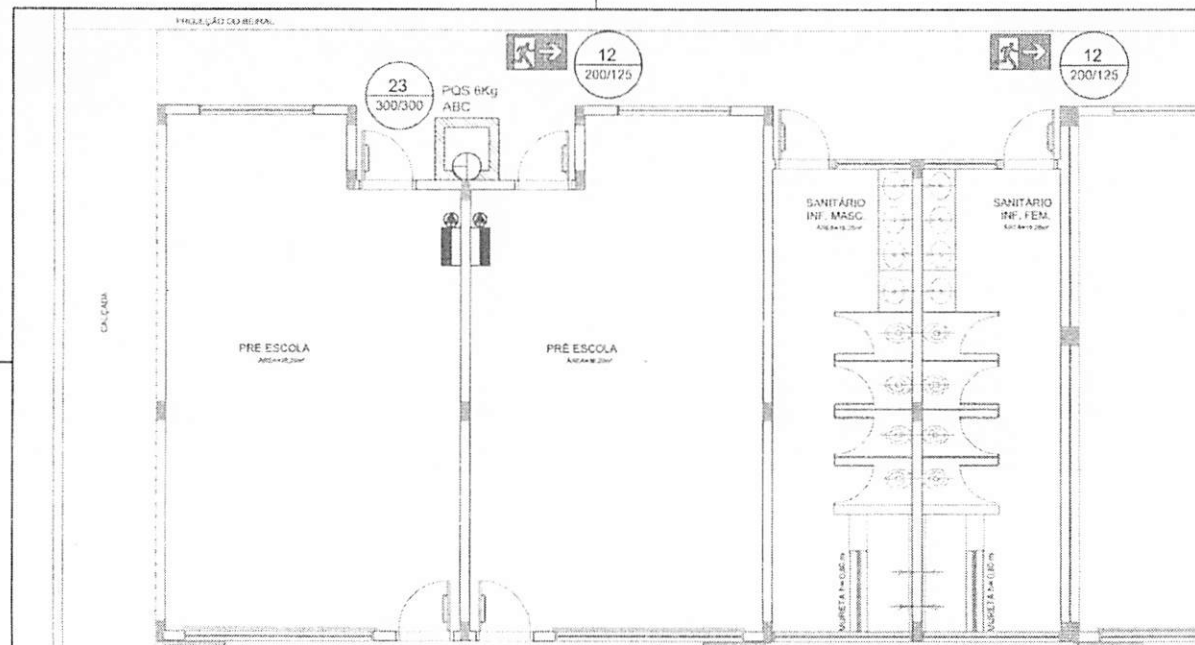
RA: _____

OBSERVAÇÕES: _____

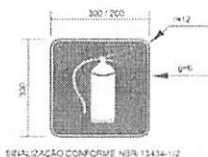
PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJ. AMPLIAÇÃO TIPO

INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO

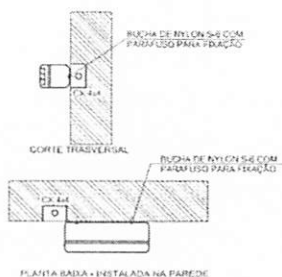
COORDENADOR CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educativa	AMPLIAÇÃO E DETALHE	HEC
PROJETO ALDO	ESCALA PROJEÇÃO	PROJETO 02/02
PROJETO ALDO	DATA E ASSINATURA JANEIRO 2024	



01 PLANTA BAIXA



02 PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR

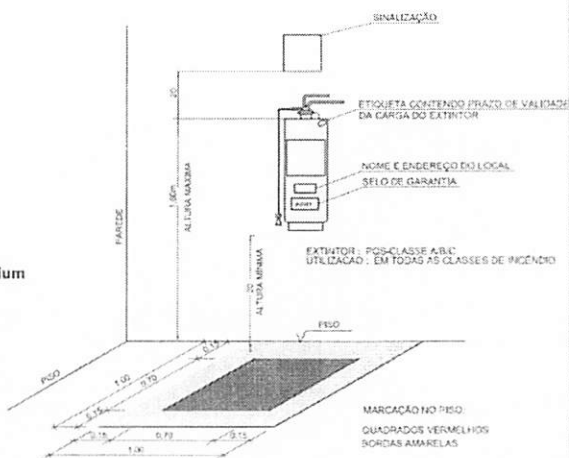


03 LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA

Iluminação de Emergência 30 leds - Lithium

Características:

- Luminária com 30 leds SMD de Auto Brilho;
- Bateria de Lithium 3,7V, 1,2Ah;
- Fluxo luminoso máximo: 120lm / mínimo: 90lm;
- Chave seletora para Intensidade de luz;
- Tensão de rede Bilvot automática (127/220V);
- Dimensões: 38,5x30,5x23,5 cm;
- Botão de teste;
- Consumo de energia: 1,5W;
- Autonomia: 6 horas (fluxo mínimo);
- Autonomia: 3 horas (fluxo máximo);



04 DET. - EXTINTOR

LEGENDA

EXTINTOR DE INCÊNDIOS DE CLASSE ABC				
SINALIZAÇÃO				
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA				
Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
21		Existência de incêndio	Símbolo quadrado Fundo verde Pictograma: extintor, branco	Indicação de localização do extintor de incêndio
12		Saída de emergência	Símbolo retangular Fundo azul Pictograma: totalmente branco	Indicação ao símbolo (pictograma) de uma saída de emergência para ser usada

NOTAS

- NOTAS:
1. OS EXTINTORES DEVERÃO TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:
PO QUÍMICO SECO - CLASSES DE FOGO "A", "B" e "C". DEVERÃO TER CARGA MÍNIMA DE 09kg.
CONSTRUÇÃO EM TUBO DE AÇO SEM COSTURA, CONFORME NBR 12630 193.
 2. NÃO SERÃO UTILIZADOS PROJETORES DE CO2 POR CAUSAR AS NECESSIDADES EM QUE ELAS CAUSEM OFUSCAM.

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROMPT TARD

ENDREFO

MURCIELLO - UFF:

PROPRIETARY

RESP. REC'D

AUTOR DO PROJETO _____ CRIAR _____

6-10 CREA

[illegible][illegible]

	□ □ □
--	-------

	RA
--	----

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

OBSERVAÇÕES:

PROGRAMA PROINFANCIA - PROJETO TIPO B

PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PA

PLANTA BAIXA E DETALHES

General Infrastructure Expenditures	H
---	-------------------

[illegible]

W 50
ENCADADA
01/

A2754X120		JUL 16 1975	
-----------	--	-------------	--

.....



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BURITICUPU - MA

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

BURITICUPU-MA
Proc. 2450002/2021
Fls. 177
Rub.

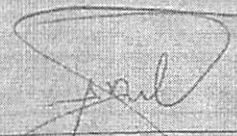


CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da matrícula n.º 2.262, e foi extraída nos termos do art. 19, § 1.º, da Lei n.º 6.015, de 1973, e do art. 41 da Lei n.º 8.935, de 1994, e está conforme o original, cujo teor é o seguinte: **Matrícula n.º 00.2262/2013:** Selo Extrajudicial, 17.272.476. Buriticupu, 27 de junho de 2013. Constituído de uma área de 3.720,00m² (três mil setecentos e vinte metros quadrados), Urbano Sob 01, localizado na AV. Duque de Caxias, s/n, Bairro Vila Isaias, município de Buriticupu, Maranhão, desmembrado da área maior de 21.008,00m². **PERÍMETRO:** 6202m. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Partindo do ponto P-1 com a coordenada UTM latitude Sul de 336956 e Limites W de 9521358, deste com azimute de 360º00'00" e distância de 40,00, confrontando-se com a Avenida Duque de Caxias chega-se ao P-2, deste segue o azimute de 90º00'00" distância de 84,00m, confrontando-se com área do Patrimônio Municipal, chega-se ao P-3, deste segue o azimute de 155º50'00" e distância de 40,00m, confronta-se com a Rua Guarda Municipal, chega-se ao P-4 deste segue o azimute de 270º00'00" e distância de 102,00m, confronta-se com a Área do Patrimônio Municipal, chega-se ao P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. A referida área será para construção de uma Creche. **PROPRIETÁRIO ATUAL:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**, situada na rua São Raimundo, 01, Centro, Buriticupu, MA inscrita no CNPJ/MF 01.612.525/0001-4. **REGISTRO ANTERIOR:** Mat. 4.489/2008. Ficha 01, Livro 02- Registro Geral de Imóveis do cartório de Santa Luzia- MA, 26 de novembro de 2008, conforme certidão de inteiro teor arquivada nesta Serventia, com o seguinte conteúdo. **"R-01-M-4.489/2008. PROT. 20.640/2008,** feito em 26 de novembro de 2008. Em virtude do qual o proprietário acima, adquiriu a área maior do imóvel supra matriculado do Estado do Maranhão, através das Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e do Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - **ITERMA**, pelo Título de Domínio n.º 010551, passado em São Luis, Maranhão, aos 16 de dezembro de 1997, pelo valor de **R\$ 6.932,40 (seis mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)**. O Estado do Maranhão adquiriu o imóvel supra por direitos pertencentes ao seu patrimônio. O referido é verdade eu dou fé. Santa Luzia - MA, 26 de novembro de 2008. Oficial: Magnólia Coelho Rodrigues Lima. **R-02-M-4.489/2008. PROT. 20.640/2008,** feito em 26 de novembro de 2008. Em virtude do qual o proprietário acima qualificado, através de Escritura Publica de Desmembramento da Área, passada nestas notas do Cartório "Maria Elza Coelho Arruda", Tabelionato do 1º Ofício desta Comarca, Lavrada no Livro 14, fls. 161, sob n.º 850/08, selo: 09662169 datada de 12 de novembro de 2008, pelo valor de 1.000,00 (hum mil reais) para efeitos fiscais, com as condições do título à vista. **TRANSMITE:** O imóvel supra matriculado para **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**, situada na rua São Raimundo, 01, Centro, Buriticupu, inscrita no CNPJ/MF 01.612.525/0001-4. O referido é verdade eu Dou fé. Tudo nos termos das certidões arquivadas em cartório. Santa Luzia - MA, 26 de novembro de 2008. Oficial: Magnólia Coelho Rodrigues. **Av.03. Mat.4.489/2008-Prot.25.654/2013.** Selos: 0000.1741.9052/9054. Procedido na data de hoje, por requerimento do proprietário o **ENCERRAMENTO** da matrícula supra, para sua **TRANSFERÊNCIA** a Serventia Única de Buriticupu, local em que se encontra localizado o imóvel constante desta Matrícula. O referido é verdade e dou fé. Santa Luzia, 21 de junho de 2013." Emolumentos FERJ e FERC R\$ 46,60. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituta: Marineia Luz Leite.

AV.01 - M.00.2.262/2021. Protocolo n.º 00.4.747/2021. Selo Extrajudicial Digital: REGTOR1481300QEWBGB11HGB4290 / ARQUIV1481307EN23ABS70Z42A87. Feito em 17 de setembro de 2021. A requerimento da proprietária **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA**, devidamente qualificado na matrícula, requer averbação do **HABITE-SE n.º 11/2021** e da **CERTIDÃO PARA AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO NO REGISTRO DE IMÓVEIS N.º 004/2021**, expedida pela Secretária Municipal de Obras e Urbanismo - Divisão de Engenharia, do município de Buriticupu, datada de 24 de agosto de 2021, certificando que encontra-se edificado o imóvel **CRECHE EDIVAN FLOR**, imóvel urbano. Construído de alvenaria Contem: 10 (dez) salas de aulas, 01 (uma) sala da diretoria, 01 (uma) sala da secretaria, 01 (uma) sala da coordenação, 01 (uma) sala dos professores, 01 (uma) sala biblioteca, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) sala recepção, 02 salas para depósito de merenda, 01 (uma) sala depósito, 10 (dez)

banheiros, 01 (um) pátio recreativo, 01 (uma) cozinha, e 01 (uma) passarela, todos os cômodos cobertos com estrutura em metálica e telha cerâmica, forro de gesso, todos os cômodos construídos em alvenaria. Trata-se de uma área edificada de 1118,48m². (Um mil e cento dezoito metros quadrados e quarenta e oito centímetros quadrados), em um terreno de 3.720,00m² (três mil e setecentos e vinte metros quadrados). Situado na Avenida Duque de Caxias, s/n. Vila Isaias, Buriticupu/MA. Tendo imóvel em referência a avaliação conforme NBR 12.721:2006 - CUB 2006 - Agosto/2021, com valores em R\$/m², (PROJETOS - PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL (GI) R\$ 809,50, totalizando o valor de R\$ 905.622,07 (novecentos e cinco mil seiscentos e vinte e dois reais e sete centavos). Emolumentos isentos conforme Art. 13, XIII, Lei Estadual 9.109/09. Escrevente Autorizado - Alexandre Delmondes da Silva.

Buriticupu-MA, 17 de setembro de 2021


Alexandre Delmondes da Silva
Escrevente Autorizado

Poder Judiciário - TJMA
Selo: CERINT1481309EDDXZTJNHUTE609
17/09/2021 16:10:25. At: 16.24.4, Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITICUPU - MA, Total R\$ 75,68 Emol R\$ 68,20 FERC R\$ 2,04 FADEP R\$
2,72 FEMP R\$ 2,72 Selo Isento
Consulte em <https://selo.fima.jus.br>



Planta de Levantamento Planialtimétrico do terreno - Topografia

A planta de levantamento planialtimétrico deve demonstrar a topografia do terreno e suas curvas de nível preferencialmente a cada metro de desnível. A depender da inclinação do terreno proposto, por exemplo, para terrenos com inclinação superior a 3%, representar a proposta de movimentação de terra como projeção de taludes e platô previsto para construção da edificação ou blocos da edificação no mesmo patamar.

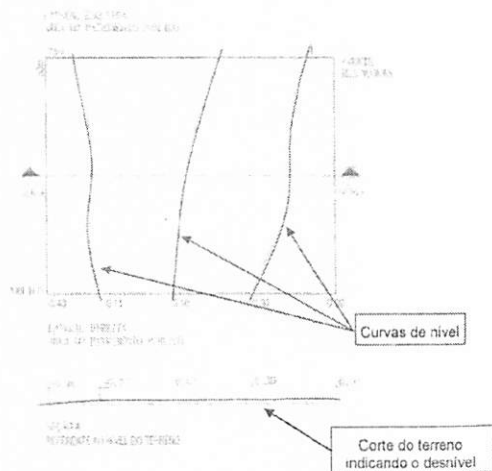


Figura 01 - Planta de topografia do terreno.



Figura 02 - Planta de topografia do terreno.



Figura 03 - Planta de situação do terreno para construção.

- » Representação do norte magnético;
- » Dimensões do terreno - perímetro;
- » Cotas de nível das extremidades do lote;
- » Curvas de nível por metro;
- » Representações de taludes e platôs, caso haja;
- » Representação de cortes no terreno para melhor visualização da proposta;
- » Elementos naturais como rios, córregos, lagos, áreas de preservação próximas e suas respectivas distâncias em

Planta de Locação da obra no terreno para construção

A planta de locação da obra no terreno deve demonstrar o projeto de implantação, cobertura ou de layout arquitetônico da obra pleiteada inserido dentro do desenho do terreno. Trata-se de uma planta técnica devendo apresentar suas amarrações (distâncias) do(s) bloco(s) da edificação às divisas do lote e a indicação das cotas de nível da mesma em relação a todos os acessos, ao pátio, ao passeio e a rua.

Caso trata de um projeto padrão elaborado pelo FNDE que vem predefinido em um terreno com dimensões mínimas, desconsiderar a representação de muro padrão e locar a edificação no terreno real indicado para construção.

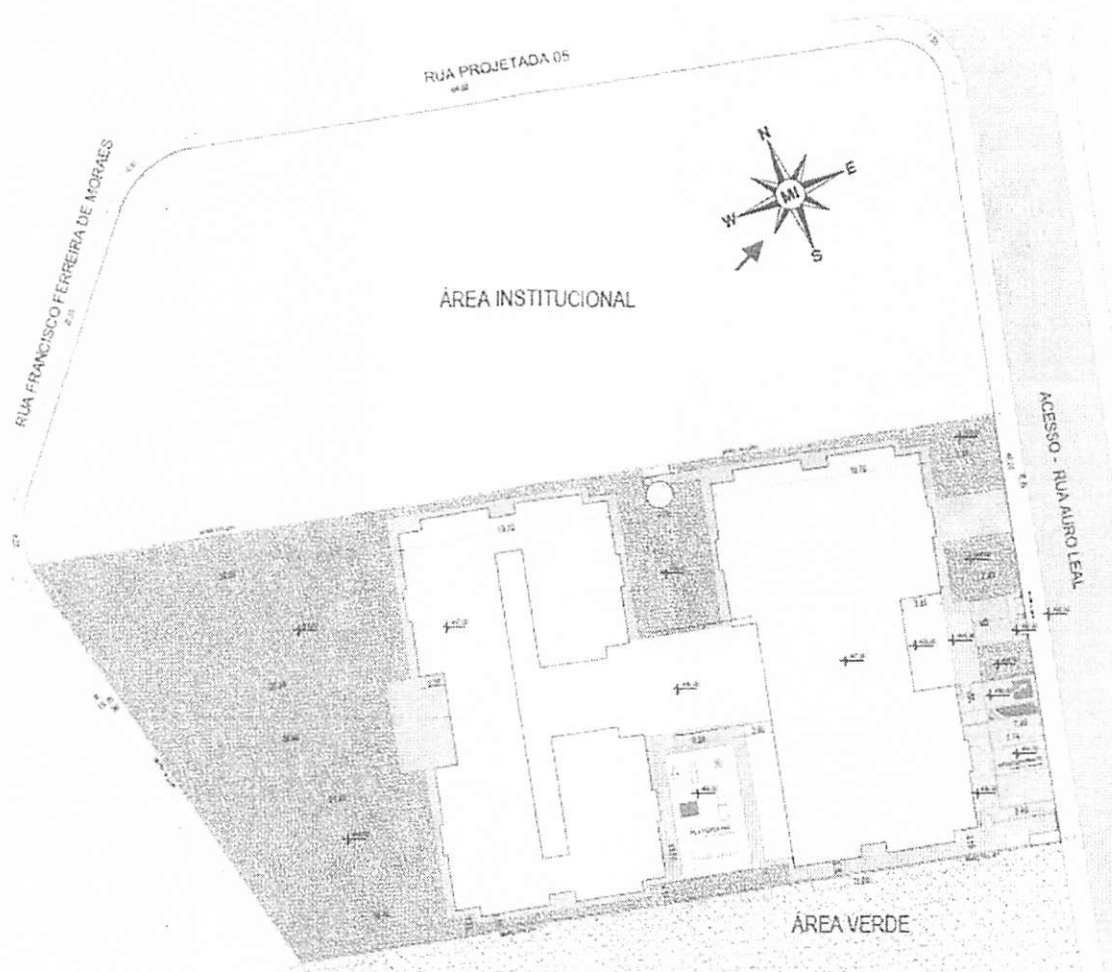


Figura 01 - Planta de locação da obra no terreno. Exemplo Creche Pré-Escola

- » Representação do norte magnético;
- » Dimensões do terreno - perímetro;
- » Implantação da edificação / projeto;
- » Afastamentos / amarrações - distâncias da edificação aos limites do terreno;
- » Elementos naturais como rios, córregos, lagos, áreas de preservação próximas e suas respectivas distâncias em relação à futura edificação;



FNDE

Ministério
da Educação

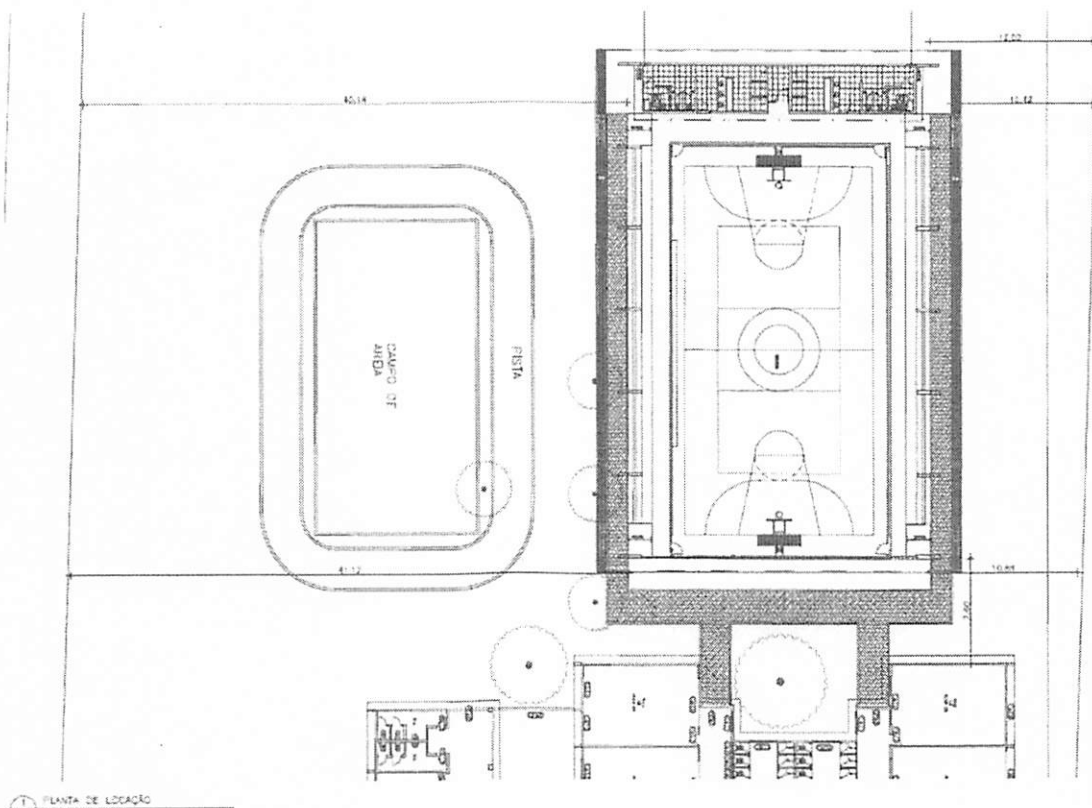


Figura 04 - Planta de locação da obra no terreno. Exemplo Quadra

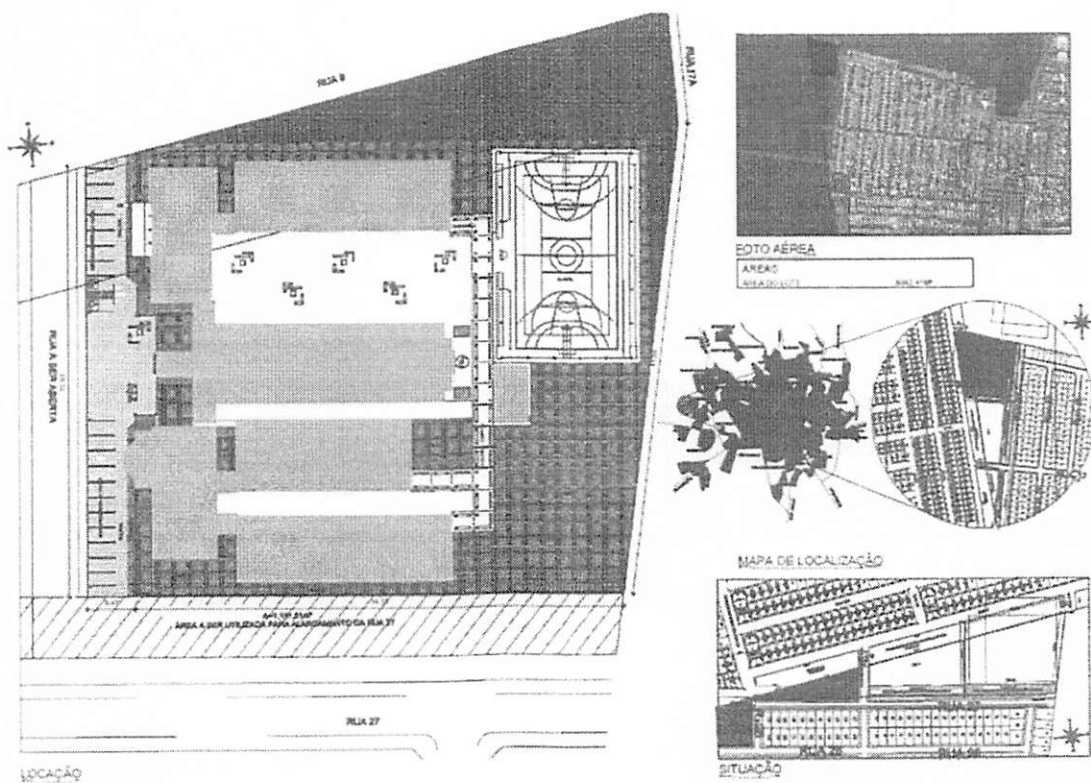


Figura 03 - Planta de locação da obra no terreno. Exemplo Escola

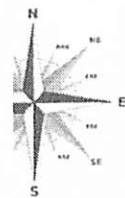
PLANTAÇÃO DE UMA ESCOLA DRÃO FNDE 12 SALAS.

PLANTAÇÃO CRECHE TIPO B

Duque de Caxias, S/N, Bairro Vila Izaias, Buriticupu/MA, CEP 65 393-000



PLANTAÇÃO S/ ESC:



PLANTAÇÃO S/ ESC:



Imagem realizada em visita ao local de implantação de ampliação.



Imagem realizada em visita ao local de implantação de Ampliação.

imagem superior do bairro de implantação da ampliação.



Plantas de Localização e Implantação

MODALIDADE Educação		PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Buriticupu-ma	
ENDEREÇO DA OBRA RUA DUQUE DE CAXIAS S/N, BAIRRO VILA IZAIAS, BURITICUPU-MA		EMISSION JANEIRO 2020	
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO "PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA" CNPJ: 01.612.525/0001-40			
ESCALA INDICADA	COORDENADAS UTM 4°19'38" S 45°27'02" O		
ALTO RESP. TÉCNICO			
Status ASSESSORIA RUA... ...		PREFEITURA DE BURITICUPU NOVO TEMPO, NOVA HISTÓRIA	
ÁREA TERRENO	3.720,00 m²	FOLHA	01/01
PERÍMETRO	266,00 m		
ÁREA DE UTILIZAÇÃO	115,46 m²		

Proc. 123.000.000/2021
RUB. 476

Planta de situação do terreno para construção

A planta de situação deve mostrar o desenho / delimitação do terreno real onde a obra será executada indicando sua área total, dimensões totais do perímetro, confrontantes e ruas de acesso e adjacentes, além do norte magnético. Esta planta deve ser compatível com a descrição do imóvel constante no documento de propriedade.

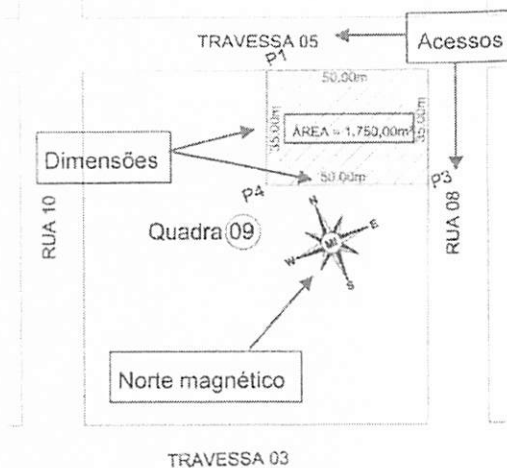


Figura 01 - Planta de situação do terreno para construção.

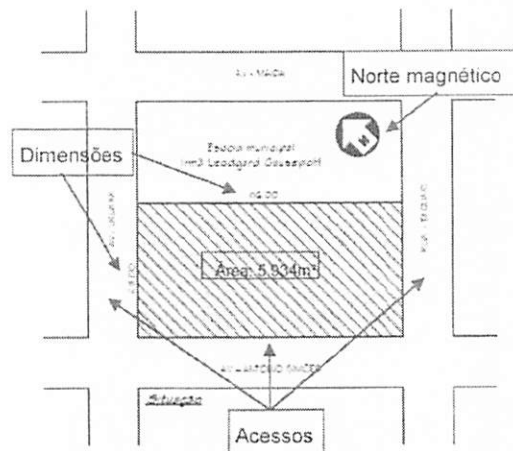


Figura 02 - Planta de situação do terreno para construção.

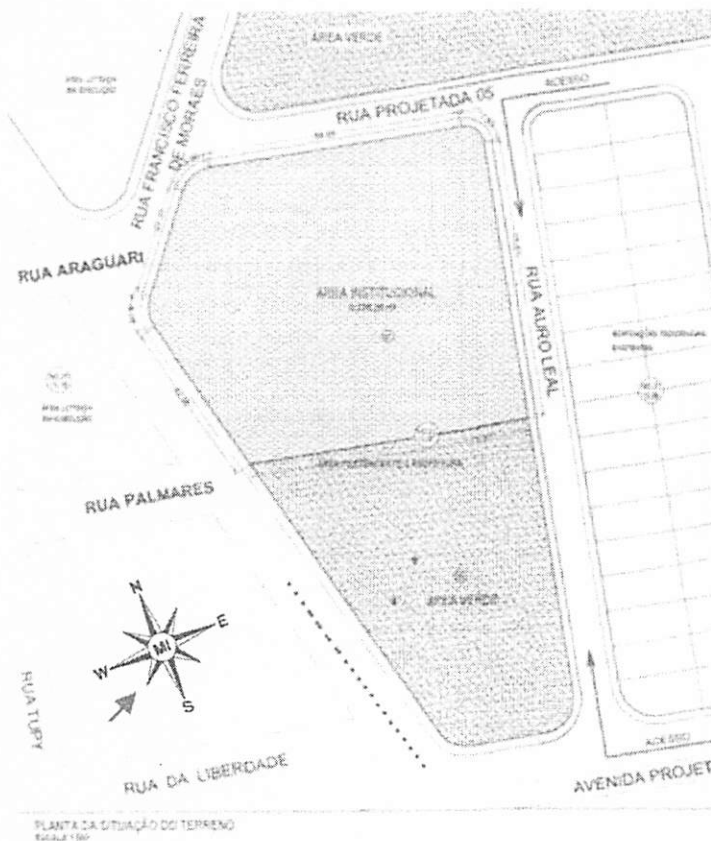


Figura 02 - Planta de situação do terreno para construção.

- » Representação do norte magnético;
- » Dimensões do terreno - perímetro;
- » Área total;
- » Vias de acesso com seus respectivos nomes;
- » Elementos naturais como rios, córregos, lagos, áreas de preservação próximas e suas respectivas distâncias em relação à futura edificação;
- » Compatibilidade com o documento de propriedade do terreno;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro.
CEP: 65.393-000



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO PROJETO DE FUNDAÇÃO

Eu, Lucas Soares Silva, CPF nº 029.474.643-97, registrado no CREA/MA sob nº 111571677-8, declaro para os devidos fins de direito, perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE que, após análise do Laudo de Sondagem para avaliar as condições apresentadas do solo onde será construído o objeto pleiteado – **Ampliação Tipo B, Pré-Obra ID 3167166**, verificou-se que serão adotadas fundações do tipo Sapata, conforme o projeto padrão disponibilizado pelo FNDE.

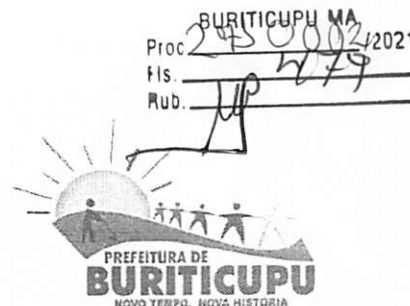
Buriticupu/MA, 05 de Fevereiro de 2020.

LUCAS SOARES SILVA

CPF nº 029.474.643-97



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro.
CEP: 65.393-000



DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA MÍNIMA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA

Eu, José Gomes Rodrigues, CPF nº 291.463.483-87, declaro para os devidos fins de direito, perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, que a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, se compromete a garantir o fornecimento e a manutenção dos serviços de abastecimento de água, energia elétrica, esgotamento sanitário e pela coleta de lixo para o terreno proposto para edificação do objeto pleiteado – **Ampliação Tipo B, Pré-Obra ID 3167166**, além de custear e responsabilizar-se pela execução dos serviços de terraplanagem prévios ao início da obra, caso sejam necessários.

Buriticupu/MA, 05 de Fevereiro de 2020.

José Gomes Rodrigues
CPF nº 291.463.483-87



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01- Bairro Centro - Buriticupu/MA - CEP: 65.393-000.

DECLARAÇÃO DE ATESTE DE CAPACIDADE TÉCNICO-GERENCIAL

Eu, João Carlos Teixeira da Silva, brasileiro, natural de Codó/MA, portador da carteira de identidade sob nº 0001169099199-4 e CPF 973.597.343-04, residente e domiciliado a Rua Santa Luzia, 104 B, Bairro Terra Bela, Buriticupu/MA, CEP 65.393-000, devidamente investido no cargo de Prefeito do Município de Buriticupu/MA, inscrito no CNPJ 01.612.525/0001-40, com sede à Rua São Raimundo, nº 01, Bairro Centro, Buriticupu/MA, CEP 65.393-000, declaro que o ente federado por mim representado possui:

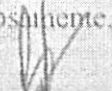
- capacidade técnico-gerencial para executar plenamente as obras pactuadas com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), abarcando todas as funções decorrentes do processo construtivo, a saber, administrativas, contábeis, licitatórias e jurídicas.
- capacidade técnico-gerencial para acompanhar de maneira adequada e promover todas as sanções administrativas que a legislação federal incumbe aos contratantes públicos.

Adicionalmente indico como servidor credenciado para acompanhar a execução física das obras a engenheira LISANDRA DANIELLE GARCIA SILVA, portadora da carteira de identidade sob nº 036191132008-9 SSP/MA, CPF 051.497.863-57 e CREA/CAU nº 111995599-8.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, estando ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito (a) às sanções legais conforme prescrito no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, sem prejuízo da submissão a outras medidas conforme a legislação vigente.

Buriticupu/MA, 04 de agosto de 2021.

Atenciosamente,



**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

BURITICURU, MA
Proc. 2410002/2021
Fls. 485
Rub. **RRT SIMPLES**
Nº 0000004465905
INICIAL
INDIVIDUAL**Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento****Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:**

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: GABRIEL BASSO MENNA BARRETO GOMES

Registro Nacional: A27953-6

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

CNPJ: 00.378.257/0001-81

Contrato: CTU 17/2011

Valor: R\$ 5.300,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Celebrado em: 07/12/2011

Data de Início: 07/12/2011

Previsão de término: 07/12/2016

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

QUADRA SBS QUADRA 2 BLOCO F

Nº: 02

Complemento: 14º andar

Bairro: ASA SUL

UF: DF CEP: 70070929 Cidade: BRASÍLIA

Coordenadas Geográficas: Latitude: -15.800893603246328

Longitude: -47.88334473230887

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 158,12

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

Projeto de ampliação para Escola de Ensino Infantil - Tipo B - padrão do FNDE; do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância)

6. VALOR

Total Pago: R\$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000004465905
INICIAL
INDIVIDUAL



BURITICUPU MA
Proc. 243.0003/2021
Fls. 702
Rub.

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
CNPJ: 00.378.257/0001-81

GABRIEL BASSO MENNA BARRETO GOMES
CPF: 699.236.470-72



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720160018580

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

KAREN CRISTINA ALCANTARA KLEIN

Título profissional: Engenheira Eletricista, Engenheira Civil

RNP: 0709001762

Registro: 18296/D-DF

2. Dados do Contrato

Contratante: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

SBS Quadra 2 Bloco F

Número: 2

Bairro: Asa Sul

CEP: 70070-929

Cidade: Brasília

UF: DF

Complemento:

E-Mail: karen.alcantara@fnde.gov.br

Fone: (61) 20224432

Contrato

Celebrado em: 04/01/2016

Valor Obra/Serviço R\$: 5.300,00

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

SBS Quadra 2 Bloco F

Número: 2

Bairro: Asa Sul

CEP: 70070-929

Cidade: Brasília

UF: DF

Complemento:

Data de início: 04/01/2016

Previsão término: 06/04/2016

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Escolar

Código Obra pública:

Proprietário: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

E-Mail: karen.alcantara@fnde.gov.br

Fone: (61) 20224432

4. Atividade Técnica

Realização

Projeto Instalação elétrica de baixa tensão

Quantidade

Unidade

158,1200

metros quadrados

Projeto Instalação pluvial

158,1200

metros quadrados

Projeto Instalação sanitária

158,1200

metros quadrados

Projeto Instalação hidráulica

158,1200

metros quadrados

Projeto Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

158,1200

metros quadrados

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de ampliação para Escola de Ensino Infantil - Tipo B - padrão FNDE, do programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil.

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Karen Klein
Profissional

[Assinatura]
Contratante

Acessibilidade: Sim. Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Brasília de *maio* de *2016*
Local Data

Karen Klein
KAREN CRISTINA ALCANTARA KLEIN - CPF: 009.815.251-30

[Assinatura]
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CPF/CNPJ:
00.378.257/0001-81

www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619

CREA-DF
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Registrado em: 11/04/2016, às 14:37

Nosso Número/Baixa: 0116014650

Rudolf Barros Van Eyck
Coordenador de Projetos
CGEST

**CREA-DF**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

SCAS 901 - Conj. "D" Asa Sul Brasília-DF - CEP: 70.390-010 - Fone: (61) 3961-2800

Boleto avulso - Sistema Arrecadação de Receitas [SAR] - TI/CREA-DF

Itens do boleto

- 1990107 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 0720160018580 => 74,37

Observações

O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejara as sanções legais cabíveis.

* Não receber após o vencimento

Emitido por: DAF/

- Quando do pagamento do boleto no caixa eletrônico, fique atento para que o seu agente financeiro não agende o pagamento

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02199.926011 16014.650184 8 6768.0000007437

Cedente	Agência/Código Cedente	Especie	Quantidade	Nosso número
Conselho Regional de Engen. e Agron. do DF - Crea-DF	4200-5/200188-8	R\$		21999260116014650
Número documento	Data Doc	CPC/CET/CPQ	Vencimento	Valor documento
21999260116014650	06/04/2016	00.304.725/0001-73	18/04/2016	74,37
(-)- Descont. Abat	(-)- Outras deduções	(-)- Mora - Multa	(-)- Outros acréscimos	(-)- Valor cobrado

Sacado

KAREN CRISTINA ALCANTARA KLEIN - 18296/D-DF

Autenticação mecânica - Recibo Sacado

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02199.926011 16014.650184 8 6768.0000007437

Cedente	Agência/Código Cedente	Especie	Quantidade	Nosso número
Conselho Regional de Engen. e Agron. do DF - Crea-DF	4200-5/200188-8	R\$		21999260116014650

Itens do boleto

- 1990107 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 0720160018580 => 74,37

Sacado

KAREN CRISTINA ALCANTARA KLEIN - 18296/D-DF

Obs. O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejara as sanções legais cabíveis - Emitido por: DAF/

Autenticação mecânica - Recibo p. entrada processo

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02199.926011 16014.650184 8 6768.0000007437

Local de pagamento					Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL					18/04/2016	
Cedente					Agência/Código cedente	
Conselho Regional de Engen. e Agron. do DF - Crea-DF					4200-5/200188-8	
Data do documento	Nº documento	Especie doc	Assento	Data process.	Nosso número	
06/04/2016	21999260116014650	DM	N		21999260116014650	
Usado no banco	Cedente	Especie	Quantidade	x Valor	(-) Valor documento	
	18-035	R\$			74,37	
Instruções e texto da responsabilidade do cedente:					27	(-) Desconto - Abatimento
- 1990107 - Anotação Resp. Técnica - Res. 1025/09 - 0720160018580 => 74,37					35	(-) Outras deduções
O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis.					49	(-) Mora - Multa
* Não receber após o vencimento.						(-) Outros acréscimos
- Emitido por: DAF/						(-) Valor cobrado
- Quando do pagamento do boleto no caixa eletrônico, fique atento para que o seu agente financeiro não agende o pagamento.						

Sacado

KAREN CRISTINA ALCANTARA KLEIN - 18296/D-DF

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Proc. 27/10/2021
TIS. 485
Rub. 14



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720180035895

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Complementar a 0720180024763

1. Responsável Técnico

KAREN CRISTINA ALCANTARA KLEIN

Título profissional: Engenheira Eletricista, Engenheira Civil

RNP 0709001762

Registro 18296/D-DF

2. Dados do Contrato

Contratante: **FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC**

CPF/CNPJ 00.378.257/0001-81

SBS Quadra 2 Bloco F

Número: 2

Bairro: Asa Sul

CEP 70070-929

Cidade: Brasília

UF: DF

Complemento:

E-Mail: projetos.engenharia@fnde.gov.br

Fone: (61) 20224338

Contrato

Celebrado em: 25/03/2018

Valor Obra/Serviço R\$ 67.500,00

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

SBS Quadra 2 Bloco F

Número: 2

Bairro: Asa Sul

CEP 70070-929

Cidade: Brasília

UF: DF

Complemento:

Data de início: 26/03/2018

Previsão término: 16/12/2018

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Escolar

Código/Obra pública:

Proprietário: **FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC**

CPF/CNPJ 00.378.257/0001-81

E-Mail: projetos.engenharia@fnde.gov.br

Fone: (61) 20224338

4. Atividade Técnica

Realização

Projeto Básico Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas

Quantidade

Unidade

158,1200

metros quadrados

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de ampliação para Escola de Ensino Infantil - Tipo B - padrão FNDE, do programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil.

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Karen Klein
 Profissional

Rudybert Barros Von Eye
 Contratante

Acessibilidade: Sim. Declaro atendimento as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Karen Klein
 Local: Brasília de JUN 10 de 2018
 Data

Karen Klein
 KAREN CRISTINA ALCANTARA KLEIN - CPF: 009.815.251-30

Rudybert Barros Von Eye
 FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC -
 CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

Rudybert Barros Von Eye
 Coordenador de Projetos
 CGEST

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
 - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
 Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619

CREA-DF

Registrada em: 08/06/2018

Valor Pago: R\$ 0,00

Nosso Número/Baixa: andrepereis

O Projeto Padrão do módulo de ampliação do Proinfância Tipo B tem o objetivo de aumentar a quantidade de crianças atendidas na Escola do Proinfância Tipo B. O módulo possui duas salas de atividades, com capacidade total de atendimento para até 48 crianças em período integral ou 96 crianças em dois turnos (matutino e vespertino). São propostos também sanitários infantis para atendimento da nova demanda.

O novo prédio será implantado dentro do terreno da creche existente do Proinfância Tipo B, junto ao edifício, como um prolongamento do bloco pedagógico.

Proc. 26-11-1922 1/292
 11. W. B. Z.
 Rub. W. B. Z.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 005/2021
ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Buriticupu, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 005/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal)
Reconhecimento de firma obrigatório

BURITICUPU MA
Proc. 2350002/2021
fls. 588
Rub. 119



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 005/2021
ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

BURITICUPU/MA
Proc. 19750007/2021
fis. 1489
Rub. [assinatura]

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no
CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo),
representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº
_____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº
123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra
como:

☐ MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses
de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA em
epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu.

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 005/2021

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: TP nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA para (objeto da licitação).

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO ao CONTRATADO;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; e
- e) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 2410002/2021
F15. 5291
Rub. [assinatura]

Buriticupu/MA se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora) (Assinaturas autorizadas)



BURITICUPU/MA
Proc. 2430002/2021
Fls. 492
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 005/2021
ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



BURITICUPU MA
Proc. 00002/2021
fis. 1793
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 005/2021
ANEXO VI
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)
CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da CONCORRÊNCIA Nº 005/2021 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução dos serviços.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 005/2021, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução dos serviços é de (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:.....
Conta corrente:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão de obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução dos serviços:

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Qualificação Profissional:

CPF:

RG:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>
<Assinatura e carimbo do representante legal>



BURITICUPU MA
Proc. 2730002/2021
fis. 1794
Rub. 11

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 005/2021
ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A(o) Senhor(a)
Gestor(a) da Secretaria Municipal de Finanças

Referente ao Processo nº. _____/_____

Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº _____, no valor total de R\$ _____ (_____) para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:

EMPRESA:
IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:
OBJETO:
Nº DA NOTA DE EMPENHO:
Nº DO CONTRATO (SE HOUVER):

Apresentamos em anexo a seguinte documentação:
(LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS)

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU MA
Proc. 2450002/2021
fls. 1793
Rub. [assinatura]

CONCORRÊNCIA Nº 005/2021
ANEXO VIII
(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BURITICUPU, ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA

_____, NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Buriticupu, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.525/0001-40 com sede na **Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) _____, (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, (domicílio) _____, (carteira de identidade) _____ (CPF/MF) _____, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução dos serviços, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como ao Edital da CONCORRÊNCIA Nº 005/2021, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 2710002/2021, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pertinentes e a CONCORRÊNCIA Nº 005/2021, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem objeto a prestação de serviços de ampliação da creche Edvan Flor no Município de Buriticupu/MA, sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 005/2021, e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 25710002/2021
Fis. 496
Rub. [assinatura]

demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO GLOBAL

Para execução total dos serviços, fica ajustado o Preço Global em **RS** _____, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar os serviços no endereço constante da Proposta de Preços;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) Observado o disposto no artigo 68 da Lei 8.666/93, designar e manter preposto, acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada para os serviços;
- i) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- m) Indenizar todo e qualquer dano e/ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 2430002/2021
Fls. 793
Rub. 110

ou serem causados por direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causadas por seus proposto ao CONTRATANTE, aos usuários ou a terceiros;

n) Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;

c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com o projeto básico, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;

d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo do serviço;

e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.

f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

– O prazo de execução do objeto será de **120 (cento e vinte) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

-Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentará à Gestão de Contratos, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (DOIS POR CENTO)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública - Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 295002/2021
fls. 798
Rubrica

pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente, Tributos Municipais - Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 1010-3, AGÊNCIA: 3642, BANCO DO BRASIL**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEXTO - Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU, MA
Proc. 27.0022/2021
Fls. 499
Rub. 110

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.365.0017.1139.0000 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos dos serviços, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo X**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Buriticupu por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição dos serviços, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro do serviço no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- b) Uma cópia do Contrato;
- c) Uma cópia da planilha orçamentária;
- d) Uma cópia da ordem de serviço;

PARÁGRAFO SEXTO: A última medição somente será paga após o recebimento provisório dos serviços objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 273.0902/2021
Fig. 5010
Rub. [assinatura]

PARÁGRAFO SÉTIMO: No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

a.1) houver modificação no projeto básico ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº. 8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU MA
Proc. 243.0002/2021
Fig. 301
Rub. [assinatura]

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO: A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução do serviço ora CONTRATADO dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO

- O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Concluído o serviço, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório do serviço, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

[assinatura]



BURITICUPU/MA
Proc. 2450002/2021
Fls. 302
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo do serviço será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexos causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso dos serviços de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 2430002/2021
FIS 303
RUB

injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução dos serviços, quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	02



BURITICUPU MA
Proc. 24.0002/2021
Fls. 504
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão de obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos locais de serviço em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO SÉTIMO: O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.



BURITICUPU MA
Proc. 745 0002/2021
Fig. 306
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AMPLA DEFESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alterações do termo ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA somente poderá sub empreitar a execução dos Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU MA
Proc. 27400002/2021
Fls. 572
Rub. [assinatura]

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos contratados de sub empreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxx, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- Os preços dos serviços, objeto deste contrato, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro de Buriticupu/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 2750002/2021
Fls. 568
Rub. UP

assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Buriticupu/MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

Pela CONTRATANTE:

Secretario Municipal de.....

Pela CONTRATADA

Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 005/2021
ANEXO IX
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

“MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI”

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ampliação da creche Edvan Flor no Município de Buriticupu/MA.

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Risco				
Despesas Financeiras				
Administração Central				
Lucro				
Tributos (soma dos itens abaixo)				
COFINS				
PIS				
ISS (**)(***)				
TOTAL				

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão
325/2007 - TCU – Plenário

BURITICUPU/MA
Proc. 2450002/2021
Fls. 509
Rub.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 273.002/2021
Fls. 510
Rub. 110

CONCORRÊNCIA Nº 005/2021
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

“COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS”

SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA
CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA – COM DESONERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2	FERIADOS		
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE		
B4	13º SALÁRIO		
B5	LICENÇA-PATERNIDADE		
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B7	DIAS DE CHUVA		
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B9	FÉRIAS GOZADAS		
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		
GRUPO C			
C1	AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO)		
C2	AVISO-PRÉVIO (TRABALHADO)		
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		



BURITICUPU MA
Proc. 22.0009 /2021
Fls. 38
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A		
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIAS DE A SOBRE B		
D2	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO		
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS		
	TOTAL (A+B+C+D)		



BURITICUPU MA
Proc. 2430002/2021
Fls. 372
Rub. WP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 005/2021
ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ampliação da creche Edvan Flor no Município de Buriticupu/MA.

Processo nº 2710002/2021

CONCORRÊNCIA Nº 005/2021

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ (órgão requisitante) recebe os referidos serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Buriticupu- MA de de .

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal de _____

XXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa



BURITICUPU MA
Proc. 2710002/2021
Fls. 573
Rub. H

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 005/2021
ANEXO XIII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ampliação da creche Edvan Flor no Município de Buriticupu/MA.

Processo nº 2710002/2021

CONCORRÊNCIA Nº 005/2021

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Buriticupu- MA de de .

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal de _____

XXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa